

AVISO AO USUÁRIO

A digitalização e submissão deste trabalho monográfico ao *DUCERE: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia* foi realizada no âmbito do Projeto *Historiografia e pesquisa discente: as monografias dos graduandos em História da UFU*, referente ao EDITAL N° 001/2016 PROGRAD/DIREN/UFU (<https://monografiashistoriaufu.wordpress.com>).

O projeto visa à digitalização, catalogação e disponibilização online das monografias dos discentes do Curso de História da UFU que fazem parte do acervo do Centro de Documentação e Pesquisa em História do Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia (CDHIS/INHIS/UFU).

O conteúdo das obras é de responsabilidade exclusiva dos seus autores, a quem pertencem os direitos autorais. Reserva-se ao autor (ou detentor dos direitos), a prerrogativa de solicitar, a qualquer tempo, a retirada de seu trabalho monográfico do *DUCERE: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia*. Para tanto, o autor deverá entrar em contato com o responsável pelo repositório através do e-mail recursoscontinuos@dirbi.ufu.br.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

SIBELI OLIVEIRA DE ALMEIDA

**PAIXÃO, HISTÓRIA E GÊNERO: REPRESENTAÇÕES DA SEDUÇÃO, DA NORMA
E DA IMPUNIDADE NOS PROCESSOS CRIMINAIS DO TRIÂNGULO MINEIRO
(UBERLÂNDIA/MG – 1943-1980)**

UBERLÂNDIA/MG

2014

SIBELI OLIVEIRA DE ALMEIDA

**PAIXÃO, HISTÓRIA E GÊNERO: REPRESENTAÇÕES DA SEDUÇÃO, DA NORMA
E DA IMPUNIDADE NOS PROCESSOS CRIMINAIS DO TRIÂNGULO MINEIRO
(UBERLÂNDIA/MG – 1943-1980)**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao
Instituto de História da Universidade Federal de
Uberlândia, como requisito parcial à obtenção do
título de Bacharel e Licenciatura em História.

UBERLÂNDIA/MG

2014

Sibeli Oliveira de Almeida

**PAIXÃO, HISTÓRIA E GÊNERO: REPRESENTAÇÕES DA SEDUÇÃO, DA NORMA
E DA IMPUNIDADE NOS PROCESSOS CRIMINAIS DO TRIÂNGULO MINEIRO
(UBERLÂNDIA/MG – 1943-1980)**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao
Instituto de História da Universidade Federal de
Uberlândia, como requisito parcial à obtenção do
título de Bacharel e Licenciatura em História.

Banca Examinadora

Profa. Dra. Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro – INHIS/UFU (Orientadora)

Profa. Dra. Eliane Schmaltz Ferreira – INCIS/UFU

Prof. Dr. Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior – INHIS/UFU

Defesa realizada em 28 de janeiro de 2014

Dedico este trabalho aos meus pais, Clarindo e Patricia, que estiveram ao meu lado... sempre.

Dedico também à A. que me mostrou ser possível transformar “maldição” em “benção”.

AGRADECIMENTOS

Depois de alguns anos longe dos bancos escolares, não foi fácil voltar a dedicar horas do meu dia centrada, com os livros em uma mão e o lápis na outra, fazendo anotações inconstantes. Por causa disso, agradeço primeiramente a Deus. Quer acreditem ou não em Sua existência, foi Ele quem me ajudou a seguir em frente e não desistir nunca. A Ele devo todas as coisas.

Este trabalho também não seria possível sem o apoio incondicional, financeiro e emocional, dos meus pais, Clarindo e Patrícia e irmãos, Edgar, Rafael e Natália. Além disso, não teria concluído essa etapa tão importante da minha formação se não fosse o carinho do meu recém-esposo Diogo, que aceitou embarcar comigo nesta aventura de se casar e finalizar o curso ao mesmo tempo.

Além do apoio da família, também foi muito importante o apoio de amigos e amigas que estiveram me motivando a todo tempo. Em especial, Teresa e Camila que, além de motivarem, sempre me inspiraram a querer crescer mais como pessoa e em conhecimento. Agradeço também à Maria Elizabeth que além de professora e orientadora, tornou-se também uma amiga... com quem posso contar e que está sempre a me ensinar, tanto sobre os estudos historiográficos, quanto sobre a vida.

Gostaria de agradecer, também, ao apoio dos/as amigos/as e colegas que caminharam comigo durante a jornada no curso de graduação em História. Foi fundamental o apoio de colegas como Pedro, que durante toda a graduação, sempre esteve ao meu lado nas decisões de trabalhos em grupo, Larissa, cujo apoio no fichamento e digitalização dos processos criminais foi incondicional, e as/o colegas do grupo de estudos feministas, que se reuniam todas (ou quase todas) as terças-feiras, e sempre trouxeram questões interessantes pra discussão; obrigada a todos.

É preciso agradecer, ainda, a receptividade das professoras do Núcleo de Estudos de Gênero; em especial à professora Eliane Schmaltz Ferreira, que prontamente aceitou fazer parte desta banca.

Sou grata também aos/as professores/as do Instituto de História, que muito contribuíram para meu crescimento acadêmico. Agradeço especialmente aos professores Florisvaldo Paulo Ribeiro Jr., que também aceitou fazer parte desta banca, e Jean Luiz Neves Abreu,

coordenador do Centro de Documentação e pesquisa em História, que sempre deu o maior suporte durante o tempo em que estive trabalho no Centro. Às professoras Luciene Lehmkuhl, Mara Regina do Nascimento, Maria Andréa Angelotti Carmo e Jorgetânia da Silva Ferreira, por quem tenho muito carinho e admiração e sempre estiveram dispostas a me ensinar, mesmo quando não estávamos em sala de aula.

Agradeço, ainda, a todos os funcionários e técnicos do Instituto de História, que se empenham todos os dias para melhor atender os/as alunos/as do curso. Fica aqui meu muito obrigada à Luciana e Gaspar, secretários do INHIS, João e Cristina, secretários da coordenação da graduação do curso de História, e não poderia deixar de agradecer os técnicos do Centro de Documentação e Pesquisa em História, Velso, Aline e Márcia, por me darem todo o suporte necessário durante os anos em que estive pesquisando no CDHIS.

Finalizando, agradeço também à FAPEMIG, pela bolsa de estudos que me possibilitou desenvolver este trabalho.

Os lugares são histórias fragmentárias e isoladas em si,
dos passados roubados à legibilidade por outro, tempos
empilhados que podem se desdobrar, mas que estão ali
antes como histórias à espera e permanecem no estado
de quebra-cabeças, enigmas, enfim simbolizações
enquistadas na dor ou no prazer do corpo.

(Michel de Certeau. *A invenção do Cotidiano. Artes de fazer*)

RESUMO

Os ordenamentos jurídicos no Ocidente, desde a Antiguidade, demonstram o exercício do poder e o estabelecimento da justiça, da punição e da norma social. Entre artigos e penalidades, os códigos concebem representações e identidades reconhecidas na configuração histórica e social, e determinam limites mais ou menos aceitáveis do comportamento humano, também para defender os que são lesados ou ofendidos em seus direitos, visando principalmente àqueles considerados mais frágeis, como as crianças, incapazes de realizarem sozinhos os atos da vida civil, e também as mulheres. Considerando a proteção de mulheres virgens menores de dezoito anos pelo Estado, o Artigo 217 do Código Penal Brasileiro de 1940 definia como crime de sedução a ação de homens que se aproveitam a inexperiência de jovens para terem relações sexuais, e a leitura das fontes possibilitou perceber como o discurso jurídico e social converge para a construção de um caráter fixo, permanente e hierárquico da oposição binária das identidades forjadas na diferença sexual naquele contexto histórico, e também para a materialização do feminino, atrelado à virgindade, ao casamento e à honra, enquanto valor social a ser preservado. No acervo de processos criminais do Centro de Documentação e Pesquisa em História (CDHIS) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) encontramos cerca de 477 processos criminais em que os indiciados foram acusados de terem cometido tal crime contra mulheres. Este trabalho trata do tema a partir de alguns desses casos, procurando analisar as construções do feminino e do masculino, e identificar em que fundamentos morais, culturais e históricos as representações de gênero, bem como da honra, da norma, do crime e da impunidade, foram forjadas na sociedade brasileira da época.

Palavras-chave: História. Gênero. Crime. Sedução. Honra.

ABSTRACT

Since Antiquity, the legal systems in the West have demonstrated the exercise of power and the establishment of justice, punishment and social norm. Between articles and penalties, codes conceive representations and identities recognized in social and historical setting, and determine acceptable limits of human behavior to defend those who are injured or aggrieved in their rights. Mainly targeting those deemed most vulnerable such as children, unable to undertake alone the acts of civil life, and the women also. Whereas the protection of virgin women under 18 by the State, Article 217 of the Brazilian Penal Code of 1940 defined the crime of seduction the action of men who take advantage of the inexperience of young women to have sex. The reading of the sources made it possible to realize how the legal and social discourse converges to the construction of a fixed, permanent and hierarchical nature of the binary opposition of identities forged in sexual difference that historical context, and also to the materialization of the female, tied to virginity, marriage and honour, while value social being preserved. In the collection of criminal cases from the Federal University of Uberlândia's Center of Documentation and Research in History are about 477 police investigations in which defendants were accused of having committed such a crime against women. This work deals with the topics from some of these cases, attempting to analyze constructions of feminine and masculine, and identify where moral, cultural and historical representations of gender grounds, as well as honour, rule, crime and impunity were forged in the Brazilian society of the time .

Keywords: History. Genre. Crime. Seduction. Honour.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Processos identificados no projeto “Repensando as relações de gênero nos processos crimes em Uberlândia” – A	24
Gráfico 2: Processos identificados no projeto “Repensando as relações de gênero nos processos crimes em Uberlândia” – B	25
Gráfico 3: Gráfico das informações rastreadas (1940-1980)	38
Gráfico 4: Gráfico das informações rastreadas (1940-1949)	38
Gráfico 5: Gráfico das informações rastreadas (1950-1959)	39
Gráfico 6: Gráfico das informações rastreadas (1960-1969)	39
Gráfico 7: Gráfico das informações rastreadas (1970-1980)	40
Gráfico 8: Processos em que a denúncia foi retirada pelo denunciante e/ou pela vítima (1970-1980)	47
Gráfico 9: Veredito dos processos (1950-1959)	48
Gráfico 10: Denúncia improcedente	49
Gráfico 11: Motivos alegados para considerar improcedente a denúncia	49
Gráfico 12: Processos com desfecho – A	51
Gráfico 13: Processos com desfecho – B	51
Gráfico 14: Processos com desfecho (1940-1949)	52
Gráfico 15: Processos com desfecho (1950-1959)	52
Gráfico 16: Processos com desfecho (1960-1969)	52
Gráfico 17: Processos com desfecho (1970-1980)	52

Gráfico 18: Processos arquivados – A	53
Gráfico 19: Processos arquivados – B	54
Gráfico 20: Motivos alegados para arquivamento	54
Gráfico 21: Processos em que registram falta de provas – A	55
Gráfico 22: Processos em que registram falta de provas – B	56
Gráfico 23: Processos em que o indiciado é absolvido – A	57
Gráfico 24: Processos em que o indiciado é absolvido – B	57
Gráfico 25: Motivos alegados para absolvição	57
Gráfico 26: Processos em que o indiciado é absolvido (1940-1949)	58
Gráfico 27: Processos em que o indiciado é absolvido (1950-1959)	58
Gráfico 28: Processos em que o indiciado é absolvido (1960-1969)	58
Gráfico 29: Processos em que o indiciado é absolvido (1970-1980)	58
Gráfico 30: Processos em que o indiciado é condenado – A	59
Gráfico 31: Processos em que o indiciado é condenado – B	59
Gráfico 32: Processos em que o indiciado é condenado (1940-1949)	60
Gráfico 33: Processos em que o indiciado é condenado (1950-1959)	60
Gráfico 34: Processos em que o indiciado é condenado (1960-1969)	60
Gráfico 35: Processos em que o indiciado é condenado (1970-1980)	60
Gráfico 36: Processos em que aparece extinta a punibilidade – A	61
Gráfico 37: Processos em que aparece extinta a punibilidade – B	62

Gráfico 38: Motivos alegados para justificar a extinção da punibilidade	62
Gráfico 39: Desfechos dos processos	63
Gráfico 40: Idade das vítimas – A	65
Gráfico 41: Idade das vítimas – B	65
Gráfico 42: Processos com registro de casamento – A	66
Gráfico 43: Processos com registro de casamento – B	66
Gráfico 44: Processos com registro de casamento – C	67
Gráfico 45: Processos com registro de casamento – D	68

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
CAPÍTULO 1 – UM PERCURSO POSSÍVEL PARA PESQUISA	21
CAPÍTULO 2 – BREVE HISTÓRIA DO CRIME DE SEDUÇÃO E SUA CONFIGURAÇÃO NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	30
CAPÍTULO 3 – O CRIME NOS PROCESSOS DO TRIÂNGULO MINEIRO: PAIXÃO, CASAMENTO, A NORMA E O DESVIO	37
CONSIDERAÇÕES FINAIS	70
FONTES	76
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	76
ANEXOS	82

INTRODUÇÃO

Os arquivos costumam ser, para a maioria dos/as alunos/as calouros/as dos cursos de graduação em História, um lugar mágico e repleto possibilidades e novas descobertas. Enquanto os/as universitários/as entram em contato com os primeiros textos de historiografia, ficam a sonhar e imaginar qual caminho investigativo deverão seguir, ao iniciar suas próprias pesquisas historiográficas. Comigo não foi diferente.

Em 2010, finalizando o terceiro semestre do curso de graduação, surgiu a possibilidade de participar do Projeto de Pesquisa “Pensar, praticar, intervir: práticas de pesquisa e planejamento no CDHIS”, coordenado pela Professora Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, financiado pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia (PROGRAD UFU). O Projeto visava rastrear a história dos documentos da região de Uberlândia/MG no século XIX e XX, das coleções, projetos e práticas desenvolvidas em 25 anos do Centro de Pesquisa e Documentação em História (CDHIS), órgão do Instituto de História (INHIS) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Era a oportunidade perfeita para começar a ver, na prática, possíveis caminhos de investigação histórica dentro de um Centro de Documentação. O envolvimento nesta pesquisa possibilitou não apenas um complemento em minha formação acadêmica, como também abriu portas para participar de organizações de eventos, participação em encontros acadêmicos, envolvimento na reformulação das normas de funcionamento do Centro em questão e, além disso, me aproximar do Núcleo de Estudo de Gênero (NEGUEM), vinculado ao CDHIS.

Em 2011, quando as atividades do Projeto “Pensar, praticar, intervir: práticas de pesquisa e planejamento no CDHIS” estavam em fase de finalização, uma proposta enviada pela mesma professora em resposta ao Edital Universal (2012/2013) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) foi aprovada e fui convidada a participar deste novo projeto.

O Projeto “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG (1943-1980)”, além dar continuidade aos trabalhos de análise dos documentos disponíveis no Acervo do CDHIS, possibilitou o aprofundamento dos estudos das teorias feministas e de gênero, que timidamente havia iniciado enquanto participava das atividades do projeto anterior.

Durante a pesquisa, tive acesso aos textos de feministas e estudiosas de gênero como os de Joan Scott, Judith Butler, Carole Pateman, Sueann Caulfiel, Teresa de Lauretis, tania navarro swain, Mariza Correa, Diva Muniz, Linda Nicholson, entre outros, que, aliados aos estudos de teóricos como Michel Foucault e Michel de Certeau, e, também, Denise Jodelet e Sandra Jatahy Pasavento, foram de grande importância para minha formação e para a fundamentação de minhas análises.

Joan Scott, que escreveu um importante trabalho no final dos anos 1980, considera o gênero uma categoria útil de análise. Assim como as categorias de raça e classe, gênero traria, segundo Scott, citada por Andréia Silva, “a inclusão dos oprimidos na História” (SILVA, 2004). Para Scott, o termo gênero parece fazer parte do vocabulário das ciências sociais e ao mesmo tempo se afasta da política do feminismo; seria uma maneira, conforme a autora, de legitimar institucionalmente os estudos feministas dos anos 1980 (SCOTT, 1990, p.7). Além disso, o uso de gênero colocava em ênfase todo um sistema de relações que poderia incluir o sexo, mas que não estava diretamente determinado pelo sexo, nem determinava diretamente a sexualidade (SCOTT, 1990, p.7).

A partir da visão de gênero proposta por Scott, Andreia Silva buscou identificar alguns aspectos que caracterizam os estudos de gênero. Para a autora, de modo geral, os estudos de gênero

analisam como, em diversas sociedades e momentos, um dado grupo ou indivíduo dá significação ao feminino e ao masculino; elegem o particular, renunciando à busca por leis causais e gerais para a explicação das diferenças sexuais; tratam os pares homem-mulher ou feminino-masculino não como categorias fixas, mas constantemente mutáveis; consideram, apesar de estarem atentos ao caráter relacional do gênero, que o caráter binário sobre a diferença sexual, ainda que seja hegemônico nas sociedades, não é invariável ou imutável; rejeitam o determinismo biológico e a idéia de que a distinção sexual é natural, universal ou invariante, a despeito das diferenças anatômicas entre machos e fêmeas na espécie humana, mas que se constrói discursivamente de forma inter-relacional, pressupondo relações hierárquicas de dominação; discutem como uma dada visão de gênero construiu-se e impôs-se num determinado grupo num certo momento, apontando para a sua historicidade, desconstruindo-a; visam, mais do que descrever e buscar a causalidade dos fenômenos, analisar e compreender (o que Scott denomina de explicação significativa (...)) as construções de gênero, que implicam na configuração de instituições, de relações de dominação, símbolos e representações, normas, papéis sociais, identidades subjetivas e coletivas e práticas, legitimando-as; atentam que o gênero é disperso e está presente em todas os aspectos da experiência humana, constituindo-os parcialmente, porém, não os determinando. (SILVA, 2004).

Neste trabalho, procurei trabalhar com essas premissas, observando através da análise dos documentos que estão disponíveis para pesquisa no CDHIS¹, ou seja, das experiências vividas e relatadas pelas vítimas, indiciados, testemunhas, juízes, delegados, promotores e defensores, como o sistema normativo se explicita nas formulações dos significados de homem e mulher da sociedade uberlandense dos anos 1940 a 1980. Ao observar um conjunto específico de documentos, esperava ser possível perceber como as relações hierárquicas de poder eram produzidas e foram reafirmadas no discurso jurídico brasileiro na segunda metade do século XX. Discurso este que fortalecia a todo instante a diferença binária dos sexos e, sob o pretexto de proteger a moral feminina, buscava difundir representações normativas que incidem sobre o comportamento social, desenhando assimetrias e, particularmente, prescrições e modelos normativos baseada no sexo biológico.

O principal objetivo da pesquisa consiste em analisar o aparecimento da sedução como crime na sociedade brasileira, especificamente na região de Uberlândia/MG e do Triângulo Mineiro, entre os anos de 1940 a 1980, usando como ponto de partida a análise de discursos das já mencionadas vítimas, indiciados, advogados, promotores e juízes, evidenciados nos processos criminais. Conforme o Projeto de Pesquisa,

Os processos revelam práticas de criminalização e defesa da conjunção carnal sob condições singulares de promessa e engano, encantamento e traição. Por meio da análise de enunciados significativos, reiterativos e/ou dissonantes, espera-se desvelar a espessura de discursos que exprimem conflitos, normas, valores, objetivações e assujeitamentos em movimento, em suma, reconhecer prazeres privados e poderes jurídicos e médicos que se organizam na direção do ordenamento político e social. (CARNEIRO, 2010, p.3-4).

Nossa intenção, como equipe, ao analisar tais documentos, era identificar o discurso da diferença dos sexos de que Scott falava ao desenvolver seu argumento que considera o gênero uma categoria útil de análise (SCOTT, 1998, p.115). Este discurso, como afirma a historiadora, “não se refere apenas às idéias, mas também às instituições, às estruturas, às práticas quotidianas, como também aos rituais e tudo que constitui as relações sociais”

¹ Ao analisar o conjunto de documentos disponíveis no Acervo CDHIS, percebemos que, apesar de terem sido classificados como “Processos Criminais”, boa parte dos documentos poderiam ter sido classificados como “Inquéritos Policiais”. Conforme Michele Melo, colaboradora da plataforma JusBrasil, “é possível conceituar inquérito policial como o conjunto de diligências (atos investigatórios) realizadas pela polícia judiciária (polícias civil e federal), com o objetivo de investigar as infrações penais e colher elementos necessários para que possa ser proposta a ação penal. Sua finalidade terá por fim a apuração das infrações penais da sua autoria, consoante art. 4º do CPP.” Muitos dos documentos disponíveis no Acervo de Processos Criminais do CDHIS foram finalizados ou interrompidos antes que chegasse à justiça criminal e, conseqüentemente, deixasse de ser considerado um Inquérito. Entretanto, optamos por utilizar a expressão adotada pelo Centro ao classificar os documentos para facilitar o entendimento e identificação de tais documentos.

(SCOTT, 1998, p.115). Como aponta Scott, o discurso da diferença, apesar de se posterior à organização social, é utilizado como artefato para normatizar e conduzir o mundo (SCOTT, 1998, p.115).

Pensando, ainda, nas experiências evidenciadas nos processos, e na maneira como elas foram delineadas, entendemos que o conceito de representações sociais seria imprescindível para a análise do conjunto de documentos selecionado. Tais representações, como ensina Denise Jodelet, “nos guiam no modo de nomear, e definir, conjuntamente os diferentes aspectos da realidade diária, no modo de interpretar esses aspectos, tomar decisões e, eventualmente, posicionar-se frente a eles de forma defensiva.” (JODELET, 2001, p.17).

Segundo a autora, a representação social

(...) é uma forma de conhecimento, socialmente elaborada e partilhada, com o objetivo prático, e que contribui para a construção de uma realidade comum a um conjunto social (...) Geralmente, reconhece-se que as representações sociais – enquanto sistema de representação que regem nossa relação com o mundo e com os outros – orientam e organizam as condutas e as comunicações sociais. Da mesma forma, elas intervêm, em processos variados, tais como a difusão e a assimilação dos conhecimentos, o desenvolvimento individual e coletivo, a definição das identidades pessoais e sociais, a expressão dos grupos e as transformações sociais.

Nesse sentido, entendemos que norma jurídica, tratada como um conjunto de representações, forma sistemas que, através do texto legislativo, tentam fixar o que é consenso e reger as relações entre os indivíduos.

O Projeto de Pesquisa me possibilitou, ainda, que retomasse os estudos relacionados à doutrina de Direito, interrompidos em 2002 no curso de graduação incompleto na Faculdade de Direito da Universidade de Joinville. Apesar de ter desistido da possível carreira como operadora de direito, particularmente, estudos ligados a esta temática continuaram a despertar certa curiosidade e, quando possível, sempre procurei participar de discussões e encontros relacionados ao tema.

Nesse sentido, dediquei tempo especial na leitura dos estudos de Nelson Hungria, um dos autores do anteprojeto do Código Penal de 1940, que foram de extrema importância para compreender o sistema adotado pelos juristas brasileiros, ao determinar o ornamento jurídico penal. Já os trabalhos de Maria Helena Diniz possibilitaram o entendimento no que se refere à doutrina jurídica de Direito Civil, principalmente acerca da responsabilidade civil e das

finalidades do casamento (usado muitas vezes como dispositivo para extinção da pena nos casos dos crimes sexuais, abordados nesta pesquisa).

O trabalho dos juristas Darcy Campos de Medeiros e Aroldo Moreira, que trata especificamente o crime de sedução, tornou-se, no decorrer da pesquisa, uma das principais fontes utilizadas para se historicizar tal crime e compreender os percursos que os legisladores percorreram até chegar ao texto final do art. 217 do Código Penal de 1940 (texto este que caracteriza e define o crime de sedução). Tratando exclusivamente sobre o crime de sedução, também tiveram grande importância para alcançarmos os objetivos da pesquisa, os trabalhos de Luiz Cláudio Duarte, que estudou a emergência deste mesmo crime em Campos dos Goytacazes, município do estado do Rio de Janeiro, e das professoras Karla Bessa e Jane de Fátima Rodrigues, que, assim como eu, dedicaram parte de suas pesquisas ao estudo do crime de sedução no Acervo de Processos Criminais do CDHIS.

No que se refere ao estudo das doutrinas de direito, também foi de grande importância o trabalho de conclusão do curso de mestrado da pesquisadora, aluna do Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais da UFU, Lara Mujali, que fez uma importante discussão sobre as regras jurídicas e, também, a respeito das alterações que o ordenamento jurídico, especificadamente os dispositivos ligados aos chamados crimes sexuais, sofreram de 1940 a 2012.

Durante a primeira fase da pesquisa, os esforços da equipe de trabalho se restringiram predominantemente ao estudo dos textos que, mais tarde, serviriam de fundamentação para toda a análise que se pretendia fazer dos documentos selecionados. Na segunda fase, munidas de uma boa reflexão teórica e contando com a colaboração das alunas voluntárias Larissa Macedo Garcia, Mirela Bansi Machado e Carina Ferraresi Bonella, do INHIS, os 477 processos caracterizados como crime de sedução, depositados no Acervo do CDHIS foram lidos e resumidos em fichas elaboradas pela equipe, a fim de organizar e sistematizar as informações existentes nos documentos que eram pertinentes ao projeto.²

Nas linhas seguintes encontram-se parte dos dados coletados bem como as reflexões feitas durante o trabalho de análise desse precioso e curioso arquivo documental que foi foco de nossas atenções nos últimos meses. Durante a pesquisa, persistimos em interrogar: o que

² Ver anexo 2, ficha modelo utilizada para sistematização das informações.

significa “Crime de Sedução”? “Mulher seduzida”? Qual o significado de “honra feminina”, “mulher honesta”, “mulher recatada”, “mulher de vida livre”, “moça já perdida”, “moça direita” e tantos outros enunciados encontrados na leitura dos documentos? Quais os matizes morais e valorativos que forjavam aquelas representações e que se imprimiam naquelas identidades sociais e despejavam na sociedade brasileira da época?

Ao iniciar este trabalho, achei importante demonstrar como o objeto estudo surgiu enquanto possibilidade de estudo. No primeiro capítulo, **Um percurso possível para pesquisa**, procurei apresentar os percursos que levaram algumas pesquisadoras integrantes do NEGUEM a se interessarem pelo tema e considerarem importante o aprofundamento dos estudos relacionados ao crime em questão.

No segundo capítulo, **Breve história do crime de sedução na perspectiva da legislação brasileira**, busquei historicizar o crime de sedução na intenção de demonstrar os caminhos percorridos pelos juristas ao tratarem os crimes sexuais, até chegarem ao texto final do artigo 217 do Código Penal Brasileiro de 1940.

No terceiro e último capítulo, cujo título é **O crime nos processos do Triângulo Mineiro: paixão, casamento, a norma e o desvio**, abordei o crime de sedução, em algumas fontes específicas da ocorrência na região de Uberlândia/MG, procurando pensar relações e tornar conhecidos os resultados gerais das análises feitas durante todas as atividades do projeto. Para isso, selecionamos seis processos do conjunto analisado a fim de demonstrar como os conceitos de honra, casamento, norma, entre outros, foram construídos nos discursos proferidos pelos diversos personagens que encontramos na leitura dos documentos também para pensar que as identidades são “gendradas” no interior de um sistema histórico cultural (LAURETIS, 1994).

Em toda a análise, e particularmente no terceiro capítulo, procuramos também exercitar a reflexão de Lauretis, quando observa o funcionamento político dos discursos, como tecnologias de gênero, ou seja, pensar os enunciados dos processos criminais no interior de um sistema cultural, ou como “produto e processo de um certo número de tecnologias sociais ou aparatos biomédicos” (LAURETIS, 1994, p.3)

A princípio, em vista do tempo exíguo para a escrita da dissertação, procuramos compor uma amostragem mínima do período, por isso selecionamos um processo de cada década para

análise. Processos estes que apresentavam alguma característica especial que nos indicavam as construções dos conceitos já apontados. Posteriormente, outros dois processos da década de 1950 foram acrescentados; um deles por estar diretamente relacionado a um dos processos escolhidos, e outro por sentir, no decorrer da escrita, que o conjunto selecionado era insuficiente para tratar as principais indagações feitas durante a pesquisa. O material documental coletado e organizado sugere um aprofundamento de análise, e a sistematização das fontes, após a elaboração dos gráficos, aponta para um conjunto bem mais amplo de possibilidades de análise. Infelizmente, trata-se de um trabalho que terá que ficar para uma próxima história...

CAPÍTULO 1 – UM PERCURSO POSSÍVEL PARA PESQUISA

Pensando na possibilidade de criar um espaço que estimulasse pesquisas e trabalhos na área de História, Memória e Patrimônio, um grupo de professores do antigo Departamento de Ciências Sociais criou, em 1985, o Núcleo de Pesquisa em História e Ciências Sociais (NUHCIS). A princípio, o Núcleo recebeu apenas os documentos reunidos pelos docentes do grupo em suas pesquisas relacionadas à área, entretanto, em 1992, o NUHCIS ampliou suas atividades e passou a adquirir e receber doações de colecionadores e memorialistas da cidade e da região (CARNEIRO *et al*, 2011, p.314).

Além de conservar documentos e fomentar Projetos de Pesquisa, o Núcleo, que a partir da ampliação de 1992 passou a se chamar Centro de Documentação e Pesquisa em História (CDHIS), começou a promover palestras, cursos, exposições e eventos diversos buscando “promover e articular a pesquisa, o ensino e a extensão” e, ainda, proporcionar

(...) o intercâmbio e a construção de conhecimentos, estimulando a reflexão sobre a memória histórica a partir das representações e experiências de sujeitos sociais no passado e, também, o debate sobre a história, as Ciências Humanas e Sociais, bem como o papel das instituições públicas, acadêmicas, e as políticas dos arquivos (CARNEIRO *et a*, 2011, p.315).

Buscando também ampliar o debate e reflexão em torno das questões relacionadas às identidades sociais fundadas na desigualdade de sexo-gênero, o Núcleo de Estudos de Gênero (NEGUEM) foi criado em 1992, vinculado ao CDHIS.

Ao tomar conhecimento de que a incineração de documentos mantidos no arquivo morto do Fórum Abelardo Pena da comarca de Uberlândia/MG (principalmente por problemas de espaço físico) a coordenação do Núcleo de Estudos de Gênero mediou a intervenção da UFU junto à Direção do Fórum e à Secretaria de Justiça do Estado de Minas Gerais para a cessão do acervo composto de aproximadamente 20.000 processos-crimes do período de 1890 a 1980 (cf. ata CONDEHIS 17/06/1999). Em 28 de abril de 2008, foi firmado o Convênio de Cooperação Mútua que entre si celebram a Direção do Fórum da Comarca de Uberlândia e o Centro de Documentação e Pesquisa em História do Instituto de História da UFU. Desde então, os processos encontram-se no CDHIS (CARNEIRO *et al*, 2011, p.315).

Cientes da importância desse arquivo, um grupo de professoras do NEGUEM se empenhou na iniciativa de catalogar, organizar e analisar os processos criminais arquivados no CDHIS,

“procurando recolher informações a respeito das relações de gênero e suas articulações com a sexualidade, o poder, as representações e identidades sociais e as construções imaginárias sobre o corpo” (BORGES *et al*, 2008, p.13)³.

Desta iniciativa surgiu o Projeto de Pesquisa “Repensando as Relações de Gênero nos Processos Crimes em Uberlândia – 1970/1980”, que foi financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG e finalizou com a publicação de um inventário em 2008⁴, onde os resultados do trabalho de análise e organização dos processos do período especificado foram catalogados. Além disso, trabalhos monográficos e artigos científicos foram escritos e a pesquisa foi apresentada em diversos eventos ligados ao tema (BORGES *et al*, 2008, p.34).

Ao trabalhar com as relações de gênero, as pesquisadoras procuraram trabalhar com o conceito de Lia Zanotta Machado, que propõe

(...) Pensar simultaneamente a diferença entre mulheres e homens no plural e no singular, intramulheres e intrahomens, colocando portanto ambas, universalidade e particularidade, em questão. (...) Os sistemas de relações de gênero não estariam isoladamente fundados na simbolização cultural da diferença dos sexos dos seres humanos, mas na constituição simbólica de uma rede de significados que estabelecem associações (metáforas, metonímias, etc.) com outros elementos do universo (MACHADO *apud* BORGES *et al*, 2008, p.27).

Apropriaram-se também do conceito de Joan Scott quando “frisa que o conceito de gênero se alicerça em duas preposições: ‘o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é um primeiro modo de dar significado às relações de poder’.” (SCOTT *apud* BORGES *et al*, 2008, p.27).

Baseando-se nesses conceitos, as pesquisadoras buscaram em suas análises utilizar o conceito de gênero de maneira que pudessem relacionar a vida e os sentimentos de homens e mulheres, observando as diferenças culturais existentes entre os dois sexos e colocando em evidência a alteridades entre eles (BORGES *et al*, 2008, p.27).

³ Durante os anos de 2004 a 2006 as professoras Dra. Dulcina Tereza Bonati Borges, Dra. Eliane Schmaltz, Dra. Jane de Fátima Silva Rodrigues e Dra. Vera Lúcia Puga e o professor Dr. Edmar Henrique Dairell Davi, membros do NEQUEM, trabalharam no Projeto de Pesquisa “Repensando as Relações de Gênero nos Processos Crimes em Uberlândia (1970-1980)”.

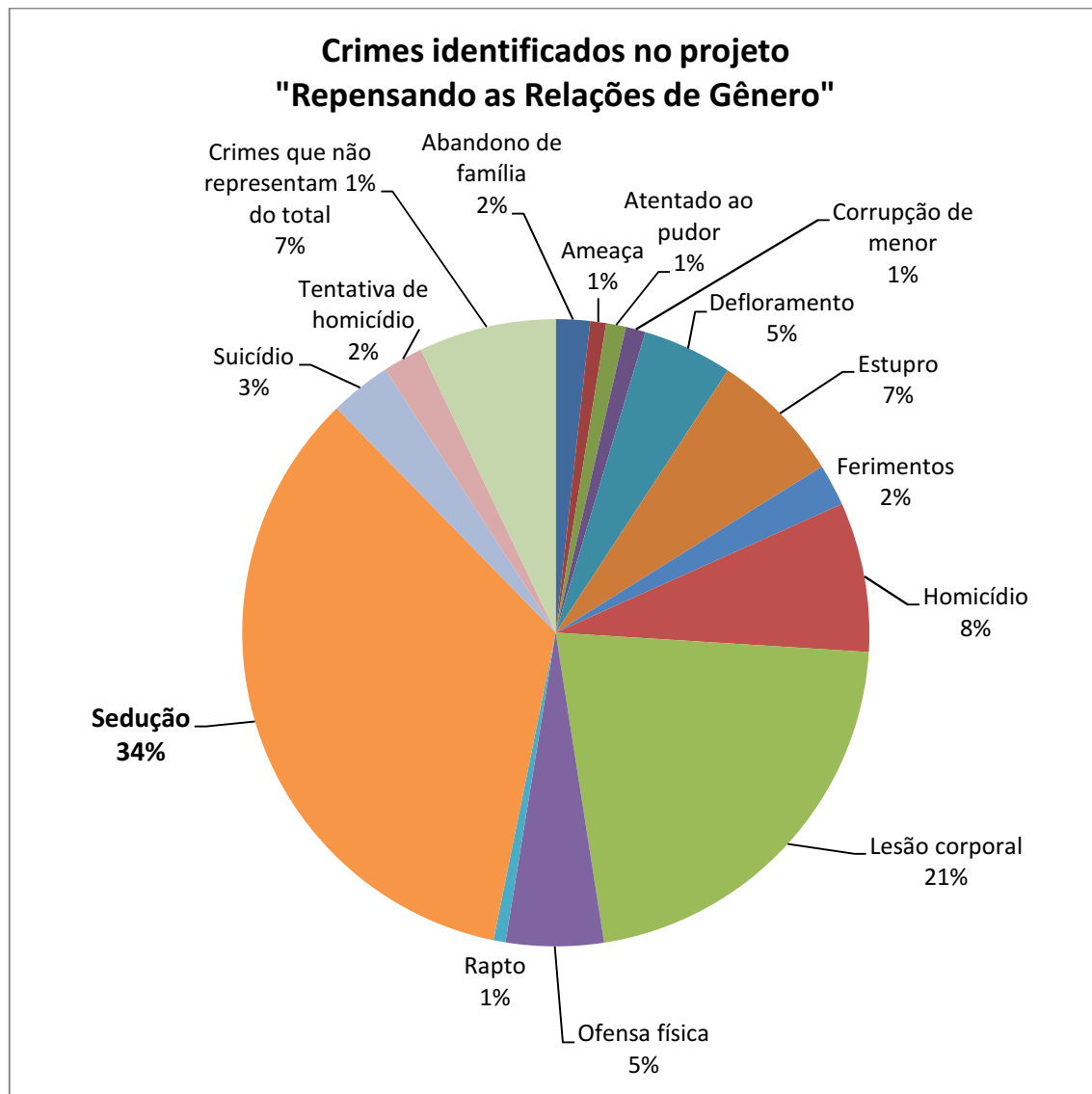
⁴ BORGES, D. T. B. ; DAVI, Edmar Henrique Dairell ; FERREIRA, Eliane Schmaltz ; PUGA, Vera Lúcia ; RODRIGUES, Jane de Fátima Silva . *Inventário do Projeto: Repensando as relações de gênero nos processos crimes em Uberlândia. 1970-1980*. Uberlândia, 2008.

Ao concluir as atividades do Projeto “Repensando as Relações de Gênero nos Processos Crimes em Uberlândia – 1970/1980” parte do grupo sentiu a necessidade de organizar, analisar e catalogar os processos que não haviam sido contemplados na primeira seleção, para isso, enviou uma proposta ainda maior à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Governo Federal Brasileiro. O Projeto de Pesquisa “Repensando as Relações de Gênero nos Processos Crimes em Uberlândia – 1890-1969” resultou na publicação⁵, em 2013, de um novo inventário, mais completo, além da criação de um banco de dados virtual com ferramentas que possibilitam o cruzamento de informações através de palavras-chave para melhor localizar os processos que podem interessar aos pesquisadores que analisam os documentos do Acervo de Processos Criminais localizado no CDHIS em seus trabalhos.

Durante a execução das atividades programadas nesses Projetos, foram identificados 57 tipos de crimes caracterizados nos processos arquivados no CDHIS em que as relações de gênero e suas articulações estavam presentes nas linhas e entrelinhas dos documentos. Para a surpresa de algumas pesquisadoras, 34% dos processos selecionados foram listados como Crime de Sedução.

⁵ BORGES, D. T. B; FERREIRA, E. S.; CARNEIRO, M. E. R.; PUGA, V. L. (Org.) *Inventário do Projeto: Repensando as relações de gênero nos processos crimes em Uberlândia – 1892-1969*. Uberlândia/MG: EdUfu, 2013.

Gráfico 1:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Gráfico 2:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

O gráfico 1 apresenta a proporção dos crimes identificados no projeto “Repensando as relações de gênero” e o gráfico 2 apresenta esses mesmos dados na forma numérica. Dentre os mais de mil casos selecionados, alguns crimes não representaram 1% do total de processos onde as relações de gênero estão presentes nas linhas e entrelinhas do documento e não aparecem descritos nos gráficos acima apresentados. São eles: Aborto, Acidente com revólver, Agressão e ferimento, Ato libidinoso, Bigamia, Calúnia, Coito anal, Comunicação, Const. de infração, Contravenção penal, Dano, Desobediência a ordem legal, Desquite, Difamação, Espancamento, Falsa identidade, Favorecimento de prostituição, Indução de suicídio, Infanticídio, Injúria, Invasão de domicílio, Latrocínio, Lenocínio, Libidinagem/estupro, Maus tratos, Resistência e desacato, Sequestro, Tentativa de envenenamento, Tentativa de estupro, Tentativa de suicídio, Vadiagem, Violação de domicílio, Violência carnal

Quando comparamos os 477 processos de crime de sedução com os dados dos outros crimes identificados, observamos que a maioria dos processos protocolados na Comarca de Uberlândia durante os anos de 1890 a 1980 são caracterizados como crime de sedução. Lembrando, ainda, que a sedução passou a codificada dessa forma apenas em 1940 com a homologação do Decreto-lei nº 2.848; ou seja, apesar de não existir durante os primeiros quarenta anos analisados, ainda assim tal crime se configura como o delito mais recorrente ao selecionarmos as denúncias em que é possível identificar conflitos entre sujeitos reconhecidos e produzidos pela diferença biológica e pela assimetria constitutiva e expressiva da desigualdade de gênero.

O grande número de processos protocolados despertou a atenção investigativa de pesquisadoras do NEGUEM e motivou o aprofundamento de alguns trabalhos no âmbito do referido Núcleo, entre eles, artigos científicos, capítulos de livros, comunicações em congressos das professoras Karla Bessa e Jane de Fátima Silva Rodrigues⁶, e também da Professora Dra. Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, que enviou uma proposta de Projeto de Pesquisa para a FAPEMIG⁷, cujo tema central é o crime de sedução. Dentre os produtos do Projeto “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”, portanto, foi desenvolvido este trabalho monográfico.

O objetivo principal da pesquisa era

(...) analisar emergência da sedução como crime na sociedade da região de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, no período de 1943 a 1980, a partir da análise dos diferentes discursos – proferidos por vítimas, indiciados, advogados, promotores e juízes, além de códigos, leis e jurisprudências e do discurso médico - que se evidenciam, particularmente em processos criminais depositados no Centro de Documentação e Pesquisa em História/CDHIS, do Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia/MG. (CARNEIRO, 2010, p.3).

Para atingir este objetivo, um cronograma de atividades foi elaborado, visando identificar esses discursos, mapear os processos do período, analisar os enunciados encontrados nos processos e, com isso, tentar compreender os significados produzidos em torno da sedução

⁶ BESSA, Karla . O Crime de Sedução e as Relações de Gênero. *Cadernos Pagu*. Campinas: UNICAMP v. 2, p. 175-196, 1994.

RODRIGUES, J. F. S. . Imagens e representações nos crimes de sedução. *Caderno Espaço Feminino*. Uberlândia: UFU, v. 14, p. 61-84, 2005.

⁷ Selecionado no Edital Universal/FAPEMIG, 2012.

com prática criminal, e “discutir o poder, as tensões que atravessam as práticas sociais e a construção de representações normativas a partir dos Estudos Feministas e de Gênero” (CARNEIRO, 2010, p.4).

No primeiro momento foi feita uma revisão da literatura ligada ao tema, principalmente a respeito dos estudos de gênero e da doutrina jurídica. Assim como no trabalho das pesquisadoras envolvidas no Projeto “Repensando as Relações de Gênero nos Processos Crimes em Uberlândia – 1970/1980”, recorremos ao conceito de Joan Scott ao definir gênero, ou seja, como acepção central e instrumental para proceder à análise das representações construídas nas fontes e proceder à leitura da orquestração do mundo social a partir da diferença sexual, ou das identidades designadas como mulheres e homens.

Scott, ao demonstrar que o gênero poderia se tornar uma categoria útil de análise, ensina que no final dos anos 1980 a palavra “gênero” passou a ser utilizada “como uma maneira de se referir à organização social da relação entre os sexos” (SCOTT, 1990, p.5). Como nos atentam as professoras Vera Puga e Dulcina Borges na apresentação do Inventário “Repensando as relações de gênero nos processos crimes em Uberlândia”, para Scott, o gênero é o elemento central na construção das relações sociais. Baseadas nas diferenças encontradas entre os sexos que essas relações são edificadas e são significadas.

Ainda ao tratar de gênero, a autora destaca quatro elementos diretamente ligados a ele, que merecem destaque:

(...) primeiro, os símbolos culturalmente disponíveis que evocam **representações simbólicas** (e com frequência contraditórias) (...). Em segundo lugar, os **conceitos normativos** que põem em evidência as interpretações os sentido dos símbolos, que se esforçam para limitar e conter suas possibilidades metafóricas. (...) O desafio da nova pesquisa histórica é fazer explodir essa noção de fixidez, é descobrir a natureza do debate ou da repressão que produzem a aparência de uma permanência eterna na representação binária do gênero. Este tipo de análise deve incluir uma **noção de política** bem como uma referência às instituições e à organização social – este é o terceiro aspecto das relações de gênero. (...) O quarto aspecto é a **identidade subjetiva**. (SCOTT, 1990, p.14-15. Grifo nosso)

Nessa pesquisa especificamente, gênero, como categoria de análise, possibilita interrogar a construção da sedução como crime na sociedade brasileira do período, e abordar os enunciados que exprimem normas sociais que se erigem, perceber as tensões descritas e os comportamentos prescritos nos termos de uma desigualdade que parece naturalizada e que se

pretende desconstruir a partir da escuta e da releitura analítica das vozes de “vítimas” ou “ofendidas”, “ofensores” ou “indiciados”, além de delegados, juízes, advogados, pais e outros sujeitos envolvidos com as querelas dos processos.

A sociedade está a todo o momento criando novos modelos a serem seguidos. Normas que, em sua grande maioria, são exigidas na constante disputa pelo poder. Como nos ensina Michel Foucault, “o poder não é uma instituição e nem uma estrutura, não é uma certa potência de alguns sejam dotados: é o nome dado a uma situação estratégica complexa numa sociedade determinada” (FOUCAULT, 1999). Daí a importância de uma noção de política, ao se estudar as relações de gênero. O poder, para Foucault, “não é algo que se adquira, arrebate ou compartilhe, algo que se guarde ou deixe escapar”, ele “se exerce a partir de inúmeros pontos, e em meio a relações desiguais e móveis” (FOUCAULT, 1999, p.89-90). Ele é uma correlação de forças, está dissimulado, distribuído em múltiplos pontos, impregna as relações e está em permanente movimento. Além disso, para o autor,

No pensamento e na análise política ainda não cortaram a cabeça do rei. Daí a importância que ainda se dá, na teoria do poder, ao problema do direito e da violência, da lei e da ilegalidade, da vontade e da liberdade e, sobretudo, do Estado e da soberania (mesmo se esta é refletida, não mais na pessoa do soberano, mas num ser coletivo). Pensar o poder a partir destes problemas é pensa-los a partir de uma forma histórica bem particular às nossas sociedades: a monarquia jurídica (FOUCAULT, 1999, p.86).

Todos esses elementos contribuem para a formação da identidade dos indivíduos. São as representações do ideal, as regras difundidas ou impostas no comportamento humano e o grande jogo de disputa política que tenta nos dizer o que é ser mulher, o que significa ser homem, como os indivíduos devem agir, se relacionar etc.

Neste trabalho, portanto, buscamos analisar processos criminais para analisar como são construídas as identidades sexuadas ou “gendradas”, as representações do feminino em seu aspecto social e relacional, tentando abordar as experiências de homens e mulheres registradas em certos processos históricos, como discursos que posicionam os sujeitos e os constituem historicamente.

Afinal, como nos ensina Scott, é possível problematizar as categorias gênero e experiência e abordar criticamente os discursos em torno do crime de sedução, que exprimem representações, sujeitos sociais, identidades imersas em relações políticas e históricas. Para a autora,

Tornar visível a experiência de um grupo diferente expõe a existência de mecanismos repressivos, mas não usa lógica ou seus funcionamentos internos; sabemos que a diferença existe, mas não a entendemos como constituída em relação mútua. Por isso precisamos nos referir aos processos históricos que, através do discurso, posicionam sujeitos e apresentam suas experiências. Não são indivíduos que têm experiência, mas sim sujeitos que são constituídos pela experiência. Experiência nesta definição torna-se, então, não a origem de nossa explanação, não a evidencia legitimadora (porque vista ou sentida) que fundamenta o que é conhecido, mas sim o que procuramos explicar, sobre o que o conhecimento é apresentado. Pensar sobre a experiência desse modo é historicizá-la, bem como historicizar as identidades que ela produz. Esse tipo de historicização representa uma resposta aos muitos historiadores contemporâneos que argumentaram que uma “experiência” desproblematizada é o fundamento de suas práticas; é uma historicização que implica exame crítico de todas as categorias explicativas tomadas normalmente como óbvias, incluindo a categoria “experiência” (SCOTT, 1999).

CAPÍTULO 2 – BREVE HISTÓRIA DO CRIME NA PERSPECTIVA DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Para compreender melhor o Crime de Sedução, pensamos ser necessário voltar às origens do direito brasileiro, na tentativa de identificar as influências e os caminhos que nortearam os juristas na concepção do art. 217 do Código Penal de 1940.

Desde o antigo Direito Romano, existe um consenso entre os juristas (das regiões em que tal sistema normativo serviu de parâmetro normativo e moral ao consolidar suas próprias leis) de que a “liberdade sexual” dos indivíduos deve ser considerada um bem jurídico. Como nos ensina Luiz Regis Prado, “o bem jurídico vem a ser (...) uma criação de experiência e como tal é um interesse vital do indivíduo ou da comunidade” (PRADO, 2011, p.36). Ainda segundo o autor, apenas os bens jurídicos considerados fundamentais devem ser objeto de atenção do legislador penal e os valores a serem defendidos pela lei variam de acordo com o modelo de sociedade da época.

Assim sendo, tal liberdade, pelo menos em tese, vem sendo garantida pelo Estado desde a Antiguidade. No código romano, todas as formas de atos considerados ilícitos de natureza sexual eram tomadas como estupro, fosse ou não uma ação violenta, libidinosa, contra mulher virgem e até mesmo contra homens e crianças (MEDEIROS e MOREIRA, 1968, p.13).

Já na Idade Média, nas regiões cujos sistemas normativos foram diretamente influenciados pelo ordenamento jurídico romano, o crime de estupro passou a ser dividido em *stuprum proprium*, quando resultasse em defloramento, *strupum voluntarium* ou *simplex*, quando houvesse consentimento da vítima, e *stuprum nec voluntarium*, quando a conjunção fosse contra a vontade da mulher. Algum tempo depois, o estupro praticado com o artifício de sedução passaria a ser considerado como ato com violência, ou seja, ato contra a vontade da mulher (MEDEIROS e MOREIRA, 1968, p.13-15).

Segundo Medeiros e Moreira, “de conceituação em conceituação, veio a conceituação antiga tomando novo sentido, prevalecendo e fixando-se a idéia de violência, como condição caracterizadora do crime de estupro [*sic*]”. Resultante dessa nova caracterização, outras modalidades de crimes que ofendem a “liberdade sexual”, como Posse Sexual Mediante Fraude, Corrupção de Menores, etc., crimes estes em que a violência não estava presente ou

não era presumida, passaram a existir e serem tipificados. Entre essas modalidades aparece também o crime de Sedução.

Quando o termo “sedução” apareceu pela primeira vez nos sistemas normativos, era considerada apenas uma das circunstâncias qualificativas do estupro. Nelson Hungria ressalta que no antigo Código Penal Toscano, de 1786, a teoria da sedução foi adotada exigindo a menoridade da vítima e o defloramento como condições para caracterizar a qualificação. Alguns anos mais tarde, Carrara⁸ ampliou a proposta inicial do Código Toscano e o estupro com sedução passou a ser considerado todo crime praticado por homem que levasse a mulher a consentir o ato por prometimentos, palavras, afagos, etc. e não por vontade própria (MEDEIROS e MOREIRA, 1968, p.15).

No Brasil, antes da chegada dos europeus no século XVI, não existia um sistema normativo positivado, ou seja, escrito e consolidado na forma de um ordenamento jurídico. Em 1595 as Ordenações Filipinas foram sancionadas em Madrid e após sua impressão, em 1603, passou a regulamentar todo o território da antiga União Ibérica e, conseqüentemente, todo o Império Ultramarino Português. Mesmo após a independência do Brasil, tais ordenações continuaram regulando as normas de direito penal do país por algum tempo; apesar ter sido duramente criticado e das inúmeras alterações que sofreu ao longo dos anos, o Código Filipino foi a legislação penal de maior longevidade no território brasileiro.

Até a promulgação do Código Criminal de 1830 (primeira regulamentação penal sancionada no Brasil independente), a conjunção carnal era considerada criminosa se praticada com qualquer mulher virgem ou viúva honesta menor de vinte anos, ou 25, se estivesse acompanhada pelo pai ou avô paterno. Antes disso, na reformulação das Ordenações Filipinas de 1784, o requisito da idade não era exigido desde que a vítima seja “filha de família”. Sueann Caulfield observa que desde os primeiros compêndios normativos brasileiros, os conceitos tradicionais sobre honra e moralidade ocuparam um lugar central nos documentos jurídicos e as ofensas sexuais já não eram crimes contra a pessoa, mas sim contra “a segurança da honra e honestidade das famílias” (CAUFIELD, 2000, p.74). Além disso, como nos ensina Mariza Corrêa,

⁸ O Jurista italiano, Francesco Carrara (1805 – 1888) foi um dos principais estudiosos do direito penal e pena de morte. Entre suas principais obras está o volume de dez *Programma dal corso di diritto criminale*, onde sintetizou o pensamento italiano em direito penal desde Beccaria.

[o] nosso primeiro código penal (de 1830), votado logo após a independência, já trazia inscrita em seus artigos a incompatibilidade, até hoje não resolvida, entre a afirmação da igualdade de todos perante a lei e a possibilidade de exceções a esta igualdade juridicamente definida mas socialmente inexistente (CORRÊA, 1981, p.20)

Embora Corrêa falasse no início dos anos 1980 sobre essa desigualdade, percebemos que este problema persiste ainda hoje, embora o crime em questão tenha deixado de existir em 2005, com a promulgação da lei 11.106. Na maior parte das recentes decisões dos órgãos colegiados do Supremo Tribunal Federal analisadas pela pesquisadora Lara Mujali nos casos de crimes sexuais, as decisões proferidas, para ela, “representaram mais uma reprodução das desigualdades que se expressavam nos tipos penais defasados do Código de 40 do que posturas inovadoras e transformadoras” (MUJALI, 2013, 138).

O vocábulo “seduzir” apareceu no ordenamento jurídico brasileiro em 1830, quando a sedução passou a ser especificada entre os Crimes Contra a Segurança da Honra⁹. Embora, como afirma Mujali, tal código tenha sido considerado por muitos juristas “uma das melhores codificações penais em vigência até então” (MUJALI, 2013, p.55), observamos que, da mesma forma que Pateman analisa historicamente e assinala a desigualdade do contrato de casamento desde a Antiguidade, nota-se que o Código Criminal Brasileiro de 1830 não era menos injusto ou desigual para lidar com o que designava “liberdade individual”, evidenciando a assimetria, com base no sexo-gênero, na época.

Segundo a feminista Carole Pateman, apesar de o casamento ser considerado um contrato por muitos, “as feministas argumentam que uma instituição em que uma parte, o marido, exercia o poder de um senhor de escravos sobre sua mulher (...) está bem longe de ser uma relação contratual”. Para a especialista em teoria política, como poucas mulheres ganham tanto quanto os homens, poderíamos nos perguntar que condições as mulheres possuem para negociar um contrato íntimo. Contrato em que as próprias partes não estabelecem os termos e não podem escolher entre contratos diferentes (PATEMAN, 1993, p.231-232).

Ainda conforme a autora, estudos mostram que “as mulheres foram forçadas a participar desse suposto contrato”. Contrato, este, que em muito se assemelha com os antigos contratos

⁹ O Código Criminal do Império do Brasil de 1830 foi dividido em quatro partes: Dos Crimes, e das Penas; Dos Crimes Públicos; Dos Crimes Particulares; Dos Crimes Policiais. Cada parte foi dividida em capítulos, e estes, por sua vez, foram divididos em títulos e seções. O crime de sedução aparece na primeira seção (Estupro) do segundo capítulo (Dos Crimes contra a Segurança da Honra), no segundo título (Dos crimes contra a segurança Individual) da terceira parte do código (Dos crimes particulares).

que os senhores de escravos das Índias Ocidentais impunham a seus escravos. (PATEMAN, 1993, p.236). Ao analisar a desigualdade estabelecida no compromisso conjugal estabelecido na modernidade, a autora atenta para o fato de que apenas um ato é muitas vezes necessário para que o contrato seja selado. A maior parte dos compêndios jurídicos que tratam da matéria sugere que somente depois de o marido ter “exercido seu direito conjugal”, ou seja, o ato sexual, é que o contrato de casamento se concretiza. A não existência de um contrato específico intitulado “Contrato de Casamento” permite que um acordo não escrito seja codificado em uma lei que controla a vida familiar (PATEMAN, 1993, p.244-245).

Apesar da defesa propalada da figura do indivíduo e da noção de liberdade, a legislação em questão não exprime uma mesma posição para homens e mulheres, nem prescreve comportamentos iguais para homens e mulheres. Além disso, deixa aberta a possibilidade para que a subjetividade dos operadores do direito, bem como os indiciados, as testemunhas e demais envolvidos no caso, fosse decisiva ao definir se a vítima em questão deveria ou não ter sua honra defendida. É visível, ainda, a construção de uma noção de honra que evidencia as identidades sociais e os valores que desenham a diferença sexual. Ao caracterizar o crime, o texto legislador estipulava que:

Art. 224. Seduzir mulher honesta, menor de dezasete anos, e ter com ella copula carnal.

Penas – de desterro para fóra da comarca, em que residir a seduzida, por um a três anos, e de dotar esta. [*sic*] (BRASIL, Código Criminal do Império, 1830).

Em seus comentários sobre o Novo Código Penal Brasileiro, Francisco Antônio Gomes Neto discorre sobre a conotação moral encontrada ao discutir o requisito “honesta”. Para o jurista, citado por Lara Mujali, “o requisito honesta seria classificado pela mulher casada que coabita pelo marido e possui filhos com ele, depois a viúva, a solteira, de família que não tenha filho, e por fim toda mulher cuja a honestidade não tenha sido contestada por meio de provas em juízo” (GOMES NETO *apud* MUJALI, 2013, p.110). Entretanto, segundo o autor, poderiam existir casos em que, mesmo as mulheres casadas, ou as viúvas e solteiras descritas por tal definição, não fossem consideradas mulheres honestas.

Sem uma definição exata do que seria “mulher honesta”, tal expressão foi tema de inúmeras discussões entre os juristas brasileiros e, no Código Penal de 1890, a expressão “mulher honesta” foi retirada do texto normativo. No novo ordenamento, e o termo “deflorar”

substituiu o vocábulo “seduzir”, definindo quem deveria ter a proteção da lei, e tornando novamente a sedução uma das condições qualificativas do crime.

Art. 267. Deflorar mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude:

Pena – de prisão celular por um a quatro annos. [sic] (BRASIL, Código Penal, 1890).

Apesar da expressão “mulher honesta” ter sido retirada do texto jurídico, frequentemente a honestidade das mulheres era relacionada à sua virgindade física. Juristas como Darcy Medeiros e Aroldo Moreira, acreditavam que a abstinência sexual das mulheres antes do casamento, conferia a ela seu valor na sociedade. Para os autores,

[a] mulher adolescente é a principal beneficiária da tutela penal. De par com o estado de incorrupção, que procura assegurar nos jovens de qualquer sexo, a lei protege nela, especialmente, a virgindade física, que é uma das condições do seu valor social, por isso mesmo que é uma presunção de castidade ou honestidade. (MEDEIROS e MOREIRA, 1968, p.21).

A discussão do tema na sociedade, contudo, inviabilizaria qualquer consenso em relação à norma. Ao considerarmos o número de inquéritos abertos na comarca de Uberlândia, Minas Gerais, durante os anos de 1943 até 1980, observamos que, provavelmente, a prática de relações sexuais entre jovens e adolescentes antes do matrimônio não era tão incomum como pensavam os legisladores. Na maioria dos casos, as mulheres, consideradas vítimas pela lei, procuravam o judiciário apenas quando se viam abandonadas pelos amantes, com quem pensavam que iriam se casar ou ter uma relação duradora.

Outra questão que acalentava os debates jurídicos era a dificuldade da prova. Ao considerar os avanços científicos e tecnológicos da medicina, os juristas perceberam o quanto provar a virgindade de uma mulher poderia ser uma questão complexa, já que existiam casos comprovados de complacência himenal e até mesmo anterior rompimento accidental. Além disso, muitas ofendidas eram consideradas “recatadas” e se recusavam a fazer o exame que comprovaria o defloramento por vergonha ou pudor. Entretanto, os juristas pareciam resistentes em colocar em discussão o fato de que a prova, por excelência, de virgindade seria o hímen (CAUFIELD, 2000; MUNIZ, 2005).

Mesmo considerando o hímen como prova indubitável da virgindade da mulher, a expressão “defloramento”, parecia inapropriada para tipificar o crime que buscava proteger a honra das

mulheres. Ao justificar a elaboração do Código Penal Brasileiro de 1940, o Ministro Francisco Campos alegou que “o termo ‘seduzir’ seria a denominação legal dada no novo projeto ao crime de defloramento” (ALMEIDA e CARNEIRO, 2013, p13). Debatido e repudiado por ter como pressuposto a ruptura do hímen, os legisladores chegaram à conclusão de que a expressão “defloramento” deveria ser retirada do texto jurídico. Entretanto, apesar da comprovação do rompimento da membrana ter sido suprimida, a “virgindade” continuou a ser exigida e passou a ser especificada na lei e amparada penalmente como um dos elementos que fundamentam o crime de sedução (MEDEIROS e MOREIRA, 1968, p.23).

Como nos atenta Diva Muniz, com as transformações que acompanharam o projeto de modernização conservador do governo Vargas, foi necessária a promulgação de um novo código criminal para adaptar as normas antigas à realidade da nova sociedade que se formava. Assim sendo, o novo código penal de 1940 se apresentou como uma resposta jurídica às essas necessidades de adaptação. Segundo a historiadora, “nas mudanças de comportamentos ocorridas, enfocava-se particularmente a ‘excessiva liberdade da mulher moderna’ como um dos efeitos daninhos da modernização” (MUNIZ, 2005, p.2). Muniz observa, ainda, “nessa construção, que as mulheres, modernas ou não, embora constituídas a partir de experiências múltiplas, diversas e variáveis, eram vistas pelo pensamento jurídico da época sob uma perspectiva essencialista, universal e fixa, contida na representação unificada de ‘mulher’.” (MUNIZ, 2005, p2)

Com a premissa de proteger e resguardar a honra e, até mesmo, a liberdade dos homens e das mulheres que transitam em território nacional, a lei parece pressupor um conjunto de costumes e práticas, estipulando um procedimento padrão que regulava, ou pelo menos tentava regular, as relações sexuais dos indivíduos. *A priori*, tal comportamento deveria ser de natureza privada; observamos aqui uma clara interferência do Estado, ou seja, do público, em questões da vida particular. Ao analisarmos os processos criminais, percebemos que esta interferência não era bem aceita por alguns, por exemplo, em defesa do indiciado, o advogado Ademar Macêdo alegou que

“o crime evidentemente é de ação privada e ocorrendo a falta de termo essencial (...), e conseqüentemente ilegitimade da parte do (...) representante do ministério publico, o presente processo é (...) nulo.” (PC3CX1-1946)

Quanto ao investimento político na normatização da vida privada, Caulfield acrescenta que o ex-presidente Getúlio Vargas deu início a um esforço sem precedentes cujo objetivo era zelar

pelos valores familiares e pela moral pública, vinculando-os à honra nacional. Valores estes que, para a autora, não foram impostos a uma população ingênua e não significavam um retorno aos valores tradicionais. As transformações no comportamento da sociedade brasileira neste período modificaram de forma irreversível as concepções sobre a família (CAULFIELD, 2000, p.27). Atrelava-se a honra nacional à honra da família, assegurada sobretudo pela “honestidade”, pela “castidade”, em suma, pela honra desenhada na integridade e no comportamento do corpo feminino.

Proteger a virgindade feminina era objeto de interesse público e, frequentemente, a ideia de que a mulher deflorada antes do casamento muito provavelmente se tornaria prostituta era explicitada como um processo psicológico e social natural. Naquela sociedade, como observa Caulfield, a mulher que perdia a virgindade antes de se casar perdia também o pudor feminino que a protegia de tornar-se promíscua. Nelson Hungria é um dos principais juristas do Brasil à época, ele que reafirma esta ideia, ao constatar que a mulher “abandonada pelo que a iniciou na lascívia, passa a entregar-se a uns e outros. É o gradativo caminho para o prostíbulo onde, afinal vai ter a pobre criatura, transformada em cloaca de aluguel” (HUNGRIA *apud* CAULFIELD, 2000, p.254).

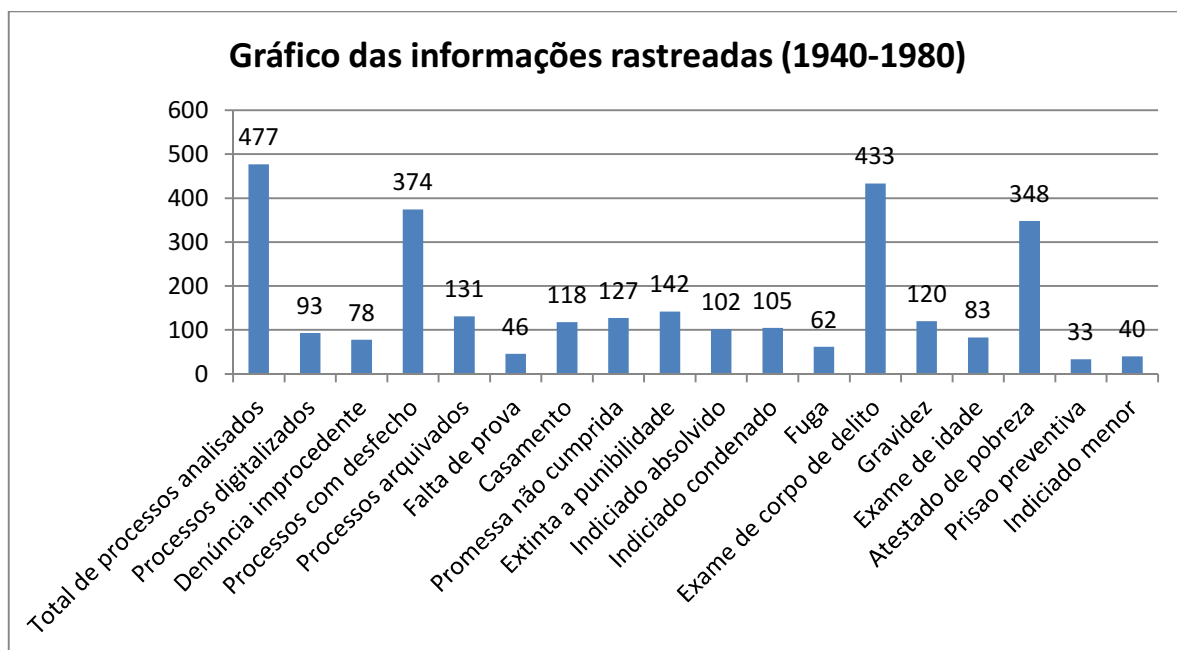
CAPÍTULO 3 – O CRIME DE SEDUÇÃO NOS PROCESSOS DO TRIÂNGULO MINEIRO: HONRA, CASAMENTO, A NORMA E O DESVIO

Na segunda etapa da pesquisa, aliada às discussões teóricas acerca do tema, deu-se início à leitura e fichamento dos processos. Com auxílio de alunas colaboradoras do INHIS, todos os processos identificados como Crime de Sedução localizados no Acervo de Processos Criminais do CDHIS puderam ser lidos e novamente resumidos em uma ficha elaborada para essa finalidade¹⁰. Os resumos possibilitaram uma leitura geral sobre o conjunto de documentos disponíveis no Acervo do CDHIS e facilitou a identificação das transformações na maneira como o Crime de Sedução era visto pela sociedade uberlandense desde 1940, quando o crime passou a existir, até 1980, de quando são datados os documentos mais recentes disponíveis no Centro de Documentação que tivemos acesso.

Procurando eixos de análise para a seleção, coleta e leitura dos dados significativos em relação aos objetivos pretendidos na pesquisa, além da ficha para resumo, uma planilha foi elaborada possibilitando a sinalização de alguns elementos pertinentes nos documentos disponíveis no Acervo do CDHIS relacionados ao tema. Os cinco gráficos abaixo (gráficos 3, 4, 5, 6 e 7) apontam o número de documentos em que algumas características específicas foram selecionadas e numericamente identificadas. Embora os números não sejam exatos, principalmente devido ao extravio ou dificuldade de leitura de alguns documentos do acervo, ou mesmo no interior dos processos (muitos documentos são manuscritos e estão em estado precário de conservação), estes índices foram fundamentais para a consolidação das informações que auxiliariam na análise do conjunto dos documentos. O primeiro gráfico (gráfico 3) apresenta os números gerais dos índices escolhidos. Os quatro gráficos seguintes (gráficos 4, 5, 6 e 7) apresentam os números dos índices em relação a cada década.

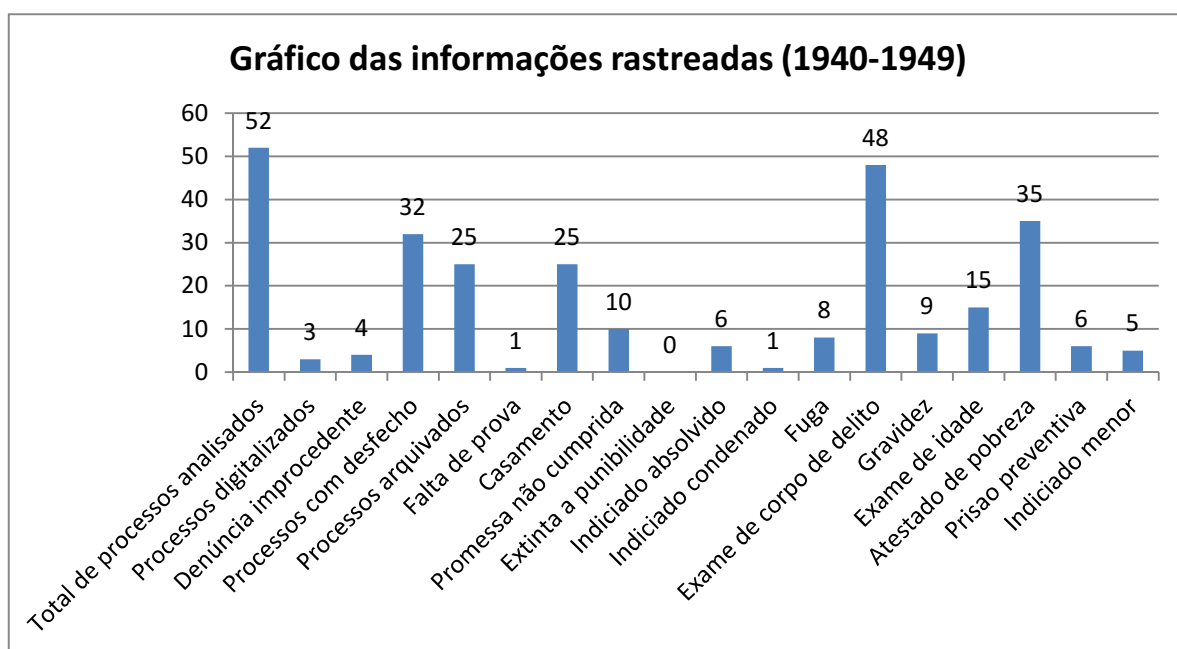
¹⁰ Ver ficha modelo nos anexos.

Gráfico 3:



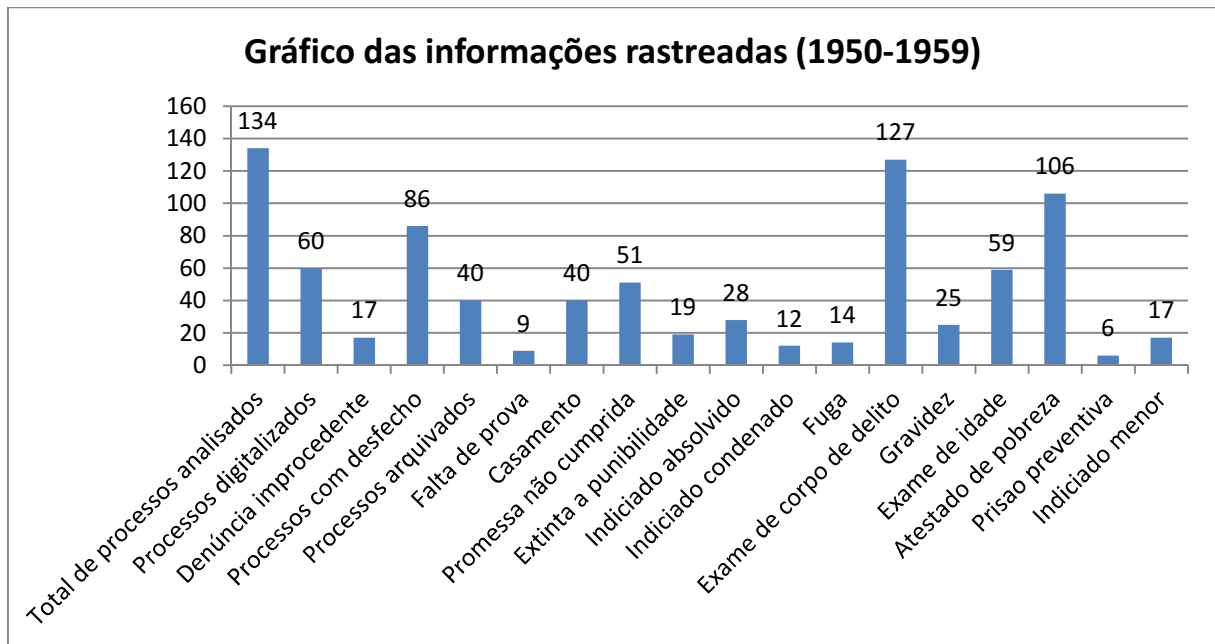
Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Gráfico 4:



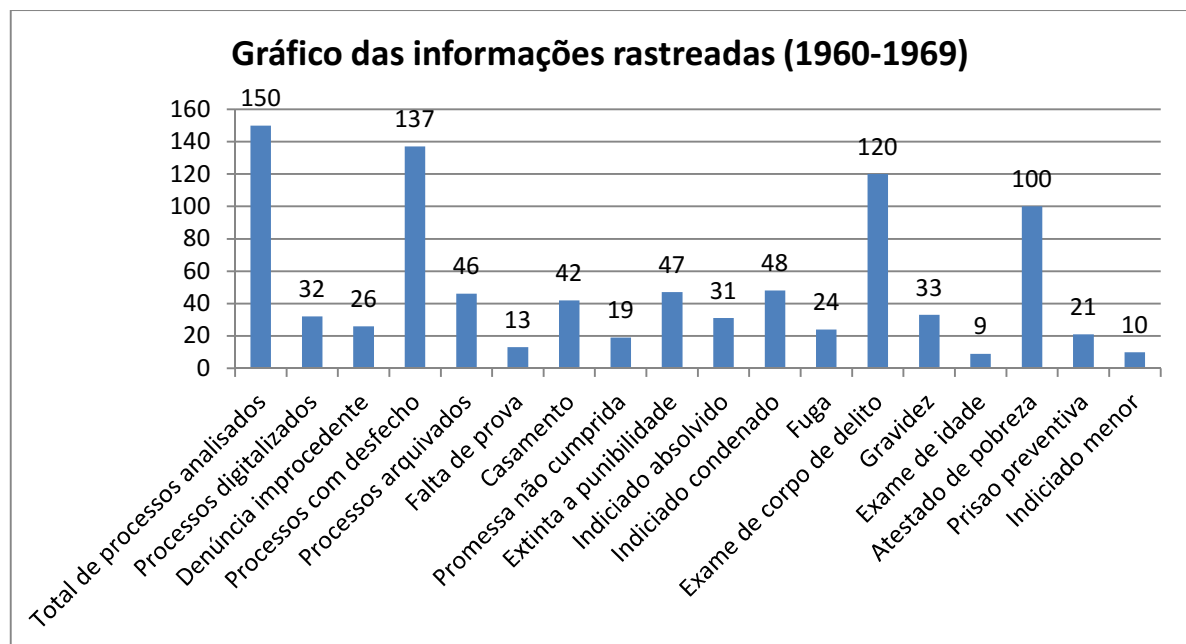
Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Gráfico 5:



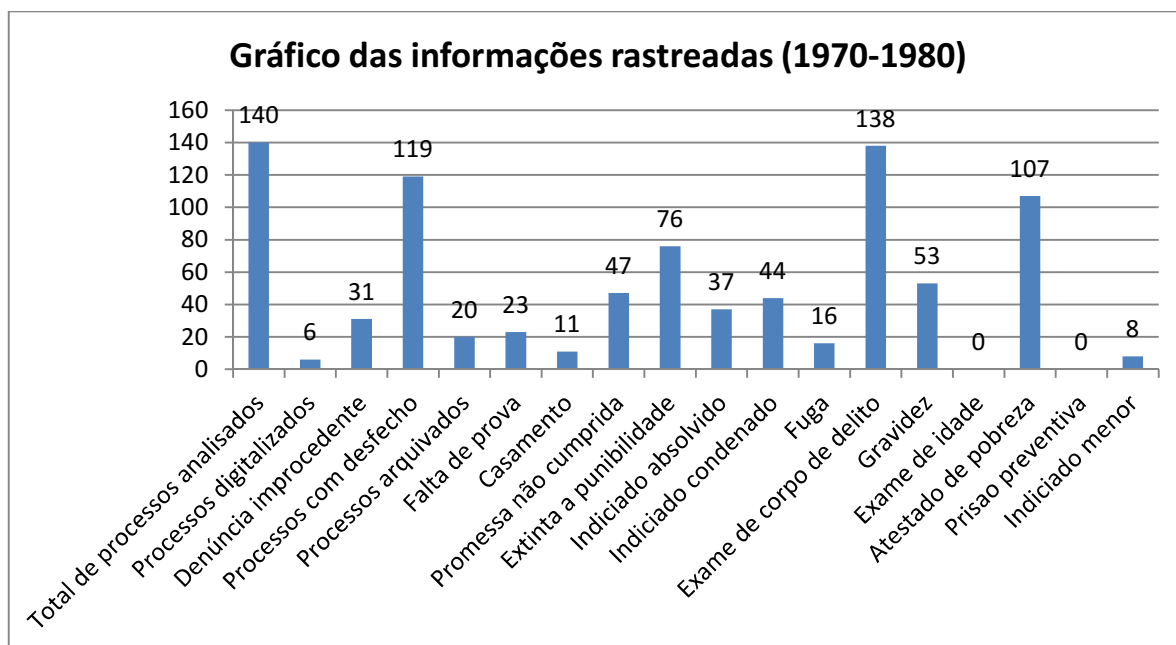
Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Gráfico 6:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Gráfico 7:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Ao iniciar a leituras dos artigos relacionados ao tema, a questão da honra feminina mostrou-se bastante complexa. Para entender melhor acerca do tema, dedicamos um tempo especial conferindo o que Sueann Caulfield, pesquisadora americana que se dedicou criteriosamente ao assunto, discute sobre a honra das mulheres. O livro da autora americana, “Em defesa da honra”, que começou como uma tese de doutorado na New York University, disserta sobre as concepções sobre a honestidade sexual no Brasil, especialmente no Rio de Janeiro, na primeira metade do século XX.

Segundo Marta Abreu, no prefácio que escreveu do trabalho de Caulfield,

(...) as relações de gênero deixam de ser tratadas apenas como discursos que precisam ser denunciados ou desconstruídos e passam, de uma forma que poucas vezes apareceu na historiografia especializada, a ser palco privilegiado para se perceber os conflitos sociais e o próprio desenvolvimento da história.” (CAUFIELD, 2000, p.20)

Ao escrever acerca do assunto, Caulfield apontou a existência de um “um complexo honra-vergonha que dá aos homens uma ampla liberdade sexual, ao passo que exige das mulheres a castidade e a submissão à autoridade masculina. A mulher não possui honra, somente vergonha” (CAULFIELD, 2000, p.46).

Logo nas primeiras leituras dos processos criminais disponíveis para pesquisa no Acervo do CDHIS, foi possível observar vestígios deste complexo de que Caulfield falava. Em uma das primeiras denúncias de que temos registro, a relação entre a perda da virgindade e a honra da vítima é evidente na fala da maioria dos sujeitos listados nas páginas do inquérito policial.

No Processo PC11CX3-1943 a mãe da vítima procurou as autoridades para denunciar J.C.O., morador da zona rural, noivo de sua filha, e que, apesar de ser apresentado como “trabalhador e de bons modos”¹¹, conforme uma das testemunhas arroladas no processo, havia seduzido sua filha menor e tido relações sexuais com ela antes que o casamento fosse realizado.

Ao depor na 20ª Delegacia Regional de Polícia, B.M.J. afirmou que no dia anterior havia sido informada pela filha mais velha “de que [A.N.O] lhe revelara que tinha sido deflorada por seu noivo e que **estava sem coragem de contar isso** á depoente [sic]”¹². O denunciado, por sua vez, declarou que

(...) ha mais ou menos um mês, num dia de Domingo, chegando o depoente para sua costumeira visita a [A.N.O], em casa da mesma, cerca de onze horas, encontrou-a sózinha, pois sua genitora havia saído; que passou então o declarante a fazer certos carinhos a [A.N.O], terminando por conduzi-la a seu proprio quarto e alí, na propria cama da mesma, a deflorou (...), posteriormente, em dias diversos o declarante renovou suas relações sexuais com sua referida noiva por mais quatro vezes, no mesmo local; (...) que **pretende, pois casar-se com A.N.O. afim de reparar o mal** (...) [sic]¹³.

A vítima era descrita pelos vizinhos como “**moça** muito recatada, de bons costumes”¹⁴, entretanto, “o mal” foi feito e precisava ser reparado. Ter bons costumes e ser recatada não pareceu ser o suficiente para se considerar A.N.O. uma mulher honrada. Nos registros de todos/as que foram ouvidos na Delegacia, J.C.O. estava disposto a cumprir com suas obrigações para restaurar a honra de sua noiva, bem como da família da ofendida. A reparação, por meio do casamento, seria condição indispensável para que a moça e sua família, ou pelo menos sua genitora, fossem consideradas pessoas decentes, dignas, viáveis para a existência e o convívio social.

¹¹ Cf. Depoimento da Testemunha 1, ouvida na 20ª Delegacia Regional de Polícia, juntado ao processo PC11CX3-1943, disponível no Acervo de Processos Criminais do Centro de Documentação e Pesquisa (CDHIS), órgão complementar Instituto de História (INHIS) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

¹² Cf. Depoimento da mãe da vítima, juntado ao PC11CX03 – 1943, fls. 3 verso. (Grifo nosso)

¹³ Cf. Declarações do acusado, juntado ao processo PC11CX03 – 1943, fls. 7. (Grifo nosso)

¹⁴ Cf. Depoimento da Testemunha 1, juntado ao processo PC11CX03 – 1943, fls. 5 verso. (Grifo nosso)

Nas palavras da mãe da vítima é possível perceber o receio da ofendida de contar o que havia acontecido. Provavelmente envergonhada, por sua vez, além de “ofendida”, também não queria magoar a mãe que, viúva, durante anos assumiu a chefia da família. Em seu depoimento, A.N.O. disse que só revelou o fato à sua irmã depois de muita insistência do noivo. Esta relutância em tornar público seu defloramento nos leva a pensar que a vítima tinha motivos muito fortes para manter em segredo o fato de ela não ser mais virgem. Observa-se, pelo texto, que sentimento de vergonha por ter sua honra corrompida parece mais latente do que a vontade de assumir que havia cedido aos encantos e amores de seu noivo.

O fato de A.N.O. ter perdido sua virgindade antes do casamento também aparece como algo negativo na fala do noivo que, ao reforçar sua intenção de se casar com a “moça” logo que possível, justifica que o “mal” deveria ser reparado. O indiciado assumiu ter ofendido a noiva e se apresentou diante das autoridades policiais locais com o objetivo de se redimir de uma ofensa.

Em contrapartida, em nenhum dos depoimentos observamos um sentimento negativo em relação à honra do indiciado. Assim como A.N.O., o rapaz havia perdido a virgindade fora do matrimônio. Entretanto, em nenhum momento isso foi colocado como “mal” ou a pureza do denunciado foi questionada. Muito pelo contrário, nos depoimentos das testemunhas a respeito do indiciado, o rapaz é descrito como “trabalhador e de bons modos”. Tais afirmações nos levam a crer que o fato de ter tido relações sexuais antes de se casar não desqualificou a integridade física ou moral de J.C.O. Mais importante que isto, parecia ser o fato de ser esforçado profissionalmente e ter boas maneiras. Atributos que o qualificam para a vida e a dignidade social.

Observamos, ainda, evidência do complexo vergonha-honra descrito por Caulfield em vários outros processos, como no caso do PC66CX5-1960, em que um das testemunhas declarou ter ouvido a vítima contar a sua filha

(...) a respeito da vida amorosa entre ela e J., ocasião em que a depoente ficou prestando atenção no assunto, sendo certo que M. confessou-lhe que havia mantido relações íntimas com J., nas cercanias da cidade, no entanto **estava com medo e receiosa de contar o sucedido aos seus pais** [sic].¹⁵

¹⁵ Cf. Depoimento prestado pela Testemunha 1, arrolada no Processo PC66CX5-1960, fl. 15 e fl.15, verso. (Grifo nosso)

Mais uma vez, a vítima parece sentir-se envergonhada e com medo de assumir um comportamento que traz desonra à família. O caso de A.N.O. e J.C.O. apresentou, entretanto, uma situação pouco comum, embora presente entre os processos disponíveis no Acervo de Processos Criminais do CDHIS. Os jovens, com uma diferença de idade de quase nove anos, começaram a namorar quando a moça ainda tinha oito anos de idade. Seis anos mais tarde, antes que A.N.O. completasse quinze anos de idade, J.C.O. pediu a mão da menor em casamento; entretanto, o casamento foi impedido pelo Juiz de Paz, porque legalmente, não era permitido o casamento de menores de dezesseis anos, mesmo com o consentimento dos responsáveis. A menor ainda era considerada legalmente incapaz de exercer os atos da vida civil¹⁶. Conforme o Código Civil de 1916, vigente na época,

Art. 183: Não podem casar: (...)

XII - as mulheres menores de 16 (dezesseis) anos e os homens menores de 18 (dezoito) (BRASIL, 1916).

Assim sendo, apesar de A.N.O. contar com a autorização da mãe, sua responsável legal, para contrair casamento, legalmente ainda estava impedida de fazê-lo devido a sua idade¹⁷.

No Brasil, seguindo a norma estabelecida para o Império Português, até o século XVIII, a idade para o casamento seguia o mesmo padrão do antigo Direito Romano, cujo ordenamento determinava que o fim primário do matrimônio seria a “procriação e criação da prole” e, portanto, permitia o casamento do homem que tivesse quatorze anos e a mulher maior de doze anos, considerando que com essa idade já poderiam gerar filhos (BARBOSA JÚNIOR, 2003). Com a Lei do Matrimônio¹⁸, estabelecida com a República, em 1890, a idade exigida passou a ser dezesseis anos para o homem e quatorze para a mulher.

Nos últimos anos, pelo menos no Brasil, os juristas começaram a considerar novos aspectos ao determinar a idade núbil dos indivíduos. Por se tratar, para a maioria dos juristas, de um contrato entre duas partes, os legisladores brasileiros começaram a pensar na necessidade de exigir certa maturidade para lidar com os atos da vida civil, a fim de evitar que jovens ainda

16 Cf. art. 5 §I, Livro I, Capítulo I do Código Civil dos Estados Unidos do Brasil de 1916, vigente em todo território nacional até 2002, quando foi promulgada a Lei 10.006 que instituiu o novo Código Civil, “são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: I. Os menores de dezesseis anos. (...)”.

17 Cf. Pontes de Miranda *apud* Silvio Rodrigues, “impedimento matrimonial é a ausência de requisito ou a existência de qualidade que a lei articulou entre as condições que invalidam ou apenas proíbem a união civil” In: RODRIGUES, Silvio. **Direito Civil: Direito de família**. São Paulo: Saraiva, 1989. p.36.

18 Decreto nº 181, de 24.01.1890 art. 7º § 8º. Cf. Silvio Rodrigues, somente com tal Decreto, o casamento civil passa a ser regulado no Brasil; até então, apenas a Igreja Católica realizava as uniões matrimoniais.

inexperientes e despreparados assumissem sozinhos todas as responsabilidades de um cidadão, ao adquirirem a maioridade com o matrimônio. (BEVILAQUA; PORTALIS; BARBOSA JR.)

Assim sendo, o Código Civil de 1916, como afirma Clovis Bevilacqua, deixou de expressar preocupação apenas na aptidão para se reproduzir que os indivíduos adquirem na puberdade e, uma vez que jovens ainda considerados incapazes de exercerem todos os atos da vida civil passam a ter com o casamento a maioridade e a independência jurídica, é pensando naqueles que desejam se casar e na sociedade que o direito exige a maturidade dos noivos. O jurista afirma que

o casamento investe os cônjuges de grandes responsabilidades, de um para com outro, e de ambos para com os filhos e a sociedade (...). É, pois, no interesse dos próprios cônjuges, dos filhos e da sociedade que o direito moderno exige idade maior para os que querem se casar. Dá-lhes a emancipação pelo casamento, mas quer dal-a, sómente a quem possa constituir família sã e dirigil-a, convenientemente [*sic*] (BEVILAQUA, 1976, p.501).

A maturidade, ou a falta dela, é a principal justificativa apresentada pelos juristas brasileiros que ainda apoiam o impedimento da união entre menores de dezesseis anos. Era, ainda, no momento em que o Código Civil de 1916 estava sendo elaborado, objeto do discurso jurídico na República recentemente instaurada, revelando, assim, a preocupação com a solidez do casamento, da moral familiar, bem como a importância da procriação responsável, para a geração da população saudável e do futuro da nação. Segundo Portalis, “não seria político permitir a criaturas mal saídas da esterilidade da infância perpetuar em gerações imperfeitas a própria debilidade” (PORTALIS *apud* BARBOSA JÚNIOR, 2003).

O sistema normativo brasileiro sempre se mostrou preocupado com a honra sexual e a virgindade feminina. Embora a definição jurídica de honra tenha sofrido algumas alterações ao longo dos anos, as mudanças do conceito de honra, como aponta Caulfield,

(...) não foi um movimento linear que ligasse os valores tradicionais aos modernos, embora muitos juristas achassem que sim. Nem foi uma imitação brasileira dos modelos estrangeiros, embora tenha havido uma adaptação dos debates jurídicos europeus da época aos interesses locais. Em vez disso, os juristas mostraram-se sensíveis a difíceis questões sobre a cultura e tradição que acompanharam a construção da nova república brasileira. (...) Na prática, os juristas não podiam estabelecer distinções objetivas entre crime e imoralidade. (CAULFIELD, 2000, p.56-58)

O Estado, representado na figura dos juristas e demais operadores do direito, procurou, através de seu ordenamento jurídico, manter o controle das relações sexuais dos indivíduos, especialmente das mulheres, mesmo no auge dos movimentos da contracultura¹⁹ em todo o Ocidente nos anos 1960 e 70, que disseminavam uma ideologia de liberdade sexual bastante diferente daquela pregada na sociedade do final dos anos 1930, quando o Código Penal Brasileiro foi reformulado.

Nas sentenças judiciais proferidas pelos juristas da comarca de Uberlândia, observamos como as mulheres que buscavam viver fora dos padrões de comportamento determinados pelo Estado eram desvalorizadas e indignas de confiança. No Processo PC11CX1-1972, ao absolver o acusado de ter, segundo a vítima, seduzido com promessas de casamento e engravidado uma estudante, o Juiz de Direito da 1ª Primeira Vara fez os seguintes comentários em relação à vítima:

(...) Não houve relutância válida por parte da vítima, foi deixando se despir pelo namorado, peça por peça, ate chegar à pecinha, entremeado o desnudamento com gritinhos dengosos de negativa: não, não e....não!

Ora, vejam só, se a moça não quisesse que acontecesse o que aconteceu, abriria a boca ao mundo e estamos certos que, de cada moita da estrada do aeroporto, surgiriam várias pessoas para lhe dar socorro.

O acusado não efetuou uma conquista planejada e continua, não prometeu casamento para possuir a vítima, usou de uma presa fácil. **Veja só se uma moça honesta, inexperiente, sai pela noite, em lugar ermo, só para gozar as delicias da brisa noturna!**

Acontece que a vitima já tem exemplo em casa e agiu por leviandade, por impulsos de sua natureza e vício de educação.

Não existe hoje moça que não tenha uma clara noção do sentido e consequências do ato sexual.

¹⁹ Cf. Cardoso, enormes mudanças culturais aconteceram nos anos 1960 em diversos países do mundo, resultantes de vários movimentos que tiveram seu auge naquele momento. Segundo o autor, com essas mudanças, que continuaram ocorrendo nos anos 1970, vieram as transformações da imagem da mulher, a liberação sexual, as modificações na estrutura da família, a entronização do modo jovem de ser como estilo de vida, a criação de um novo imaginário da fraternidade, entre outros. Ainda de acordo com Cardoso, “[os] movimentos dos anos de 1960, seja na sua expressão mais propriamente política, seja na contracultural, ou mesmo nos modos em que combinaram essas expressividades, tiveram como *traço* característico a transgressão de padrões de valores estabelecidos. Transgressão não no sentido de uma pura negatividade, ou de uma negação absoluta dos limites estabelecidos, mas de um movimento que os atravessa afirmando novos limites. Em outros termos, um movimento que é de negação de valores estabelecidos, mas que na sua face positiva se lança no risco da afirmação de novos valores” (CARDOSO, 2005, p93-94).

(...) Não há outra alternativa, vamos absolver o réu [sic].²⁰

A simples decisão de ter entrado no carro de seu namorado e acompanhá-lo até um lugar mais afastado fundamentou a decisão do juiz, ao considerar experiente e desonesta a menor que, por sua vez, declara ter pedido para o denunciado voltar para a escola onde haviam se encontrado antes que chegassem a tal local. O Juiz não só considerou a vítima desonesta e leviana, como também acusou a família de não ter cumprido seu papel de educadora.

Ao afirmar estar certo de que, se a vítima tivesse gritado por socorro, “de cada moita da estrada do aeroporto, surgiriam várias pessoas para lhe dar socorro”, temos a nítida impressão de que os passeios noturnos a que ele se refere eram bastante comuns naquela região. Provavelmente era um local muito frequentado por jovens que procuravam locais mais tranquilos para terem privacidade para o namoro e também as práticas consideradas desviantes da sexualidade fora do casamento; o que nos leva a crer que, embora o sistema normativo e o discurso jurídico tentem reafirmar tal comportamento como contrário às boas práticas morais, não se tratava de algo incomum e tal prática não era desconhecida da sociedade.

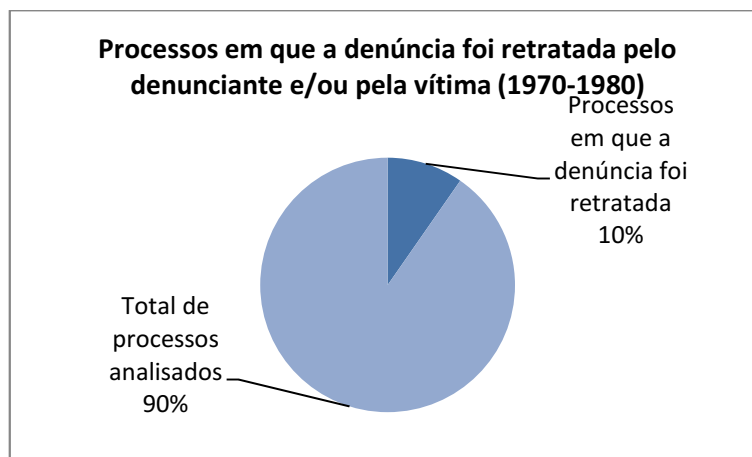
Observamos, ao fazer a leitura dos documentos, que a maioria das vítimas procurava a justiça apenas quando se via em situação de abandono ou, em situações mais raras, quando o casal via no dispositivo legal a oportunidade de justificar a oficialização do matrimônio, como no caso do PC11CX3-1943, descrito anteriormente.

Isso fica evidente na fala do Juiz de Direito, responsável por julgar o processo PC11CX1-1972, ao afirmar que: “[Era] comum nesta cidade os pais negociarem as filhas, extorquindo dinheiro dos acusados, para abafar o fato, deixando de apresentar, a queixa ou representação”²¹. Provavelmente, muitas famílias tentavam resolver seus desentendimentos sem precisar recorrer ao judiciário e, consequentemente, evitando a exposição da vergonha de ter a honra da família comprometida com o comportamento “inadequado” da filha.

²⁰ Cf. sentença proferida pelo Juiz de Direito de 1ª Vara da Comarca de Uberlândia no Processo PC11CX1-1972 fl.40. (Grifo nosso)

²¹ Cf. sentença proferida pelo Juiz de Direito de 1ª Vara da Comarca de Uberlândia no Processo PC11CX1-1972 fl.40

Gráfico 8:

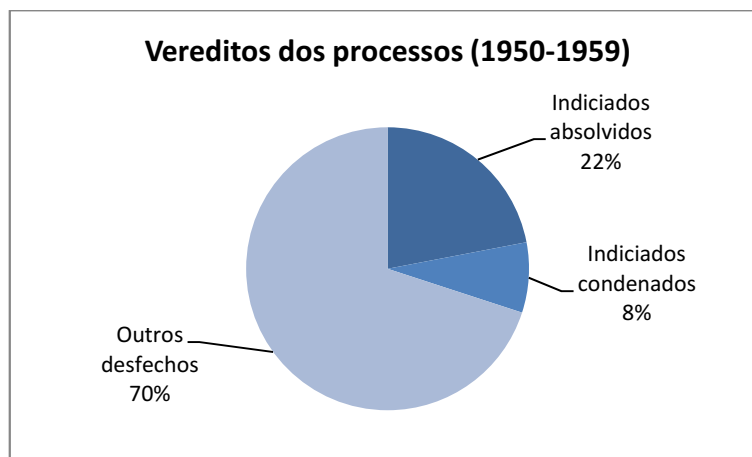


Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Como observamos no gráfico acima, se considerarmos apenas os anos 1970, aproximadamente 10% das queixas realizadas foram retiradas pelos representantes legais das vítimas antes que o processo chegasse a um veredito. Alguns alegavam ter tomado conhecimento de que o denunciado não era o autor do desvirginamento da ofendida, outros simplesmente alegavam não querer dar prosseguimento à ação. Considerando a afirmação do Juiz responsável pelo processo PC11CX1-1972 e os dados verificados nas leituras dos processos, podemos concluir que muitos inquéritos podem ter se encerrado mediante acordo entre as famílias das vítimas e os denunciados.

A estratégia de recorrer à polícia para tentar ter a honra restaurada, no entanto, nem sempre funcionava. Se notarmos os resultados dos processos protocolados na década de 1950, por exemplo, percebemos que a maioria dos processos foi encerrada antes que uma sentença, a favor ou contra o indiciado, fosse preferida.

Gráfico 9:

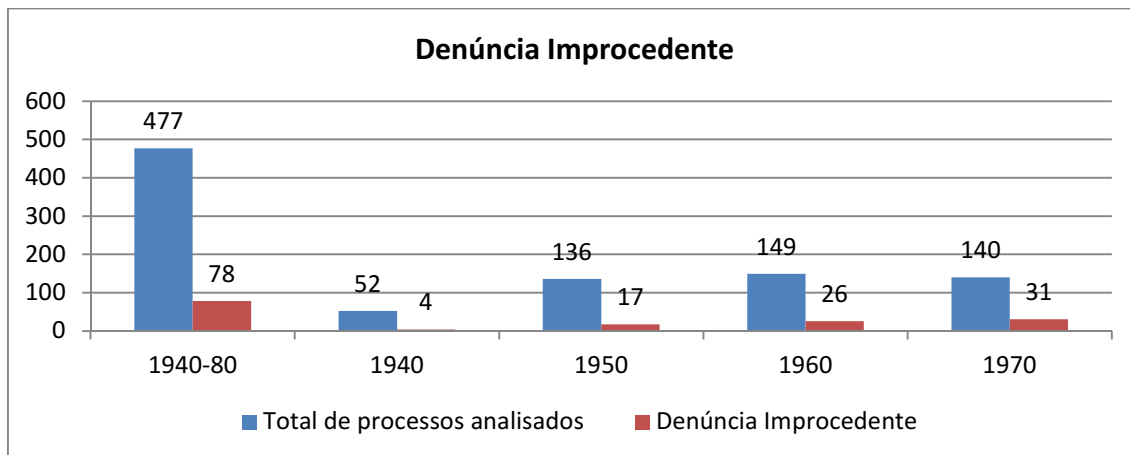


Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Muitos foram os inquéritos que acabaram interrompidos e esquecidos no judiciário pelos motivos mais diversos, tais como dificuldade para localizar o denunciado, falta de documentos que comprovam a idade da vítima, denúncias consideradas improcedentes, casamento da ofendida com o denunciado ou com terceiro, indiciado menor, etc.

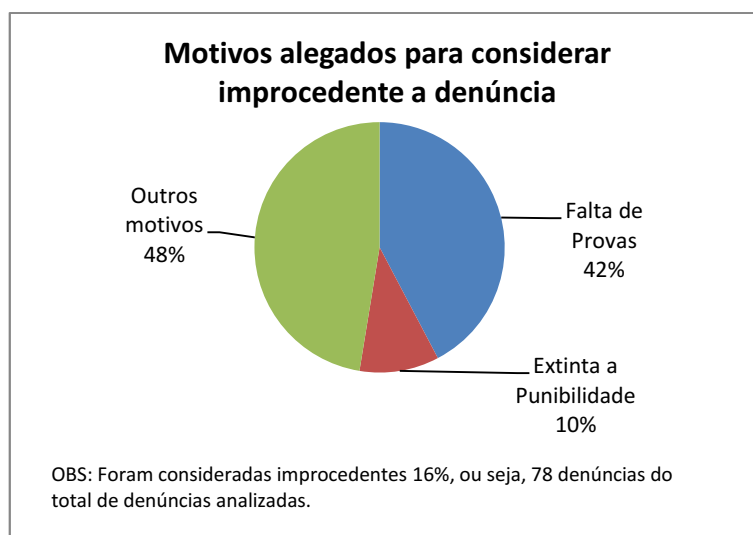
Dentre as 477 denúncias do crime de sedução protocoladas na Comarca de Uberlândia, entre os anos de 1940 e 1980, disponíveis no Acervo CDHIS, 78, ou seja, aproximadamente 16% dos casos, foram consideradas improcedentes pelo Juiz responsável pelo caso ou pela promotoria. O gráfico abaixo (gráfico 10) apresenta, em números gerais, o conjunto de processos criminais em que há o registro de denúncia improcedente, embora nem todos indiquem a motivação alegada para o ato jurídico.

Gráfico 10:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Gráfico 11:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Como observamos no gráfico 11, acima, na maioria dos casos em que a denúncia foi considerada improcedente, os operadores do direito consideraram a falta de provas como principal fator da improcedência. Além disso, a extinção da pena pelo casamento ou pela prescrição do crime, entre outras situações, também foi considerada motivo para tornar a denúncia improcedente, ainda que se possa pensar que, nesses casos, foi desconsiderada a ofensa para que fosse tornada a pena extinta.

Observa-se, portanto, da leitura analítica dos processos criminais, que a declaração de “denúncia improcedente” muitas vezes é arbitrária, já que o crime não deixaria de estar

caracterizado, ainda que não coubesse mais punição em virtude de motivos subsequentes que geraram a impunibilidade. Outros motivos foram alegados para a determinação, por exemplo, a idade da vítima e também a desonestidade da ofendida, esta que aparece reiterada na fala de testemunhas, do indiciado, entre outras vozes do processo.

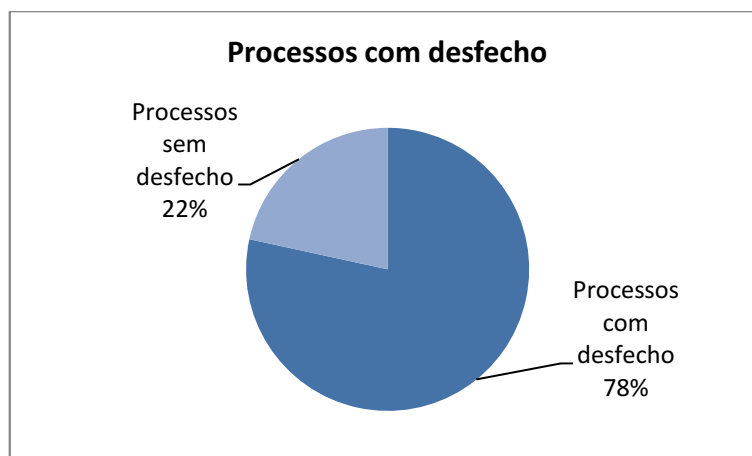
Do ponto de vista legal, um processo judicial chega ao seu fim quando é arquivado, geralmente após a execução da pena proferida pelo Juiz responsável pelo caso, e quando não existe apelação. No conjunto de processos analisados, apenas 27% foram de fato arquivados²², ou seja, 131 processos dos 477 analisados tiveram registrado seu desfecho legal.

Entretanto, mesmo que não fossem explicitamente encaminhados para arquivamentos, consideramos no decorrer da pesquisa, os processos em que o caso teve algum desfecho assinalado. Portanto, a categoria “processo com desfecho” foi definida para indicar os casos em que se pode vislumbrar um desfecho, não do ponto de vista da técnica jurídica, mas de uma narrativa do acontecimento, quais sejam: processos em que a ofendida contraiu matrimônio, a denúncia foi considerada improcedente, o indiciado foi condenado ou absolvido, a punibilidade foi extinta pelo matrimônio ou prescrição da pena, o Juiz ou a promotoria declararam haver falta de provas, ou ainda, nos casos em que aparecem fortes indícios de fuga do acusado.

Assim sendo, ao considerarmos esses elementos como desfechos dos casos, que estão aparentes dos processos, os números passaram de 27% (processos arquivados) para 78% (com desfecho), ou seja, de 131 processos (arquivados) para 374 (total dos processos cujas histórias foram consideradas “com desfecho”).

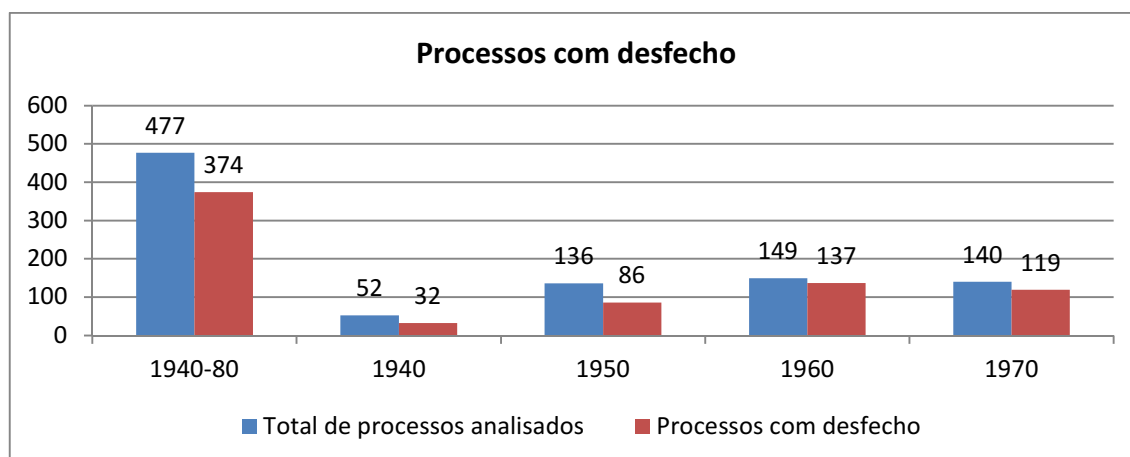
²² Ver gráfico 18 e 19: “Processos Arquivados”.

Gráfico 12:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Gráfico 13:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Observa-se, no gráfico acima (gráfico 13), a relação entre os processos analisados e os processos “com desfecho” em números gerais. A seguir, em leitura linear e cronológica, a distribuição destes por década.

Nos gráficos que se seguem (gráficos 14, 15, 16 e 17), foi organizada a distribuição dos casos entre os dois registros: “com desfecho” e os “sem desfecho”. Ao contrário das outras décadas, em que há uma equivalência entre as duas tabelas (aproximadamente 62% “com” e 38% “sem”), na década de 1960, há um significativo aumento dos casos em que se observa o registro de algum desfecho para o caso (91% e 9%).

A partir desse dado, indicado na leitura do gráfico, é possível pensar que nesse período há uma maior ocorrência de processos finalizados, ou seja, menor o índice de processos incompletos. Por outro lado, observa-se que naquela década houve um maior número de processos do crime de sedução em geral, e também de casamentos, de penas extintas, pedidos de arquivamento. O ano de 1968 representa o ápice de denúncias do crime de sedução, inclusive.²³

Gráfico 14:

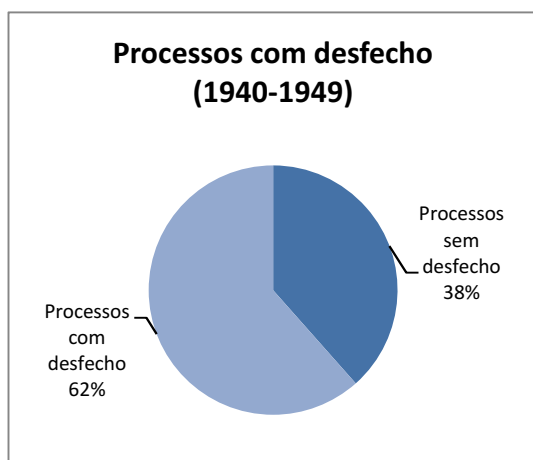


Gráfico 15:

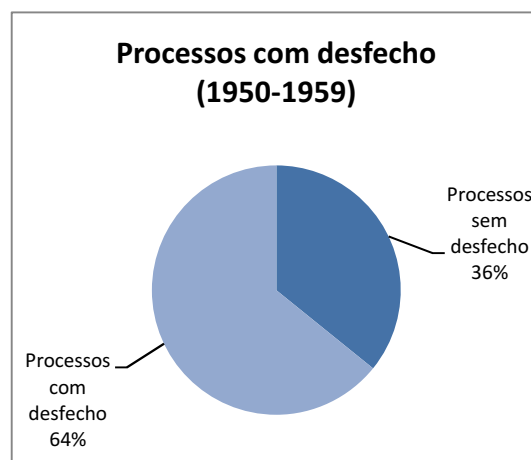


Gráfico 16:

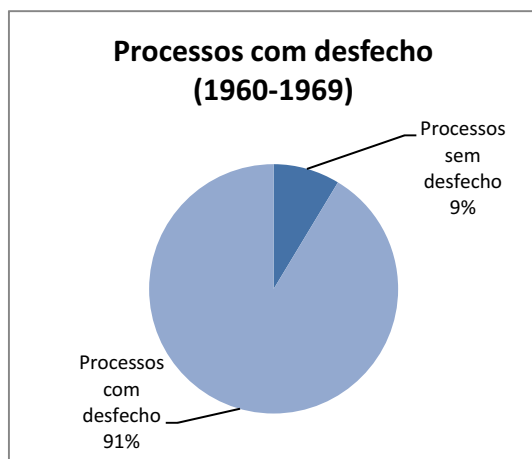
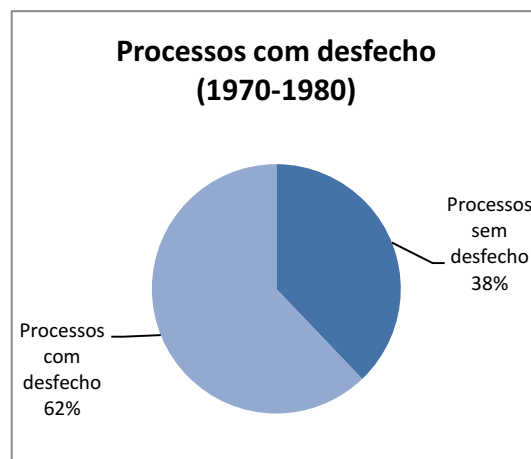


Gráfico 17:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

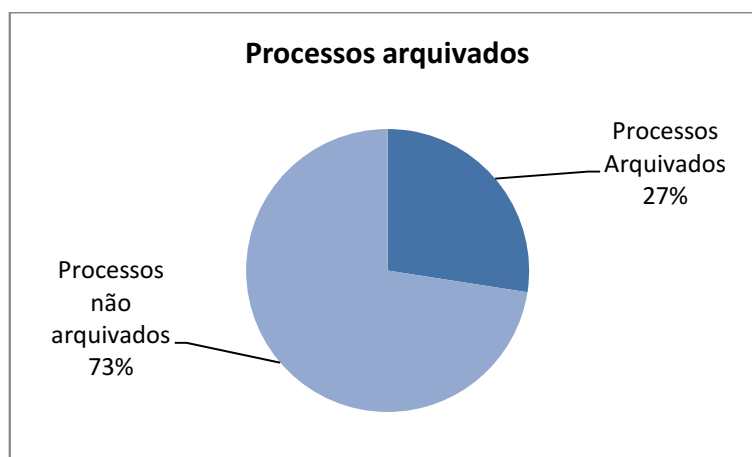
Como foi explicado anteriormente sobre o arquivamento do processo, apenas 27% da amostragem analisada foi legalmente arquivada, ou seja, tiveram a pena proferida pelo Juiz

²³ Ver gráfico “Processos protocolados na Comarca de Uberlândia/MG” no anexo 3

responsável, e foram oficialmente encaminhados para arquivamento. Ou seja, 73% do conjunto enviado para guarda e conservação dos processos em outra instituição teoricamente ainda estavam em aberto, aguardando algum tipo de decisão dos operadores de direito envolvidos nos trâmites legais.

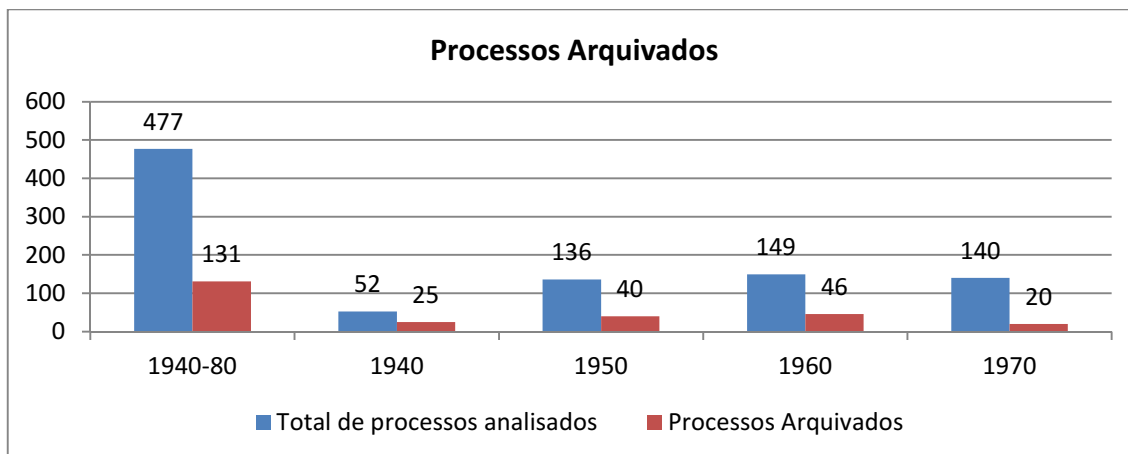
Isso demonstra a dificuldade, ou até mesmo o descaso do judiciário, ao tratar do assunto. Como observamos no gráfico 6a (Processos com desfecho), 78% dos processos analisados (374 documentos) apontam alguma decisão ou posicionamento final. Se tomarmos como base essa análise refletida na leitura das peças dos processos, podemos pensar que 243 processos poderiam ter sido oficialmente encerrados e arquivados. Pode-se, ainda, considerar, em razão do número significativo, a morosidade e/ou a falta de pessoal nos departamentos jurídicos para processar administrativamente as informações, bem como atender a todas as ocorrências registradas na Comarca satisfatoriamente.

Gráfico 18:



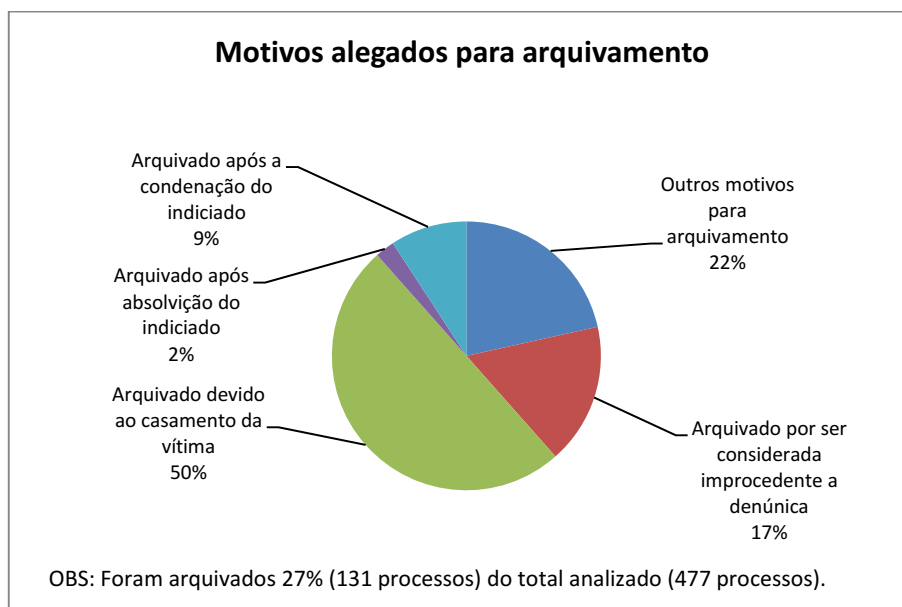
Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Gráfico 19:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Gráfico 20:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

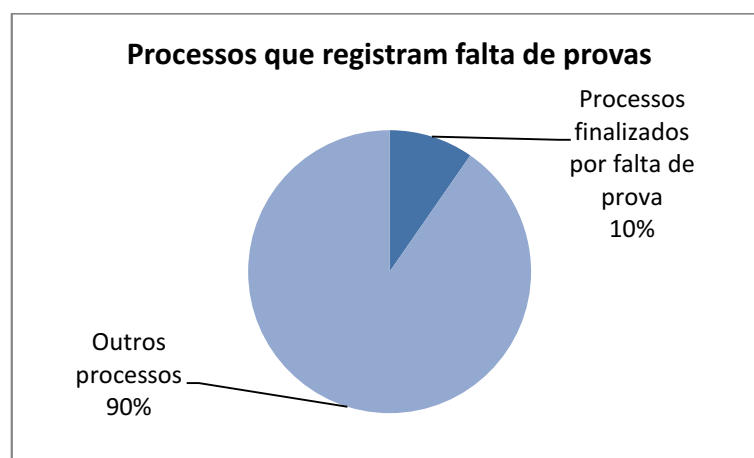
Como observamos no gráfico 20, a metade dos motivos alegados para o arquivamento dos processos indicam o matrimônio da ofendida. Embora a maioria dos casamentos registrados seja entre a ofendida e o acusado, em alguns deles a vítima se casou com terceiros (não foi possível precisar em quantos casos isto aconteceu). Em 17% dos processos arquivados, as denúncias foram consideradas improcedentes. Do total de indiciados que tiveram os processos arquivados, 9% foram condenados e 2% absolvidos. Os demais processos não deixam claro o motivo do arquivamento. Em muitos deles, consta que a ofendida não tinha argumentos

suficientes para fundamentar a acusação, e eram alegados alguns fatores, tais como, “má fama” da vítima, confiança injustificável do denunciado, falta de testemunhas, entre outros.

Alguns requisitos eram fundamentais para caracterização do crime de sedução, entre eles a virgindade da mulher. Segundo Medeiros e Moreira, é considerada virgem, “sob o aspecto material, a mulher que mantém íntegra sua membrana himenal.” (MEDEIROS e MOREIRA, 1968). O exame de corpo de delito, capaz de comprovar, na maioria dos casos, a virgindade, ou a falta dela, não era o suficiente para determinar o autor do desvirginamento da vítima, nem tampouco o dia preciso em que a rotura do hímen teria acontecido. Diante disso, observa-se a dificuldade de se legitimar uma prova material nos casos de crime de sedução. Assim sendo, a palavra das testemunhas tinha grande importância no curso do processo de construção da comprovação do crime.

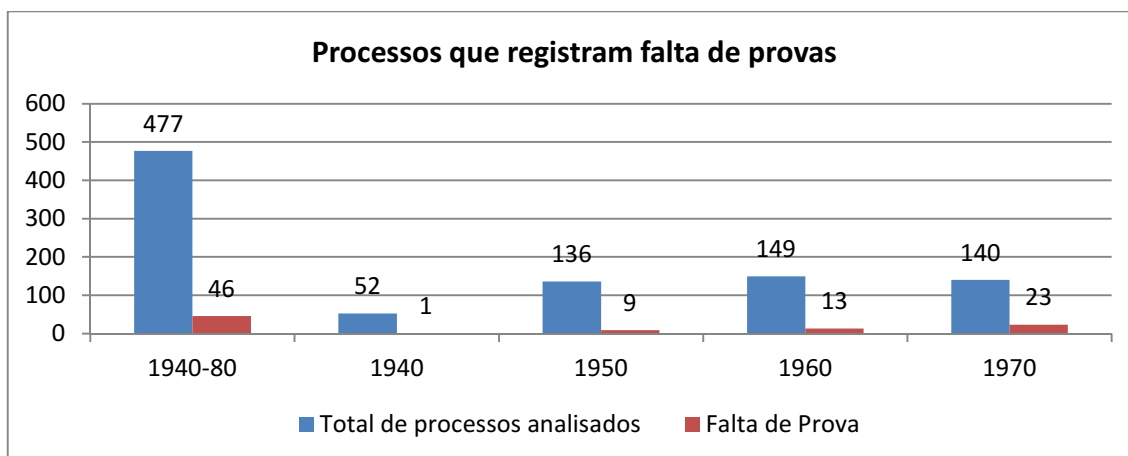
Em alguns casos, a palavra da ofendida (geralmente única testemunha do ato em si) ficava comprometida pela falta de depoimentos que comprovavam sua inexperiência (com isso, entendia-se mulher “recatada”, “de bons costumes”) e a justificável confiança no acusado (a princípio deveria existir uma promessa formal de casamento para tal justificativa, anos mais tarde o fato de serem vistos juntos já poderia ser considerado motivo plausível). Nestes casos, os juristas costumavam desconsiderar a denúncia e classificá-la como improcedente e absolver o acusado. Dentre os 477 processos disponíveis no Acervo de Processos Criminais do CDHIS, em aproximadamente 10% (46 casos) foi alegada a falta de provas, impedindo a continuidade do processo.

Gráfico 21:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Gráfico 22:



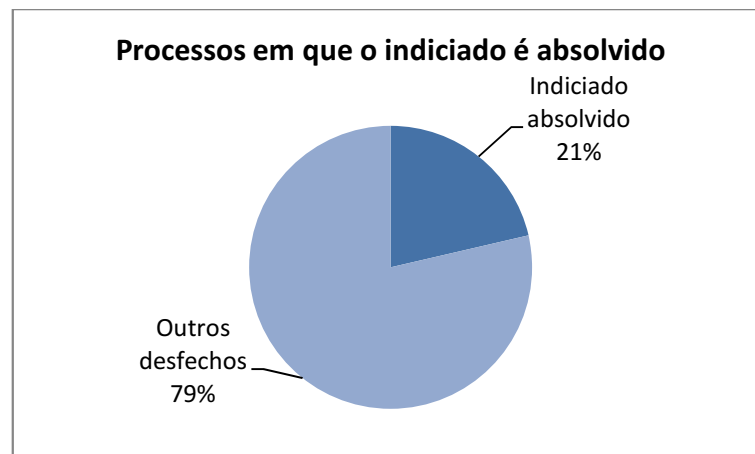
Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Ao analisarmos o conjunto dos documentos do crime de sedução no Acervo de Processos Criminais do CDHIS, constatamos que 102 (30%) dos aproximadamente 477 processos evidenciam que os acusados de terem-no cometido entre os anos 1940 e 1980 foram absolvidos pelo judiciário. Destes, cerca de 38% foram absolvidos, tendo sido alegada a falta de provas, e 33% tendo sido alegada a improcedência da denúncia. Três deles foram condenados em primeira instância e, após recorrerem, foram absolvidos, e quatorze denunciados ganharam a absolvição, por que contraíram matrimônio com a vítima, fato que justificou a declarada extinção da punibilidade.

Os gráficos 23, 26, 27, 28 e 29 mostram a proporção de processos em que o indiciado é absolvido, não apenas por ter sido desqualificada a denúncia, mas por algumas estratégias jurídicas e discursivas que insinuam a falta de provas da ocorrência denunciada, inclusive a desqualificação da vítima. O primeiro deles apresenta os dados gerais e os seguintes expressam as informações relativas a cada década analisada. O gráfico 24 apresenta esses dados de forma numérica, indicando os dados gerais nas primeiras colunas, e os dados referentes a cada década nas colunas seguintes. Já o gráfico 25 apresenta os motivos que foram alegados pelo judiciário, ao absolver os acusados nos processos analisados.

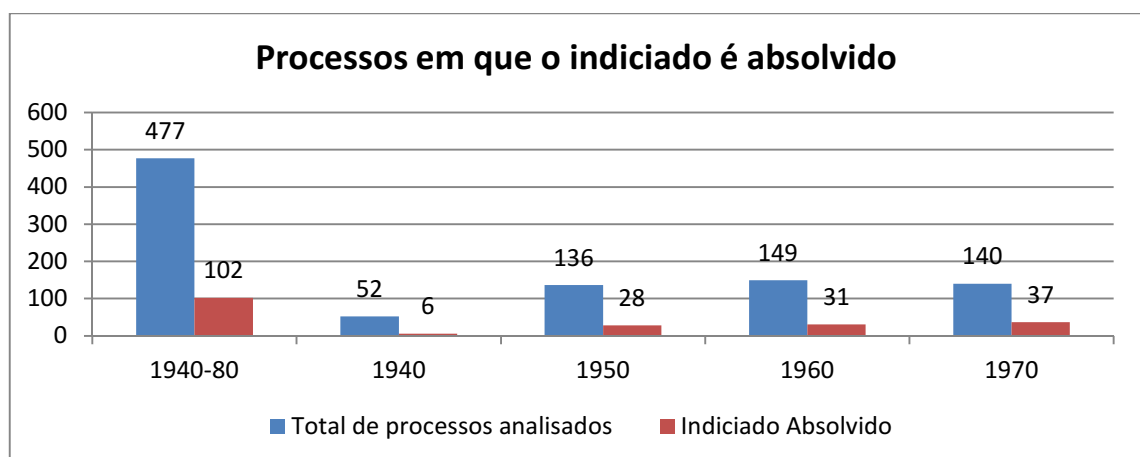
Os gráficos apontam para números “frios” que, grosso modo, sinalizam para duas diferentes estratégias do discurso jurídico. A análise dos processos, nesses casos, sugere um manancial de possibilidades de interpretação e desconstrução do discurso social androcêntrico, que devem ser objeto de estudos aprofundados em outra oportunidade.

Gráfico 23:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Gráfico 24:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Gráfico 25:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Gráfico 26:

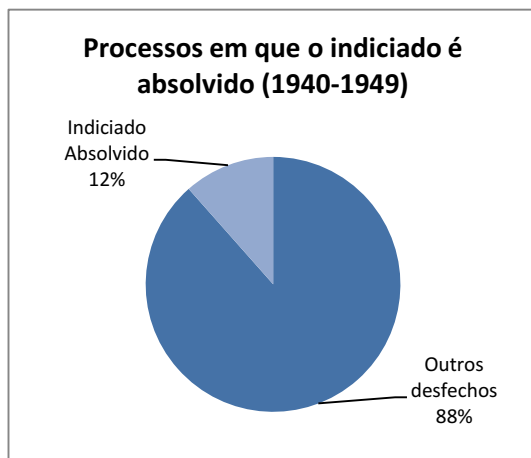


Gráfico 27:

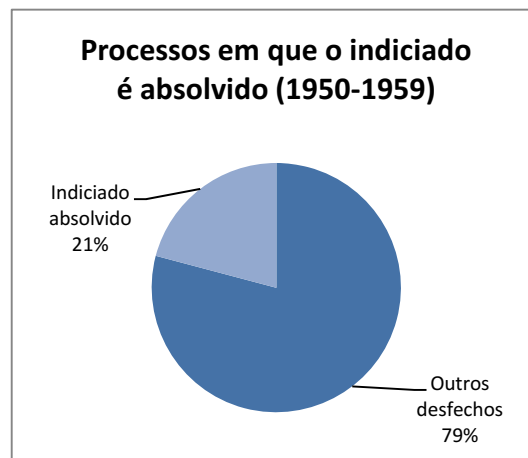


Gráfico 28:

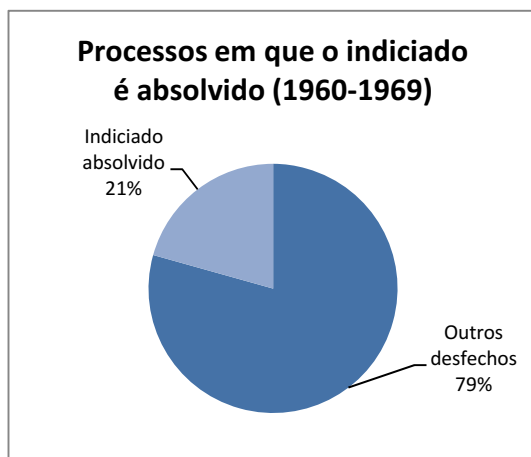
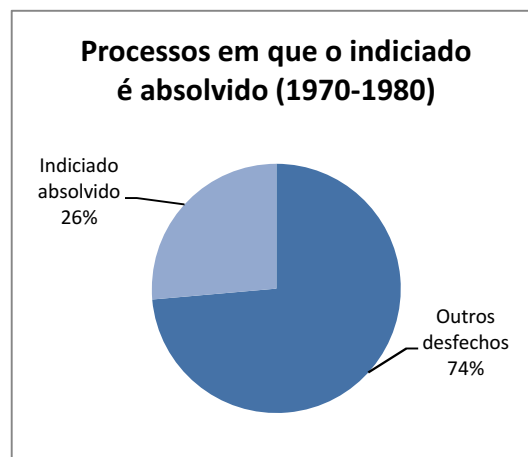


Gráfico 29:



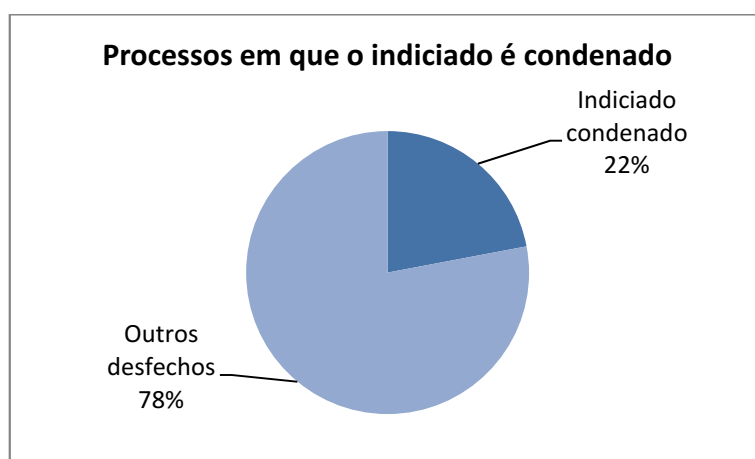
Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Acompanhando as evidências dos processos criminais analisados, aproximadamente 22%, ou seja, 105 dos indiciados pelo crime de sedução na Comarca de Uberlândia/MG durante os anos de 1940 a 1980 foram considerados culpados e condenados a cumprir algum tipo de pena, ainda que não seja possível verificar se a sentença foi cumprida. Ao considerar os processos em que o denunciado foi condenado, foram computados também aqueles em que, por qualquer motivo, eles recorreram no judiciário para que a sentença fosse revista, sendo que alguns foram absolvidos depois disso. Devido às lacunas encontradas no fechamento da maioria dos processos analisados, e também porque tal informação não costuma aparecer

nesse tipo de documentação, não é possível saber quantos condenados cumpriram a penalidade sentenciada²⁴.

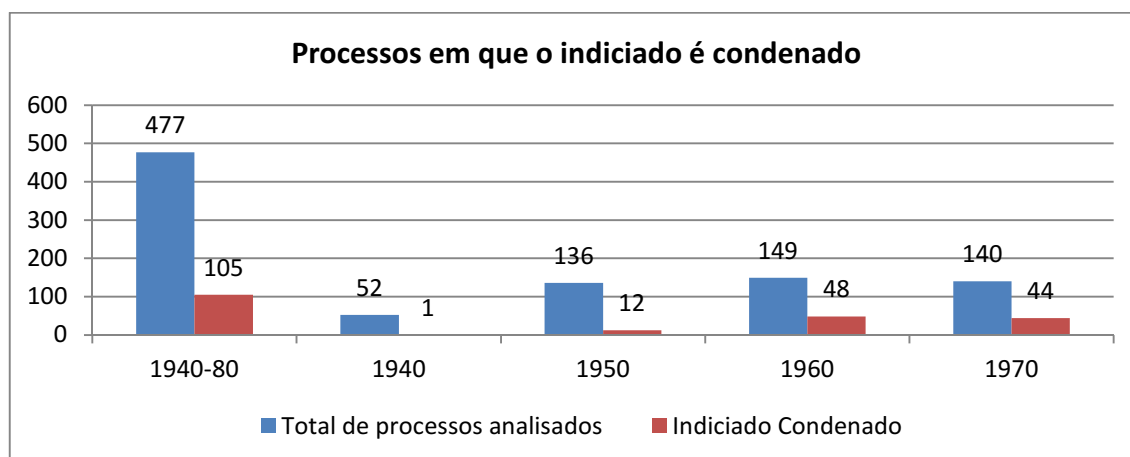
Enquanto o gráfico 30 mostra a proporção dos processos em que o indiciado é condenado durante todo o período analisado, os gráficos 32, 33, 34 e 35 mostram esta proporção distribuída em cada década analisada. Já o gráfico 31 mostra esses valores de forma numérica, apresentando os dados gerais nas primeiras colunas e as informações referentes à cada década nas colunas seguintes.

Gráfico 30:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Gráfico 31:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

²⁴ Cf. gráfico 8a, apenas 27% dos processos foram arquivados e deixam claro o desfecho do caso.

Desse modo, no gráfico 31, o número total de processos analisados e de processos em que o indiciado foi condenado aparece primeiramente e, em sequência, os números divididos em cada década. Dando continuidade, os gráficos 32, 33, 34 e 35 apresentam a proporção de processos em que o indiciados foram condenados e não-condenados em cada década. A leitura dos gráficos deixa claro que nas décadas de 1960 e 1970 é significativamente mais frequente a evidência da condenação. Como se observa, os números das ocorrências dos processos são maiores, e também os números da condenação acompanham essa tendência crescente até os anos 60, que reverte um pouco seu movimento na última década.

Gráfico 32:

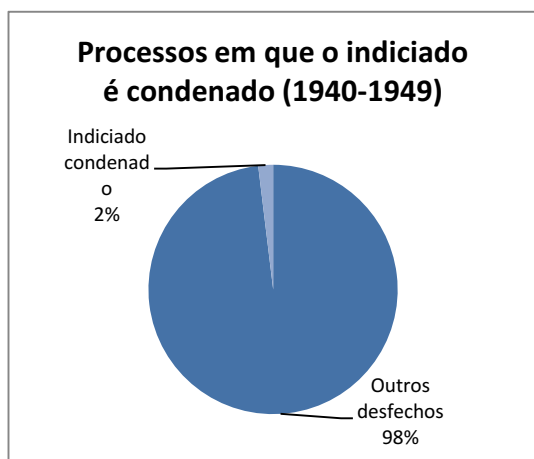


Gráfico 33:

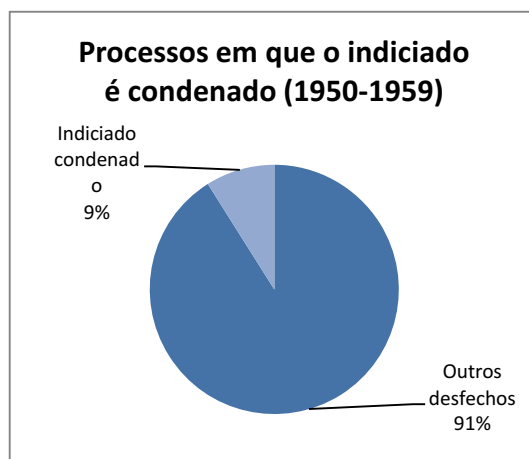


Gráfico 34:

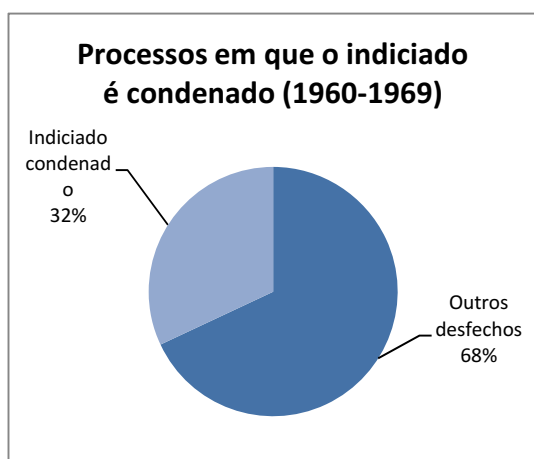
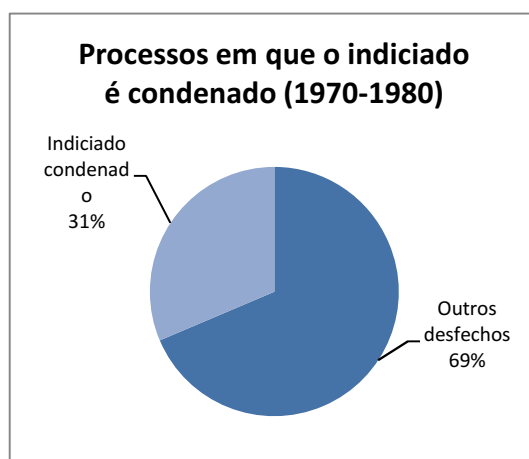


Gráfico 35:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Conforme o Art. 108, do Código Penal de 1940,

Extingue-se a punibilidade:

I - pela morte do agente;

II - pela anistia, graça ou indulto;

III - pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como criminoso;

IV - pela prescrição, decadência ou perempção;

V - pela renúncia do direito de queixa ou pelo perdão aceito, nos crimes de ação privada;

VI - pela reabilitação;

VII - pela retratação do agente, nos casos em que a lei a admite;

VIII - pelo casamento do agente com a ofendida, nos crimes contra os costumes, definidos nos Capítulos I, II e III do Título VI da Parte Especial;

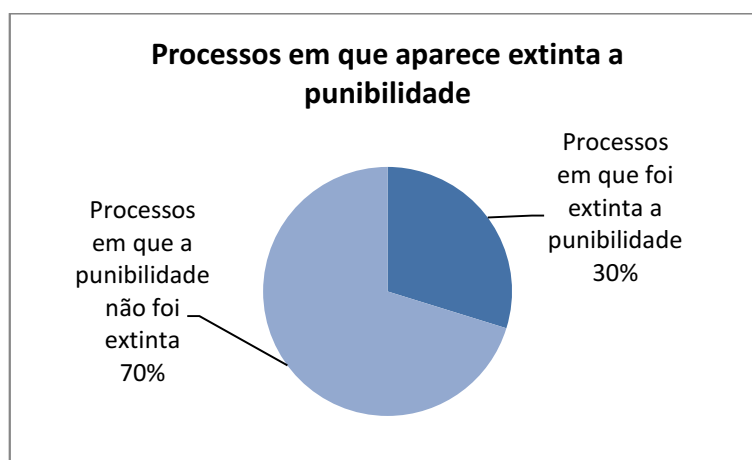
IX - pelo ressarcimento do dano, no peculato culposos;

IX - pelo casamento da ofendida com terceiro, nos crimes referidos no inciso anterior, salvo se cometidos com violência ou grave ameaça e se ela não requerer o prosseguimento da ação penal no prazo de sessenta dias a contar da celebração; (Redação dada pela Lei nº 6.416, de 1977);

X - pelo ressarcimento do dano, no peculato culposos (Incluído pela Lei nº 6.416, de 1977).

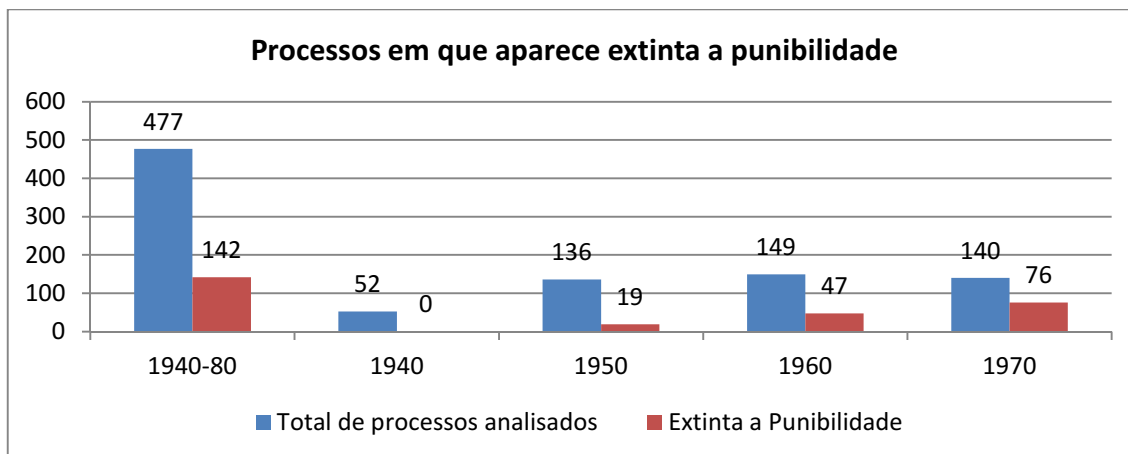
Como se observa abaixo, no gráfico 36, 30% dos processos sobre o crime de sedução disponíveis no Acervo de Processos Criminais do CDHIS tiveram a punibilidade extinta. Ou seja, de acordo com o que percebemos nas primeiras colunas do gráfico 37, em 142 dos 477 casos analisados, o acusado não foi penalizado. Percebemos ainda, no gráfico 37, que na primeira década analisada, 1940, a punibilidade não foi extinta em qualquer dos casos protocolados; nas décadas seguintes, a proporção de casos em que a pena foi extinta aumenta, chegando a mais da metade dos casos em 1970 (76 processos de 140 analisados).

Gráfico 36:



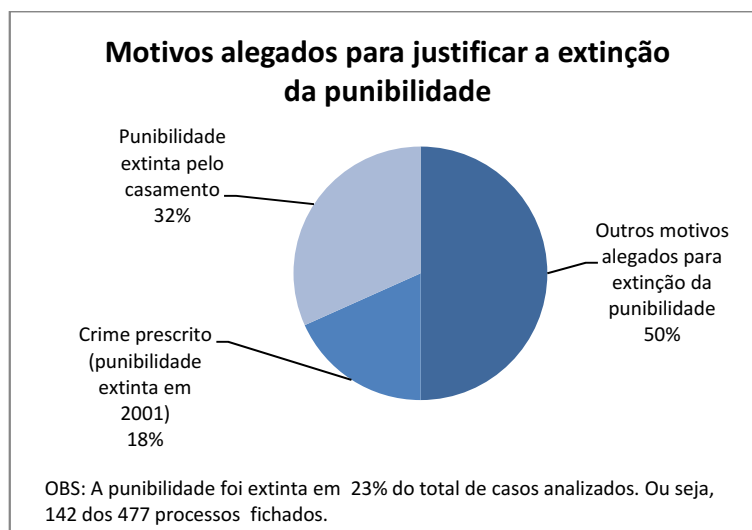
Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Gráfico 37:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Gráfico 38:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

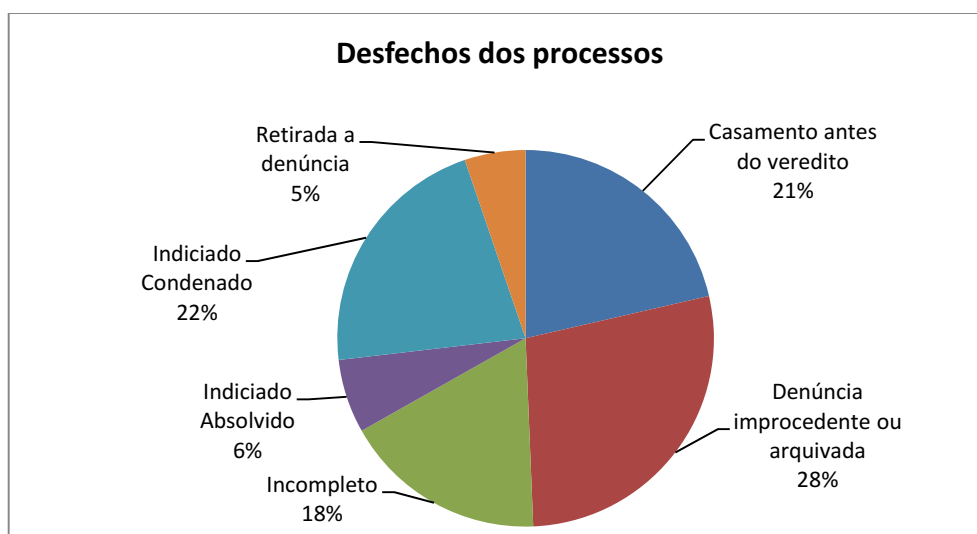
Embora não seja possível precisar todos os motivos que levaram à extinção da pena nos casos de crime de sedução aqui analisados, porque nem sempre aparecem explicitados, estima-se que um dos principais motivos alegados para extinguir a pena seja pelo casamento da ofendida. Como observamos no gráfico 38, aproximadamente 32% dos denunciados, durante os anos de 1940 e 1980, pelo crime de sedução, tiveram a pena extinta por terem contraído matrimônio com a ofendida, ou porque esta se casou com terceiro.

De acordo com os documentos analisados, no ano de 2001, muitos processos foram revistos pelo judiciário na tentativa de finalizar investigações que por qualquer motivo estavam até

então paralisadas. Devido ao lapso temporal, em boa parte dos processos a possibilidade de penalizar o acusado já havia prescrito. Em função disso, aproximadamente 18% dos processos em que aparece extinta a punibilidade, estes tiveram tal extinção decretada após os anos 2000, justamente em razão deste lapso temporal. Além desses casos, cuja pena foi declarada extinta apenas no século XXI, outros processos também podem ter sido finalizados devido à prescrição do crime, entretanto, não foi possível precisar em quantos casos isso aconteceu.

Com base nos dados coletados durante a pesquisa, concluímos que 28% das denúncias protocoladas foram consideradas improcedentes ou arquivadas, 22% dos indiciados foram condenados, 21% das vítimas contraíram matrimônio antes que fosse proferido um veredito pelo Juiz responsável pelo caso, 18% das denúncias foram interrompidas antes que fosse possível identificar algum desfecho para o caso, 6% dos indiciados foram absolvidos e 5% das denúncias foram retiradas pelo denunciante e/ou representante legal da vítima antes do veredito final.

Gráfico 39:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Conforme o gráfico acima, se somarmos os processos incompletos aos casos em que a denúncia foi considerada improcedente ou arquivada pela falta de algum elemento exigido na configuração do Crime de Sedução, chegamos à conclusão de que 46%, ou seja, na maioria dos casos, a tentativa de restaurar a honra da vítima foi frustrada.

Indo além, se somarmos também os dados dos processos em que o denunciado foi absolvido, percebemos que em mais da metade dos casos, mesmo recorrendo à justiça, as vítimas continuam a ter a honra comprometida. Devido à exposição que sofrem, ao contar suas histórias para os delegados, escrivães, promotores, juízes, entre outros, algumas vezes ficaram ainda mais desmoralizadas e mal faladas na cidade, como o caso de A.S.P., vítima do processo PC65CX2-1952.

Conforme tal processo, depois que mãe da menor denunciou um rapaz, acusando o mesmo de ter seduzido e deflorado a filha, A.S.P. contou em juízo que, após andar de caminhão com o indiciado, teriam tido relações sexuais algumas vezes. Em depoimento, o indiciado alegou que nunca teve relações sexuais com a vítima. Sendo mais uma vez ouvida, a fim de esclarecer algumas informações, a menor confessou não ter sido deflorada pelo acusado, mas que havia sim, tido relações íntimas com o denunciado. Obviamente, o indiciado foi absolvido. Alguns meses após a decisão judicial, A.S.P. foi chamada para testemunhar em outro processo, o PC145CX5-1952. O fato de a menor ser amiga da vítima deste processo serviu de pretexto para arquivar o caso em questão. Já que a vítima costumava andar com A.S.P, uma “moça muito mal falada”, ela não parecia ser honesta e inexperiente. Provavelmente, o fato de ter levado seu caso à Delegacia fez com que seu nome fosse motivo de muitas fofocas na região em que residia.

O matrimônio era considerado pela maioria dos juristas como a melhor maneira de reparar o dano causado pelo defloramento da mulher antes do matrimônio. Para Hélio Gomes,

(...) via de regra, (...) a preservação himenal é um poderosíssimo dique de contenção moral. Quando a membrana rompe fora do casamento, a observação mostra, cada dia, que a ruptura física é talvez o primeiro sintoma de uma rotura moral, que daí por diante se alarga até os descaminhos sociais²⁵.

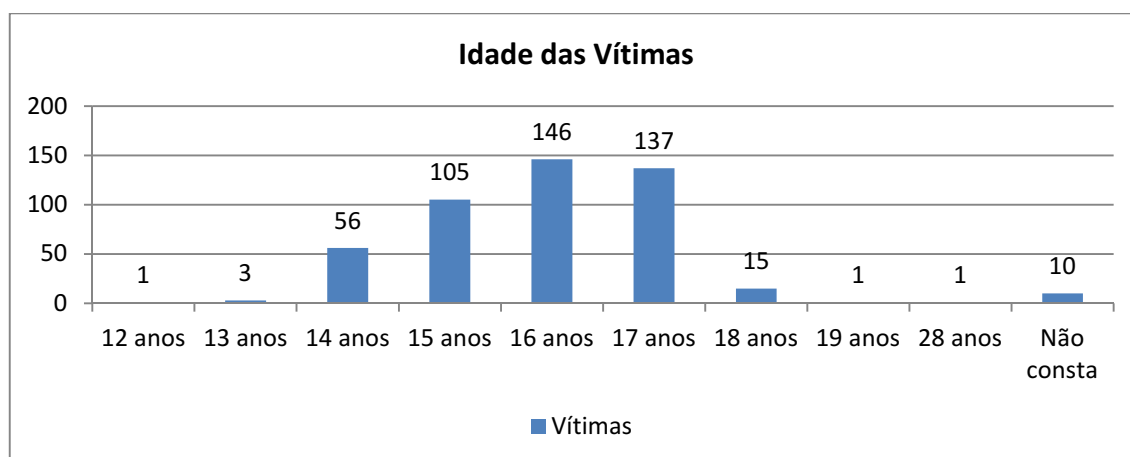
Assim sendo, o matrimônio também era uma forma de restaurar a honra da mulher que, de acordo com aquela ordem cultural, teve sua moral corrompida. Para o jurista Viveiros de Castro, o dispositivo legal que extingue a pena quando a ofendida se casa é uma determinação “justa e moralizadora”, uma vez que “o casamento apaga o delito restituindo a mulher [ofendida à] posição que ocupava na sociedade”²⁶.

²⁵ Cf. GOMES, Hélio. **Medicina legal**. 10a ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1968. p. 468

²⁶ Cf. Parecer do promotor de justiça, Lindolpho Coimbra de Souza, juntado ao PC11CX03 - 1943, fls.23.

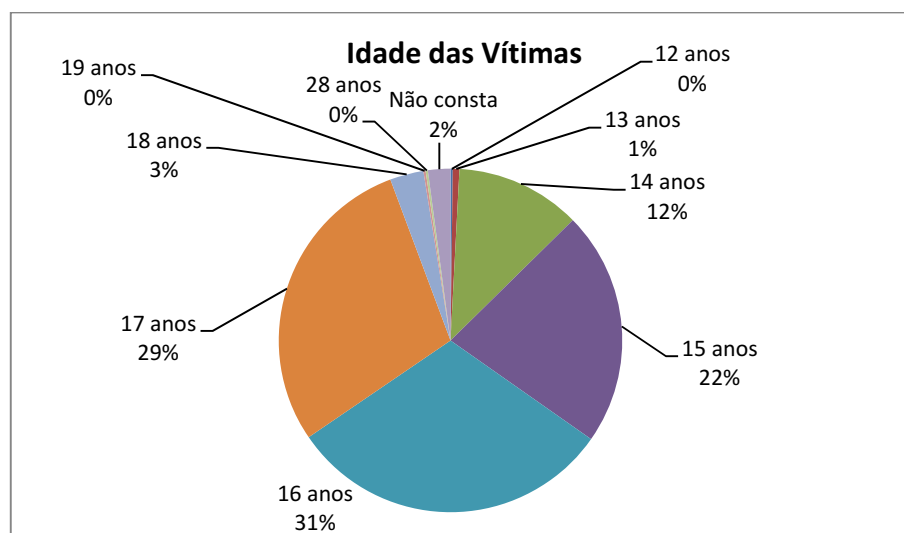
Conforme a amostragem analisada (gráficos 40 e 41), 31% das vítimas tinham a idade de 16 anos quando foram ofendidas, e 29% delas, 17 anos. Ou seja, a maioria das vítimas era maior de 16 anos e poderia, portanto, desde que, com a autorização dos responsáveis legais, contrair matrimônio²⁷.

Gráfico 40:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Gráfico 41:



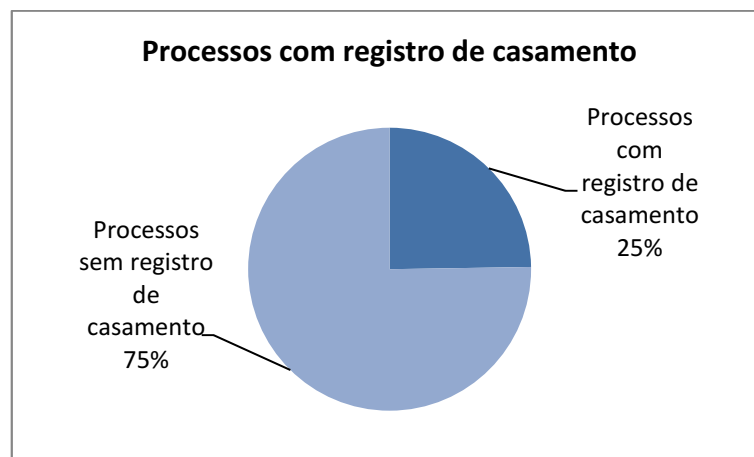
Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Da análise dos processos criminais analisados nessa amostragem, é possível perceber que muito poucas foram as vítimas que procuraram o judiciário, alegando não ter intenção de se

²⁷ Cf. art. 5 §I, Livro I, Capítulo I do Código Civil dos Estados Unidos do Brasil de 1916, vigente em todo território nacional até 2002, quando foi promulgada a Lei 10.006 que instituiu o novo Código Civil, “são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: I. Os menores de dezesseis anos. (...)”.

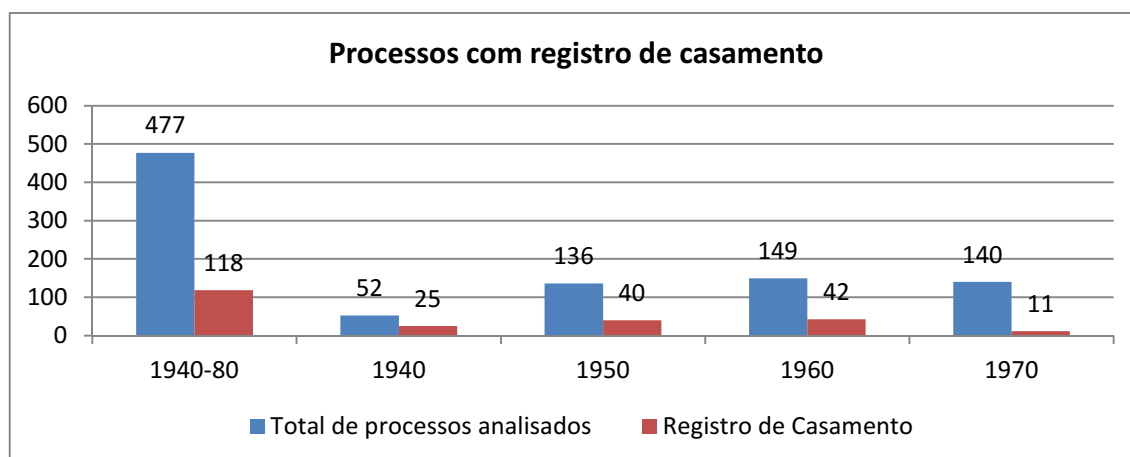
casar com o acusado. Por outro lado, em apenas 25% dos processos (118 em 477 casos) existe o registro de casamento da ofendida (cf. Gráficos 42, 43, 44).

Gráfico 42:



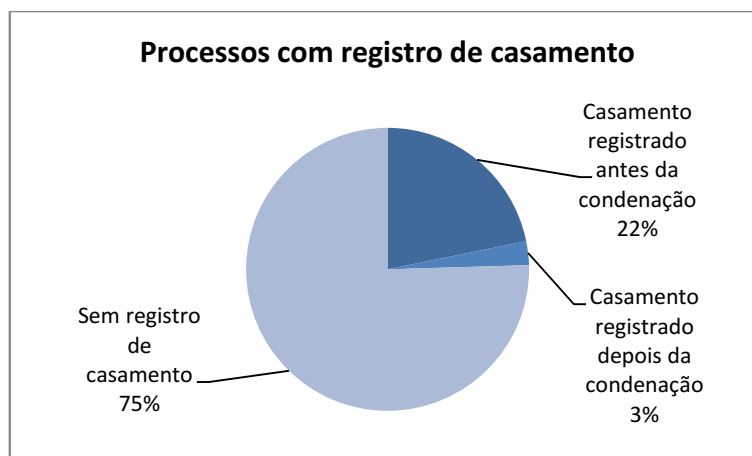
Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Gráfico 43:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Gráfico 44:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Em alguns desses casos, observa-se que o ato sexual antes do casamento foi utilizado como estratégia da vítima e/ou do indiciado para realizar o enlace matrimonial. Do ponto de vista do comportamento masculino, existe a evidência de acusados que resistiram até o final, na tentativa de se livrarem na necessidade de contrair matrimônio. Foi o caso de 12 indiciados que se casaram com as reclamantes depois que foram condenados pelo judiciário, como se pode observar no quantitativo assinalado no gráfico 44.

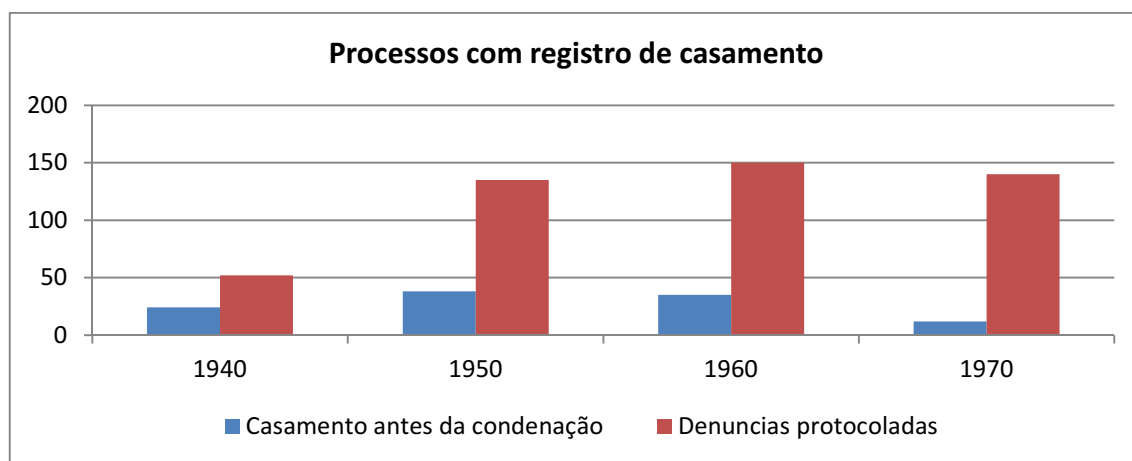
Apesar do Estado se declarar preocupado com a honra e a liberdade sexual de jovens consideradas inexperientes e honestas, percebemos que muitas não tiveram a proteção que, pelo menos teoricamente, havia sido assegurada pelo ordenamento jurídico brasileiro. Na prerrogativa de zelar pela liberdade sexual das mulheres, ao contrário disso, a lei parece forjar um conjunto de regras que mais escraviza do que dá liberdade. O ser “honesta e inexperiente” ficava a critério de um conjunto de sujeitos sociais masculinos – delegados, promotores, juízes – e de um conjunto discursivo e moral androcêntrico – legislação, debate jurídico, jurisprudência – , que determinava se mulheres que se declaravam ofendidas mereciam ou não a proteção da lei.

O rompimento do hímen antes do matrimônio, embora não fosse prova irrefutável da virgindade da mulher, era considerado como uma ponte de passagem para a corrupção moral. Segundo Caulfield, especialistas em medicina legal alegavam que uma mulher solteira com o hímen rompido geralmente não era mulher digna e honesta.

Embora diversos juristas acreditassem que os valores culturais tradicionais fossem repressivos, a maioria concordava que as atitudes da sociedade tornavam necessária a intervenção do Estado, e a lei deveria continuar protegendo a virgindade feminina. Se pensarmos como Foucault, a partir da concepção positiva do poder, podemos enxergar nas normas e na doutrina não apenas a proteção, mas a produção da virgindade e da norma social no texto e no corpo da mulher honesta. Tal pensamento ou positividade parecia ser funcional, já que era predominante não apenas entre aqueles que atuavam nas instâncias jurídicas, mas em outros setores da sociedade da época, que disseminava a ideia de que “nenhum homem se casaria com uma mulher ‘já estragada’ por um suposto corruptor, elas não tinham escolha senão o bordel” (CAULFIELD, 2000, p.254).

Provavelmente, deste pensamento originou o desejo latente da maioria em contrair matrimônio o mais rápido possível com o deflorador e evitar, assim, o constrangimento de sentir-se à margem da moral e da norma social, e ficar mal vista, solteira, ou abandonada, ou ter que recorrer à prostituição. Entretanto, como observamos nos dados coletados nas leituras dos processos, apontados na tabela a seguir, com exceção da década de 1940, em que quase a metade das vítimas contraiu matrimônio depois de feita a denúncia, o número de casamentos oficializados é significativamente baixo.

Gráfico 45:



Fonte: Resultados de análise do Projeto de Pesquisa “Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980”.

Poucos foram os casos em que a vítima, ou seu representante legal, declararam não ter intenção de casar com o denunciado. Como processo PC185CX7-1953, em que, após o tio, representante legal da vítima, fazer a denúncia, a menor declarou que teve relações sexuais

com o noivo e depois desta cópula decidiu que ao invés de se casar ia levar outro tipo de vida, passando a morar em pensão de prostitutas. Em suas declarações, D.A.P. declarou que:

(...) realmente era noiva de A.S.J.; que em dias de março, deste ano, seu noivo aproveitando estarem fóra os tios da declarante teve relações sexuais consigo dentro da mesma casa; que esta cópula foi realizada de livre e espontânea vontade da vítima; que logo depois disto a declarante resolveu em lugar de se casar em levar outro gênero de vida e por isso viajou à Belo Horizonte em companhia de E., com quem manteve várias relações sexuais; que ultimamente a declarante reside na Pensão de Mulheres desse gênero [sic].²⁸

O promotor, ao opinar pelo arquivamento, fez o seguinte comentário:

Ora, pelo que se depreende à menor já vinha faltando um mínimo de senso moral.

Entregara-se ao noivo sem qualquer promessa, o que torna frágil o argumento da sedução, por inexistência de atos positivos de conquista que tenham enfraquecido sua vontade.

(...) Estão ausentes os requisitos imprescindíveis para o crime de sedução (...). Para o de corrupção, o recato, a compostura, a decência, a honestidade da menor antes dos atos devem concorrer para integração do evento. E tais virtudes não se nos afigura presentes em menor com tão desastrosa disposição. Parece que já trazia em si o germen da perdição, não sendo recebível sua acusação ao noivo, por um ato de que o acusa, praticado dois meses antes [sic]²⁹.

Assim, sublinhando que a ela faltava um “mínimo de senso de moral”, que “entregara-se ao noivo sem qualquer promessa” e “por inexistência de atos positivos de conquista que tenham enfraquecido sua vontade”, e alegando ausência de virtudes da vítima, o promotor declara estarem ausentes os requisitos imprescindíveis para o crime de sedução, evidenciando, mais uma vez, o quanto aquelas mulheres que preferiam não se enquadrar, ou por algum motivo, não seguiam o padrão estabelecido pela sociedade eram diminuídas e excluídas da proteção da lei, inclusive por trazerem em si “o germen da perdição”.

²⁸ Cf. depoimento da vítima do processo PC185CX7-1953, fl.9, verso.

²⁹ Cf. parecer do Promotor Cyro Franco em relação ao processo PC185CX7-1953, fl.15.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A História surgiu como uma maneira dos homens registrarem os fatos e acontecimentos que julgavam serem de grande relevância e que deveriam ser imortalizados através do registro e, conseqüentemente, da memória. Dessa maneira, durante muito tempo serviu como exemplo a ser seguido no futuro. Koselleck, entre outros, ao discorrer sobre o efeito da História como *Magistra vitae* que aglutina a ideia do tempo histórico, adverte que “o papel magistral da história era ao mesmo tempo garantia e sintoma de continuidade que encerrava em si, ao mesmo tempo passado e futuro.” (KOSELLECK, 2006, p.3). Ainda segundo o autor, “quem busca encontrar o cotidiano do tempo histórico deve contemplar as rugas no rosto de um homem, ou então as cicatrizes nas quais se delineiam as marcas de um destino já vivido” (KOSELLECK, 2006, p.13).

No final do século XIX, um grupo de pesquisadores³⁰ sentiu a necessidade de tornar a história uma disciplina acadêmica e, para isso, criaram um método que fosse capaz de tornar os estudos historiográficos em um estudo científico. Estes autores acreditavam que os documentos eram capazes de falar por si mesmo, excluindo a subjetividade do autor e a intenção do historiador ao consultá-lo. Para eles, a história enquanto escrita deveria apresentar a prova de sua autenticidade através dos documentos escritos e oficiais. (PROST, 2008, p.54)

A noção de documentos foi ampliada em 1929 com as reflexões produzidas pelos integrantes da Escola dos *Annales*³¹, ao definirem que “o acontecer histórico se faz a partir das noções dos homens” (VIEIRA, PEIXOTO e KHOURY, 1991, p.14-15). Desde então, os documentos escritos deixaram de ser a única fonte possível de trabalho e documentos de natureza diversa passaram a fazer parte do leque de possibilidades de análises dos historiadores e “a objetividade do conhecimento histórico passou a ser garantida pelo método” (VIEIRA, PEIXOTO e KHOURY, 1991, p.16).

Nos trabalhos historiográficos mais recentes busca-se “pensar a história como toda a experiência humana” (VIEIRA, PEIXOTO e KHOURY, 1991, p.17). Ao considerar a história

³⁰ Descontentes com a tradição historiográfica herdada, Langlois e Seignobos “propuseram-se a tarefa de transportar para a história ‘as formas científicas de exposição’.” (RAMOS, 2002, p.37). Assim sendo, criaram um método que julgavam ser capaz de eliminar toda a subjetividade do historiador através da crítica aos documentos.

³¹ Cf. Antoine Prost, “a novidade dos *Annales* não está no método, mas nos objetos e nas questões”. (PROST, 2008, p.39).

uma experiência vivida pelo homem, considera-se que a história é real e construída por homens reais, que vivem relações de dominação em todas as dimensões sociais. As autoras Maria do Pilar Vieira, Maria do Rosário Peixoto e Yara Aun Khoury salientam a importância de se escrever uma história que valorize tanto os aspectos sociais, como os culturais, econômicos e políticos.

Cabe aos historiadores identificar o lugar social de onde a fonte analisada foi produzida e desvendar os motivos que levaram o documento a ser produzido daquela maneira. Ainda conforme as autoras, “a imagem por si não recupera a realidade” (VIEIRA, PEIXOTO e KHOURY, 1991, p.23); o pesquisador deve estar muito atento a todos os elementos ao fazer sua análise, portanto, problematizar o documento é atividade fundamental na pesquisa. O diálogo feito entre o historiador e as fontes utilizadas que darão origem aos conceitos que serão elaborados. Assim, é importante identificar o lugar social de produção dos documentos em relação ao lugar social de produção das historiografias, porquanto é nessa relação que se estabelecem interrogações, problematizações e métodos. Como assinala Michel de Certeau,

Toda pesquisa historiográfica se articula com um lugar de produção socioeconômico, político cultural. Implica um meio de elaboração circunscrito por determinações próprias: uma profissão liberal, um posto de observação ou de ensino, uma categoria de letrados, etc. Ela está, pois, submetida a imposições, ligada a privilégios, enraizada em uma particularidade. É em função desse lugar que se instauram os métodos, que se delineia uma topografia de interesses, que os documentos e as questões, que lhes serão propostas, se organizam (CERTEAU, 2011, p.47).

As fontes da História, tal como ensina José D’Assunção Barros, são de inúmeras modalidades. Ao escolher a fonte que irá utilizar, o pesquisador deve orientar-se pelo problema histórico a ser definido e investigado. Para o autor, tanto “no que se refere a seus campos de interesse e objetos privilegiados”, quanto “no que se refere a seus métodos mais recorrentes e fontes historiográficas disponíveis” – a História se apresenta ao historiador contemporâneo como “um campo aberto a inúmeras possibilidades” (BARROS, 2005, p.22).

Ao analisar a emergência da sedução como crime, acreditamos que o uso dos processos criminais como fontes documentais se tornaram subsídios importantes, até mesmo indispensáveis, para este trabalho de análise historiográfica. Como nos ensina Barros,

(...) as fontes (...) – como os processos criminais ou os registros inquisitoriais – constituem registros múltiplos, polifônicos por excelência. A própria diversidade social pode estar presente em um processo judicial ou inquiridor –

afinal, o modo como devem ser organizados os processos, entrecruzando indivíduos dos mais diversos tipos, acaba conferindo a este tipo de fontes uma posição muito rica no repertório de documentos à disposição de um historiador social. São fontes que habitualmente envolvem um foco representando o sistema repressivo (não raro expressando contradições internas que podem aparecer sob a forma de conflitos de autoridade) e um universo multifocal que passa por um vasto número de depoentes e de testemunhas, até chegar ao criminoso ou ao inquirido. (BARROS, 2005, p.21)

Ao fazer a leitura dos processos criminais, foi possível ver como a questão da honra, da moral e da castidade era vista tanto pelos juristas, representados pelos juízes, promotores e advogados de defesa, como também por indivíduos muitas vezes menos letrados, como as vítimas, denunciados, testemunhas, representantes legais, entre outros. Foi possível, portanto, perseguir enunciados e desmontar algumas intrigas, ao interrogar os textos, os vestígios, fragmentos do passado, buscando relações e significados correntes. Foi possível, em suma, pensar e acessar aquele imaginário social, tal como reflete Sandra Jatahy Pesavento, ao formular que

(...) O imaginário é, pois, representação, evocação, simulação, sentido e significado, jogo de espelhos onde o “verdadeiro” e o aparente se mesclam, estranha composição onde a metade visível evoca qualquer coisa de ausente e difícil de perceber. Persegui-lo como objeto de estudo é desvendar um segredo, é buscar um significado oculto, encontrar a chave para desfazer a representação do ser e parecer. Não será este o verdadeiro caminho da História: Desvendar um enredo, desmontar uma intriga, revelar o oculto, buscar uma intenção?(...) (PESAVENTO, 1995)

A experiência vivida por esses personagens reais, expressa na forma de depoimentos, relatórios, comentários e vereditos, nos leva a refletir e observar como tais conceitos, principalmente de moral e honra, foram construídos, afirmados, propagados e consolidados nos discursos jurídicos e também na fala de populares na região de Uberlândia, Minas Gerais. Além disso, percebemos como os enunciados identitários localizados nas páginas dos processos revelam significações de poder, assimetrias, hierarquizações, comportamentos e posições desiguais do masculino e do feminino, ou seja, o gênero, como “elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos” e, também, “como forma primária de dar significado às relações de poder” (SCOTT, 1995, p.86). Gênero foi, portanto, pensado como categoria ou lente que ajuda a ler criticamente os processos, que nos permite considerar, nos textos, as descrições de posições normativas que parecem naturalizadas e que operam como se fossem produtos de um consenso social e não de um conflito.

O conjunto desses enunciados constitui, portanto, uma esfera de signos e significados culturais, um sistema de representações sociais que contornam as figurações de feminino e do masculino, que designam e qualificam sujeitos, definem comportamentos e responsabilidades para uns e para outros, orquestram o, já citado, sistema de relações e representações destacado por Denise Jodelet (2001, p.22).

Foi possível, ainda, perceber como os discursos moralistas e conservadores, que colocam a mulher em uma condição inferior, de submissão e dependência do casamento e, conseqüentemente, do marido, se mantiveram praticamente inalterados, ao menos nesse conjunto específico, ao longo dos quarenta anos de registros dessa ocorrência que foram analisados. Décadas essas em que a sociedade, de modo geral, passou por inúmeras transformações relacionadas ao comportamento dos indivíduos de modo geral, portanto, é possível pensar que, em relação aos crimes da paixão, o discurso jurídico operou como força moderadora, cristalizadora ou como freio ou entrave da mudança social.

Mesmo com os avanços feministas, no sentido de criar condições para as mulheres ocuparem os mesmos locais sociais, discursivos e simbólicos, que antes eram frequentados predominantemente pelo sexo masculino, como em posições de emprego, repartições públicas e, até mesmo, cargos políticos e legislativos, é possível perceber o quanto as mulheres durante muito tempo estiveram subjugadas, ou pelo menos como aquele discurso pretendeu inviabilizar que se pudesse ler ou visibilizar resistências ou as mudanças sociais que estavam em andamento. Presas, certamente, de acordo com os processos e os discursos jurídicos, elas estariam durante aquele período na região do Triângulo Mineiro, a um conjunto de regras de comportamento que determinava sua dignidade e honra perante a sociedade. Um padrão normativo que, como ensina a historiadora Tânia Navarro Swain,

Se forja em peles, delimitando corpos normatizados, identidades contidas em papéis definidores: mulher e homem, assim fomos criados, por uma voz tão ilusória quanto real em seus efeitos de significação, cujos desígnios se materializam nos contornos do humano. Estes traços desenhados por valores históricos, transitórios, naturalizam-se na repetição e reaparecem fundamentados na sua própria afirmação: as representações da “verdadeira mulher” e do “verdadeiro homem” atualizam-se no murmúrio do discurso social (SWAIN, 2000, p.48).

Com o pretexto de proteger a liberdade sexual feminina, o ordenamento jurídico reforçava e reinventava uma norma que estipulava o que era ser honesta, baseada no comportamento sexual da mulher, restringindo as possibilidades de agir, ir e vir, enquanto os indivíduos do

sexo masculino ficavam livres de tais imposições. Norma esta, que foi criada e recriada desde a consolidação do Direito Romano, que muito influenciou o legislativo brasileiro e se manteve presente em todos os compêndios jurídicos existentes no Brasil até a promulgação do Código Penal de 1940, objeto de nosso estudo. O sistema normativo, em vigor no período estudado, parecia não acompanhar a realidade social do país no que diz respeito à liberdade sexual dos indivíduos.

Mas, ao contrário, a desigualdade estava dada e seria reproduzida, a contradição era inerente ao imaginário androcêntrico e estava no interior do próprio conceito. Percebemos, na configuração das representações identitárias, suas diferenças e relações, aquilo que Teresa de Lauretis entende como a articulação de um sistema sexo-gênero, isto é, as

(...) concepções culturais de masculino e feminino como duas categorias complementares, mas que se excluem mutuamente, nas quais todos os seres humanos são classificados (...), formando um sistema de gênero, um sistema simbólico ou um sistema de significações que relaciona o sexo a conteúdos culturais de acordo com valores e hierarquias sociais. (LAURETIS, 1994, p.211)

A pesquisa não esconde, mas evidencia que a tão propalada “liberdade individual ou sexual” exibida no discurso social e nos códigos legislativos, assim como a “igualdade” de direitos e deveres, que fundamentam o ideário da burguesia e da modernidade, teria significados diferentes, se considerados sujeitos sociais marcados pelo sexo-gênero, binariamente, ou seja, homens ou mulheres. Com efeito, em que pesem as dinâmicas movediças das práticas sociais, inclusive aquelas consideradas desviantes, o debate sobre as normas sociais parece acompanhar muito lentamente as tensões entre o prescrito e o vivido, entre as leis e os costumes.

Já em 1968 os juristas Darcy Medeiros e Aroldo Moreira falavam na necessidade de rever a funcionalidade do texto jurídico disposto no art. 217 do Código Penal Brasileiro. Segundo os autores,

(...) os costumes têm, na evolução social, um acentuado caráter de variabilidade decorrente ora dos vícios, e imperfeições humanas, ora de invencíveis realidades econômico-sociais, que podem conflitar com a lei, sem se traduzir em revogação desta por aqueles. Consequentemente, nessa variabilidade dos fatos, não pode ficar impassível o Direito Penal porque, sendo êle “um conjunto de normas que protegem a convivência social, variando os princípios dessa convivência, haverão de mudar, com eles, os próprios textos da lei penal que protege aquela vida em comum e que está em vigor na sociedade num dado instante histórico e em certo país”

(MADUREIRA DE PINHO, in “Notas de Aula”). Cabe, então, observar, dentro do ponto de vista jurídico-penal, o que se deve distinguir por costumes (...) e seguir sua alterabilidade no curso da evolução do direito. [sic] (MEDEIROS e MOREIRA, 1968, p.29).

Anos mais tarde, em 2003, Roberto Barbato Jr., ainda expressava em seus estudos a importância de rever a eficácia do disposto legal em questão. Como nos ensina o professor de Sociologia nos cursos de Direito da METROCAMP (Campinas) e UNIP (Limeira),

(...) uma vez elaborada a norma disciplinadora empenha-se em saber se a referida atende ou não às necessidades sociais. Isso, (...), é da maior importância porque a norma, mesmo que no momento de sua elaboração esteja perfeitamente adequada à realidade social, com o correr do tempo pode ser tornar ultrapassada, ineficaz, em razão da constante evolução social, tornando-se necessário reformulá-la (BARBATO JR, 2003, p.2).

Apesar dos documentos analisados evidenciarem a existência de muitas pessoas que “transgrediam” a norma jurídica e moral, tendo relações sexuais antes do casamento, o art. 217 do Código Penal Brasileiro só deixou de existir com a publicação da Lei nº 11.106 de 28 de março de 2005. Em sua análise sobre os crimes sexuais sob a perspectiva de gênero, Lara Mujali afirma que tal artigo, bem como os artigos 219 (Rapto violento ou mediante fraude), 220 (Rapto consensual), 221 (Diminuição de pena) e 222 (Concurso de rapto e outro crime), “foram todos revogados, por se tratarem de tipos penais defasados em relação à realidade brasileira do século XXI, além de protegerem valores morais como a honra sexual e a virgindade, tratando a mulher com discriminação” (MUJALI, 2013, p.119).

Ainda que de forma lenta, as regulamentações referentes aos crimes sexuais sofreram algumas transformações ao longo dos anos. Com certeza a luta dos movimentos feministas e emergência dos estudos de gênero nas universidades brasileiras contribuíram de forma positiva para essas mudanças. Entretanto, alguns pesquisadores, como Mujali, afirmam que

(...) não se pode assegurar que essas transformações foram consequência direta da luta do movimento feminista no Brasil e da consolidação do conceito de gênero para explicar a desigualdade como uma construção social histórica e cultural nas relações sociais.

Em outras palavras, as modificações na redação dos crimes sexuais foram consequência também destes fatores, mas não de forma direta e imediata como uma reivindicação pontual como a luta o movimento feminista pelo direito ao voto. (MUJALI, 2013, 136).

As desigualdades marcadas pela diferença ainda estão presentes na sociedade brasileira. As marcas do conservadorismo moralista que acompanhou os juristas brasileiros desde o início

da formação do país, quando o ordenamento jurídico português ainda regia o comportamento dos brasileiros, ainda estão presentes nos discursos dos operadores do direito e das pessoas comuns, que são fortemente influenciadas por aqueles que legislam, ou tentam estabelecer as regras para o comportamento de homens, mulheres, crianças e adolescentes.

Muitas experiências ainda precisam ser contadas. Vozes silenciadas necessitam ser ouvidas, a fim de desmistificar e acabar com antigos tabus que ainda são utilizados como uma maneira de dominar, manobrar uma categoria social e discursos que constituem sujeitos, assujeitam, descrevem e veiculam experiências. É importante retomar as experiências discursivamente tratadas e desnaturalizá-las, perceber como aparece construída essa representação do feminino, como um lugar, que durante anos foi, e ainda é, desfavorecido pela sociedade sexista, assimétrica e androcêntrica. Nessa sociedade “atravessada pela lógica da partilha binária e desigual do gênero, que alocou os ‘homens para cá’ e as mulheres ‘para lá’, excluindo-as da política e dos espaços de fala e lugares de sujeito” (MUNIZ, 2012).

FONTES

Processos: PC11CX3-1943
PC65CX2-1952
PC145CX5-1952
PC185CX7-1953
PC66CX5-1960
PC11CX1-1972

Arquivo Processos Criminais / Núcleo de Estudos de Gênero (NEGUEM) / Centro de Pesquisa e Documentação em História (CDHIS) / Instituto de História (INHIS) / Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, S; CARNEIRO, M.E.R. O crime de sedução: parâmetro da honra, da moral social e estratégia para o matrimônio fora da norma em Uberlândia/MG/1943. *Caderno Espaço Feminino*. Uberlândia: v. 26 – 2/semestre de 2013 (no prelo).

BARBATO JR., Roberto. Considerações sobre o crime de sedução: uma abordagem sociológica. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 9, n. 305, 8 maio 2004 . Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/5211>>. Acesso em: 10 jan. 2014.

BARBOSA JÚNIOR, Jesuíno. O casamento de inúbeis na sociedade moderna. Considerações acerca do Livro IV, Capítulo II do Novo Código Civil. *Jus Navigandi*. Teresina, ano 5, n. 41, 1 maio 2000 . Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/521>>. Acesso em: 20 mar. 2013.

BARROS, José D'Assunção. A História Social: seus significados e seus caminhos. *LPH - Revista de História da Universidade Federal de Ouro Preto*. N° 15, 2005.

BESSA, Karla . O Crime de Sedução e as Relações de Gênero. *Cadernos Pagu* . Campinas: Unicamp, v. 2, p. 175-196, 1994.

BEVILAQUA, Clóvis. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil*, comentado por Clóvis Bevilacqua. Edição histórica. Rio de Janeiro: Ed. Rio, v.1, 1976.

BORGES, D. T. B. ; DAVI, Edmar Henrique Dairell ; FERREIRA, Eliane Schmaltz ; PUGA, Vera Lúcia ; RODRIGUES, Jane de Fátima Silva . *Inventário do Projeto: Repensando as relações de gênero nos processos crimes em Uberlândia. 1970-1980*. Uberlândia, 2008.

BRASIL. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil*. Lei 3071. 1916. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm> Acesso em: 11/06/9/2013.

_____. *Código Criminal do Império do Brasil*. 1830. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm> Acesso em: 11/09/2013.

_____. *Código Penal*. Decreto-lei n. 847. 1890.

_____. *Código Penal*. Decreto-lei nº 2.848 de 1940. Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antônio Luiz de Toledo Pinto e Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt. 36 ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

_____. *Decreto nº 181*, de 24.01.1890.

BUTLER, Judith. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do “sexo”. In: LOURO, Guacira Lopes. *O Corpo Educado: pedagogias da sexualidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

CARNEIRO, M. E. R. ; ALMEIDA, S. O. ; CARREIRA, A.. Pensar, pesquisar, intervir: políticas, planejamento e práticas historiográficas no CDHIS. *Cadernos de Pesquisa do CDHIS*. Uberlândia: EdUFU, v. 02, 2011.

CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra*. Campinas: Unicamp, 2000.

CERTEAU, Michel de. *A Escrita da História*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

CORREA, M. *Os crimes da Paixão*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

DINIZ, Maria Helena. *Curso de Direito Civil Brasileiro*. 7º Volume. Responsabilidade Civil. São Paulo: Saraiva, 1990.

_____. *Curso de Direito Civil Brasileiro*. 5º Volume. Direito de Família. São Paulo: Saraiva, 1989.

DUARTE, Luiz Claudio. *Crimes de Sedução em Campos dos Goytacazes – 160/1974*. Universidade Federal Fluminense, 1999.

_____. Representações da virgindade. *Cadernos Pagu* (14). Campinas: Unicamp, 2000.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Cadernos da PUC/RJ, Série Letras e Artes 06/74.

_____. *História da Sexualidade*. A vontade de saber. 13. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

_____. *Vigiar e Punir*. História da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes, 2004.

GOMES, Hélio. *Medicina legal*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1968.

GOMES, Orlando. *Direito de família*. Rio de Janeiro: Forense, 1988.

JODELET, Denise. Representações Sociais: um domínio em expansão. In: JODELET, D. (org.) *As Representações Sociais*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2001, pp.17-44.

LAURETIS, Teresa de. A tecnologia do gênero. HOLLANDA: H. B. de. *Tendências e Impasses*. O feminismo como crítica da cultura. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

LE GOFF, Jacques. *História e Memória*. Campinas:Unicamp, 2003.

LOURO, Guacira Lopes. Currículo, gênero e sexualidade: refletindo sobre o “normal”, o “diferente” e o “excêntrico”. *Labrys*. Estudos Feministas. N.1-2. jul/dez. Brasília, Montréal, Paris: UnB, 2002.

_____. Pedagogias da sexualidade. In: LOURO, G. L. (Org.) *O Corpo Educado: pedagogias da sexualidade*. 2. ed. BeloHorizonte: Autêntica, 2000.

LUNELLI; MARIN. Bioética e procriação artificial: afeto, sexualidade e identidade genética. In: *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*. Curitiba: UniBrasil, 2010. v.7 n.7.

MEDEIROS, Darcy; MOREIRA, Aroldo. *Do crime de sedução*. Rio de Janeiro: Biblioteca Universitária Freitas Bastos, 1968.

MUJALI, Lara Macedo Ribeiro de Oliveira. *O gênero e os crimes sexuais: analisando crimes sob a perspectiva de gênero*. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, 2013.

MUNIZ, D. C. G.. Proteção para quem? O Código de 1940 e a produção da “virgindade moral”. *Labrys* (Edição em Português. Online), Brasília, v.7, 2005.

_____. Que rainha sou eu? Carlota Joaquina, sujeito político. *Labrys* (Edição em Português. Online), Brasília, v. 20/21, 2012.

NICHOLSON, Linda. Interpretando gênero. *Estudos feministas*. Florianópolis: 2000.

PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. Em busca de uma outra história: imaginando o imaginário. In: *Revista Brasileira de História*. Representações, vol. 15, n. 29. São Paulo: Contexto, 1995.

PRADO, Luiz Regis. *Bem jurídico-penal e constituição*. 5.ed. rev. e atual. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2011.

PROST. *Doze Lições sobre História*. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

RODRIGUES, J. F. S. . Imagens e representações nos crimes de sedução. *Caderno Espaço Feminino* (UFU), v. 14, p. 61-84, 2005.

RODRIGUES, Maria Beatriz. *Interculturalidade: Por uma genealogia da discriminação*. *Revista Psicologia & Sociedade*; 19 (3): p. 55-61, 2007.

RODRIGUES, Silvio. *Direito Civil: Direito de família*. São Paulo: Saraiva, 1989.

ROUSSEAU, J. J. *Emílio, ou, Da educação*. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

SCOTT , Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*. Porto Alegre: 1990.

_____. Experiência. In: SILVA, Alcione Leite da (Org.) *Falas de Gênero: teorias, análises, leituras*. Ilha de Santa Catarina: Editora Mulheres, 1999.

_____. Prefácio a gender and politics of History. In: *Cadernos Pagu*. Desacordos, desamores e diferenças (3). Campinas: Unicamp, 1994.

SHORSKE, Carl. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: *Educação e realidade*. Porto Alegre: UFRS/FACED, v.15, no.2, 1990.

SILVA, Andréia Cristina Lopes Frazão da. Gênero: uma categoria útil para estudo do corpo e da saúde? *Labrys*. (Edição em Português. Online). Brasília/DF: janeiro/julho, 2004.

SILVA, Tomás Tadeu da. A produção social da identidade e da diferença. In: SILVA, Tomás Tadeu da (org.) *Identidade e Diferença*. A perspectiva dos estudos culturais. Petrópolis: Vozes, 2008.

SWAIN, Tania Navarro. A invenção do corpo feminino ou “a hora e a vez do nomadismo identitário”. In: *Feminismos: Teorias e perspectivas*. Brasília: v.8, n. 1/2, 2000.

VIEIRA; PEIXOTO; KHOURY. *A Pesquisa em História*. São Paulo: 1991.

WOODWARD, Katryn. Identidade e Diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, T.T. (org.) *Identidade e Diferença*. A perspectiva dos estudos culturais. Petrópolis: Vozes, 2008.

**Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em
Uberlândia/MG 1940-1980 UFU/INHIS/CDHIS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG**

ANEXO 1

FICHA MODELO

Ficha

Processo
Localização CDHIS
Localização NEGUEM

Vítima
Idade
Cor
Endereço
Profissão

Indiciado
Idade
Cor
Endereço
Profissão

Denunciante
Delegado
Juiz
Promotor
Defesa
Testemunhas

Percursos do Processo

Inquérito Policial
Justiça Criminal

Enunciados

Resumo

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU
INSTITUTO DE HISTÓRIA – INHIS
CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO EM HISTÓRIA - CDHIS
NÚCLEO DE ESTUDOS DE GÊNERO – NEGUEM

ANEXO 2

TABELA DE RASTREAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

**Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em
Uberlândia/MG 1943-1980 – Edital FAPEMIG Universal 2012/2013**

APOIO

**Laboratório de Estudos Feministas e de Gênero: Teoria, práticas de arquivo e publicação
acadêmica – Edital PROGRAD 001/2013**

Coordenadora
Profa. Dra. Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro (INHIS/UFU)

Bolsista
Sibeli Oliveira de Almeida (FAPEMIG/INHIS/UFU)

Uberlândia, MG
2014

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHis/CDHis/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

Legenda:

Des: Processo com Desfecho

Cas: Casamento

FP: Falta de Provas

Con: Indiciado Condenado

ECD: Exame de Corpo de Delito

EI: Exame de Idade

EP: Extinta Punibilidade

PCNC: Promessa de Casamento Não Cumprida

IV: Idade da Vítima

Dig: Processo Digitalizado

Arq: Processo Arquivado

Ab: Indiciado Absolvido

DI: Denúncia Improcedente

F: Indícios de Fuga do Indiciado

G: Gravidez

AP: Atestado de Pobreza

IM: Indiciado é menor de 18 anos

PP: Prisão Preventiva decretada

P: Pena (meses de reclusão)

N/C: O Processo não consta no inventário NEGUEM

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
1	1	118	Sedução	PC.11/cx.3	1943	x		x	x		x						x			x			15	
2	2	119	Sedução	PC.68/cx.5	1943		x	x						x			x	x		x			17	
3	3	141	Sedução	PC.19/cx.2	1945	x		x	x		x						x						14	
4	4	142	Sedução	PC.22/cx.2	1945			x	x		x						x						16	
5	5	143	Sedução	PC.23/cx.2	1945	x		x	x		x						x	x		x			17	
6	6	144	Sedução	PC.20/cx.2	1945												x						18	
7	7	145	Sedução	PC.21/cx.2	1945			x	x		x						x						16	
8	8	175	Sedução	PC.3/cx.1	1946			x				x			x	x	x			x	x		16	
9	9	176	Sedução	PC.4/cx.1	1946			x	x		x						x			x	x		15	
10	10	177	Sedução	PC.35/cx.2	1946		x	x	x								x			x			18	
11	11	178	Sedução	PC.37/cx.2	1946			x	x		x						x		x	x	x		16	
12	12	179	Sedução	PC.38/cx.2	1946				x			x				x	x	x		x				
13	13	180	Sedução	PC.39/cx.2	1946			x	x		x						x						16	
14	14	181	Sedução	PC.40/cx.2	1946												x						16	
15	15	182	Sedução	PC.99/cx.5	1946		x	x						x			x			x			16	
16	16	173	Sedução	PC.2/cx.1	1946																		13	
17	17	199	Sedução	PC.22/cx.1	1947												x			x			16	

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHIS/CDHIS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
18	18	200	Sedução	PC.23/cx.1	1947			x	x		x						x			x			17	
19	19	201	Sedução	PC.24/cx.1	1947			x			x						x			x		x	14	
20	20	202	Sedução	PC.25/cx.1	1947			x			x						x			x			16	
21	21	203	Sedução	PC.26/cx.1	1947			x	x		x									x			17	
22	22	204	Sedução	PC.27/cx.1	1947			x	x		x						x		x			x	17	
23	23	205	Sedução	PC.28/cx.1	1947							x				x	x	x		x			16	
24	24	206	Sedução	PC.29/cx.1	1947							x					x			x		x	16	
25	25	207	Sedução	PC.42/cx.2	1947												x			x			16	
26	26	208	Sedução	PC.43/cx.2	1947							x				x	x			x			16	
27	27	209	Sedução	PC.44/cx.2	1947												x			x			15	
28	28	210	Sedução	PC.110/cx.4	1947							x				x				x	x		16	30
29	29	231	Rapto e sedução	PC.62/cx.2	1948			x	x		x			x			x		x	x	x		16	
30	30	232	Sedução	PC.30/cx.1	1948			x	x		x						x	x	x	x			16	
31	31	233	Sedução	PC.44/cx.2	1948												x		x	x			15	
32	32	234	Sedução	PC.45/cx.2	1948			x	x		x						x						17	
33	33	235	Sedução	PC.46/cx.2	1948												x			x			16	
34	34	236	Sedução	PC.47/cx.2	1948												x			x			15	
35	35	237	Sedução	PC.48/cx.2	1948												x			x			16	
36	36	238	Sedução	PC.49/cx.2	1948			x	x		x						x			x			17	
37	37	239	Sedução	PC.88/cx.3	1948			x	x								x			x				
38	38	240	Sedução	PC.89/cx.3	1948			x	x		x			x			x			x			14	
39	39	241	Sedução	PC.131/cx.6	1948			x		x				x					x	x			15	
40	40	261	Sedução	PC.31/cx.1	1949		x	x	x								x		x	x			16	
41	41	262	Sedução	PC.32/cx.2	1949			x			x						x						16	
42	42	263	Sedução	PC.75/cx.3	1949			x			x						x		x			x	13	
43	43	264	Sedução	PC.80/cx.3	1949							x				x	x	x	x			x	16	
44	44	265	Sedução	PC.81/cx.3	1949												x	x	x				16	
45	45	266	Sedução	PC.82/cx.3	1949			x	x		x			x			x		x				16	
46	46	267	Sedução	PC.83/cx.3	1949			x	x		x						x		x				16	
47	47	268	Sedução	PC.84/cx.0	1949			x	x		x						x		x				15	

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHIS/CDHIS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
48	48	269	Sedução	PC.85/cx.3	1949			x	x		x					x	x		x				15	
49	49	270	Sedução	PC.86/cx.3	1949							x					x	x		x			17	
50	50	271	Sedução	PC.88/cx.3	1949							x					x	x	x	x	x		18	
51	51	272	Sedução	PC.89/cx.3	1949							x					x			x			17	
52	52	273	Sedução	PC.92/cx.3	1949			x	x		x					x	x			x			17	
53	1	296	Sedução	PC.47/cx.3	1950	x		x	x		x	x								x			17	
54	2	297	Sedução	PC.48/cx.3	1950	x		x			x	x	x				x	x		x			16	
55	3	298	Sedução	PC.49/cx.3	1950	x		x	x		x		x				x						14	
56	4	299	Sedução	PC.50/cx.3	1950	x		x			x	x				x	x	x		x			17	
57	5	300	Sedução	PC.51/cx.3	1950	x		x			x	x					x			x			18	
58	6	301	Sedução	PC.52/cx.3	1950	x		x	x		x	x					x			x			17	
59	7	302	Sedução	PC.53/cx.3	1950	x		x			x	x					x	x		x			17	
60	8	303	Sedução	PC.54/cx.3	1950	x		x	x		x	x					x						16	
61	9	304	Sedução	PC.55/cx.3	1950	x		x	x		x	x					x	x		x			17	
62	10	305	Sedução	PC.56/cx.3	1950	x						x					x	x	x	x			18	28
63	11	306	Sedução	PC.121/cx.5	1950	x									x		x			x		x	15	
64	12	307	Sedução	PC.122/cx.5	1950	x						x			x	x	x			x	x		17	
65	13	308	Sedução	PC.123/cx.5	1950	x						x					x		x	x			15	
66	14	330	Sedução	PC.60/cx.2	1951	x		x	x		x		x				x			x			17	
67	15	331	Sedução	PC.63/cx.2	1951			x	x								x		x	x			17	
68	16	332	Sedução	PC.75/cx.2	1951	x		x	x		x						x						17	
69	17	333	Sedução	PC.80/cx.2	1951	x		x	x		x		x				x						16	
70	18	334	Sedução	PC.102/cx.4 422	1951	x						x					x		x	x			15	
71	19	335	Sedução	PC.103/cx.4 423	1951	x											x	x	x				17	
72	20	336	Sedução	PC.104/cx.4 431	1951	x											x		x				17	
73	21	337	Sedução	PC.105/cx.4 346	1951	x										x	x			x			17	

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHis/CDHis/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
74	22	338	Sedução	PC.106/cx.4 410	1951	x		x						x			x	x	x	x			16	
75	23	339	Sedução	PC.107/cx.4 415	1951	x						x				x	x		x	x	x		16	
76	24	340	Sedução	PC.108/cx.4	1951	x		x	x								x	x		x		x	16	
77	25	341	Sedução	PC.109/cx.4 420	1951	x						x					x			x			16	
78	26	342	Sedução	PC.110/cx.4 421	1951	x						x					x		x				15	
79	27	343	Sedução	PC.111/cx.4 434	1951	x						x					x		x				17	
80	28	344	Sedução	PC.112/cx.4 435	1951	x										x	x			x			15	
81	29	345	Sedução	PC.113/cx.4 439	1951	x											x		x	x			16	
82	30	346	Sedução	PC.114/cx.4 419	1951	x						x					x		x	x			14	
83	31	347	Sedução	PC.115/cx.4 411	1951	x	x	x						x			x			x			18	
84	32	348	Sedução	PC.116/cx.4 424	1951			x				x		x			x	x	x				18	
85	33	349	Sedução	PC.117/cx.4 433	1951	x											x			x			18	
86	34	350	Sedução e ameaça	PC.50/cx.2	1951	x		x				x	x			x	x			x			17	
87	35	380	Sedução	PC.1/cx.1	1952	x		x	x		x						x			x			16	
88	36	381	Sedução	PC.53/cx.2	1952	x											x		x	x			16	
89	37	382	Sedução	PC.57/cx.2	1952	x		x	x		x						x						18	
90	38	383	Sedução	PC.58/cx.2	1952	x		x	x								x	x		x			16	
91	39	384	Sedução	PC.64/cx.2	1952	x											x			x			17	
92	40	385	Sedução	PC.69/cx.2	1952	x		x	x								x		x	x			16	
93	41	386	Sedução	PC.73/cx.2	1952	x		x	x		x		x				x		x	x			17	
94	42	387	Sedução	PC.144/cx.5	1952	x	x	x				x		x			x			x			16	

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHIS/CDHIS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
95	43	388	Sedução	PC.145/cx.5	1952	x		x	x								x			x			16	
96	44	415	Sedução	PC.184/cx.7	1953	x						x					x		x	x			15	
97	45	416	Sedução	PC.185/cx.7	1953	x		x	x								x						17	
98	46	417	Sedução	PC.189/cx.7	1953	x						x					x		x	x			16	
99	47	418	Sedução	PC.125/cx.5 573	1953	x		x				x			x		x	x		x	x		14	24
100	48	419	Sedução	PC.150/cx.6	1953	x		x	x			x					x			x			17	
101	49	420	Sedução	PC.151/cx.6	1953	x		x	x		x		x				x		x	x			15	
102	50	421	Sedução	PC.152/cx.6	1953	x						x					x		x	x		x	14	
103	51	422	Sedução	PC.153/cx.6	1953	x		x	x		x						x		x	x		x	16	
104	52	423	Sedução	PC.99/cx.5	1953	x		x			x						x			x			17	
105	53	438	Sedução	PC.36/cx.3 611	1954	x	x	x		x		x		x		x	x		x	x			17	
106	54	439	Sedução	PC.37/cx.3 619	1954	x	x	x						x			x		x	x			16	
107	55	440	Sedução	PC.38/cx.3 612	1954	x	x	x				x		x			x			x			14	
108	56	441	Sedução	PC.40/cx.3 644	1954	x		x	x		x						x		x	x			16	
109	57	442	Sedução	PC.161/cx.7	1954	x						x					x		x	x		x	16	
110	58	443	Sedução	PC.162/cx.7	1954	x											x		x	x		x	16	
111	59	444	Sedução	PC.163/cx.7	1954	x						x				x	x		x	x		x	16	
112	60	445	Sedução	PC.179/cx.7	1954							x					x			x			17	
113	61	446	Sedução	PC.180/cx.7	1954	x						x					x			x		x	15	
114	62	447	Sedução	PC.207/cx.9	1954			x	x		x						x	x	x	x			17	
115	63	476	Sedução	PC.215/cx.11	1955	x	x	x								x	x			x			17	

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHIS/CDHIS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
116	64	477	Sedução	PC.143/cx.9 746	1955			x				x		x									14	
117	65	478	Sedução	PC.144/cx.9 701	1955												x	x	x	x			16	
118	66	479	Sedução	PC.146/cx.9 700	1955							x											17	32
119	67	480	Sedução	PC.147/cx.9 418	1955			x					x			x	x			x			17	18
120	68	481	Sedução	PC.148/cx.9 709	1955		x	x		x				x			x			x			17	
121	69	482	Sedução	PC.149/cx.9 571	1955		x	x		x		x		x			x		x	x			17	
122	70	N/C	Sedução	PC.150/cx.9	1955			x	x		x						x	x	x	x				
123	71	483	Sedução	PC.151/cx.9	1955			x	x		x						x	x		x			17	
124	72	484	Sedução	PC.152/cx.9 715	1955												x		x		x		15	
125	73	485	Sedução	PC.153/cx.9 677	1955			x	x		x		x				x		x				17	30
126	74	486	Sedução	PC.154/cx.9 685	1955												x		x				17	
127	75	487	Sedução	PC.155/cx.9	1955			x	x		x												18	
128	76	488	Sedução	PC.156/cx.9	1955			x	x		x												16	
129	77	489	Sedução	PC.157/cx.9	1955			x	x		x						x		x				15	
130	78	490	Sedução	PC.158/cx.9	1955			x	x		x						x		x				17	
131	79	491	Sedução	PC.159/cx.9	1955		x	x						x			x		x	x			17	
132	80	492	Sedução	PC.169/cx.10	1955			x	x		x						x		x				16	
133	81	493	Sedução	PC.170/cx.10	1955			x		x							x			x			17	

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHIS/CDHIS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
134	82	494	Sedução	PC.197/cx.10	1955			x	x								x			x			17	
135	83	495	Sedução	PC.214/cx.11	1955			x	x			x										x	17	
136	84	496	Sedução e fuga	PC.145/cx.9	1955			x	x		x												16	
137	85	518	Sedução	PC.3/cx.1	1956			x	x		x												17	
138	86	519	Sedução	PC.33/cx.1	1956							x					x			x		x	15	
139	87	520	Sedução	PC.52/cx.2	1956							x					x			x	x		16	
140	88	521	Sedução	PC.53/cx.2	1956							x				x	x			x			14	
141	89	522	Sedução	PC.54/cx.2	1956												x			x		x	15	
142	90	523	Sedução	PC.234/cx.10 613	1956			x				x		x	x		x	x		x			17	27
143	91	524	Sedução	PC.238/cx.10 790	1956		x	x						x			x		x	x			17	
144	92	525	Sedução	PC.244/cx.10 772	1956			x	x		x		x				x	x		x			15	
145	93	526	Sedução	PC.245/cx.10 787	1956			x	x		x		x				x		x	x			16	
146	94	527	Sedução	PC.246/cx.10 768	1956			x					x		x		x		x	x			15	
147	95	528	Sedução	PC.247/cx.10 771	1956		x	x						x			x		x				16	
148	96	529	Sedução	PC.248/cx.10 788	1956		x	x		x				x			x			x			17	
149	97	554	Sedução	PC.33/cx.3 820	1957			x						x			x						16	
150	98	555	Sedução	PC.34/cx.3 857	1957		x	x		x		x		x			x		x				16	
151	99	556	Sedução	PC.35/cx.3 849	1957			x				x		x			x			x			17	
152	100	N/C	Sedução	PC.68/Cx.5	1957												x					x		
153	101	557	Sedução	PC.70/cx.5	1957												x			x			15	
154	102	558	Sedução	PC.77/cx.5	1957							x					x		x	x			15	
155	103	559	Sedução	PC.82/cx.5	1957			x			x						x			x			14	

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHIS/CDHIS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
156	104	560	Sedução	PC.83/cx.5	1957							x				x	x	x		x	x		17	
157	105	561	Sedução	PC.84/cx.5	1957															x			16	
158	106	562	Sedução Lenocínio	PC.36/cx.3	1957			x			x		x	x	x		x		x	x			15	
159	107	578	Sedução	PC.1/cx.1 903	1958			x					x				x	x	x	x			14	
160	108	579	Sedução	PC.2/cx.1 897	1958		x	x		x				x			x	x	x	x			17	
161	109	580	Sedução	PC.3/cx.1 909	1958		x	x		x				x			x	x	x	x			17	
162	110	581	Sedução	PC.4/cx.1 908	1958		x	x				x		x			x		x	x			17	
163	111	582	Sedução	PC.5/cx.1 907	1958			x			x		x		x		x			x			17	36
164	112	583	Sedução	PC.6/cx.1 902	1958			x				x	x		x		x			x			21	24
165	113	584	Sedução	PC.10/cx.1 904	1958												x	x		x			17	48
166	114	585	Sedução	PC.99/cx.6	1958							x				x	x			x			16	
167	115	586	Sedução	PC.100/cx.6	1958											x	x	x		x			14	
168	116	587	Sedução	PC.101/cx.6	1958												x		x				16	
169	117	588	Sedução	PC.123/cx.7	1958												x		x	x			14	
170	118	589	Sedução	PC.125/cx.7	1958												x		x			x	15	
171	119	607	Sedução Rapto	PC.57/cx.3 953	1959			x				x			x		x		x	x			15	56
172	120	608	Sedução	PC.54/cx.3 915	1959			x							x		x	x		x		x	17	30
173	121	609	Sedução	PC.51/cx.3 931	1959			x			x			x			x			x			16	
174	122	610	Sedução	PC.50/cx.3 912	1959		x	x				x		x			x		x	x			16	
175	123	611	Sedução	PC.1/cx.1	1959			x	x	x							x			x			16	

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHIS/CDHIS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
176	124	612	Sedução	PC.7/cx.1	1959			x			x			x			x			x		x	14	
177	125	613	Sedução	PC.8/cx.1	1959												x			x		x	15	
178	126	614	Sedução	PC.9/cx.1	1959												x	x	x	x		x	15	
179	127	615	Sedução	PC.14/cx.1	1959			x	x		x		x				x		x	x			15	
180	128	616	Sedução	PC.15/cx.1	1959												x			x			14	
181	129	617	Sedução	PC.29/cx.2	1959												x			x			15	
182	130	618	Sedução	PC.30/cx.2	1959							x					x			x			14	
183	131	619	Sedução	PC.49/cx.3 490	1959			x							x		x		x	x			16	12
184	132	N/C	Sedução	PC.54 CX 3	1959			x	x		x		x				x			x				
185	133	620	Sedução	PC.52/cx.3 923	1959			x	x		x		x	x			x			x			15	
186	134	621	Sedução	PC.53/cx.3 920	1959			x				x			x		x		x	x			16	36
187	135	622	Sedução	PC.55/cx.3 919	1959			x				x		x			x		x	x			15	
188	136	623	Sedução	PC.56/cx.3 938	1959			x						x			x			x			16	
189	1	642	Sedução	PC.62/cx.5 1047	1960	x													x				17	
190	2	643	Sedução	PC.66/cx.5 1048	1960	x	x	x						x				x					17	
191	3	644	Sedução	PC.67/cx.5 1021	1960	x	x	x						x		x			x				17	
192	4	645	Sedução	PC.68/cx.5 1063	1960	x		x			x												16	25
193	5	646	Sedução	PC.69/cx.5	1960	x		x			x												15	25
194	6	647	Sedução	PC.70/cx.5 995	1960	x		x	x		x												16	
195	7	648	Sedução	PC.71/cx.5 1049	1960	x		x						x					x				17	
196	8	649	Sedução	PC.72/cx.5 1006	1960	x													x				15	
197	9	650	Sedução	PC.73/cx.5 1035	1960	x		x							x								17	30

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHIS/CDHIS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
198	10	651	Sedução	PC.93/cx.7	1960	x		x	x									x					14	
199	11	669	Sedução	PC.16/cx.2 1110	1961	x		x							x							x	16	
200	12	670	Sedução	PC.17/cx.2 1136	1961	x		x			x										x		16	
201	13	671	Sedução	PC.18/cx.2 1132	1961	x		x			x		x										16	
202	14	672	Sedução	PC.19/cx.2 1141	1961	x		x		x				x			x						17	
203	15	673	Sedução	PC.21/cx.2 1146	1961	x		x						x									16	
204	16	674	Sedução	PC.50/cx.4	1961	x		x					x										16	
205	17	675	Sedução	PC.63/cx.5 1105	1961	x						x						x					17	
206	18	676	Sedução	PC.64/cx.5 1117	1961	x						x						x					14	
207	19	677	Sedução	PC.65/cx.5	1961		x	x		x							x						15	
208	20	678	Sedução	PC.66/cx.5	1961	x	x	x		x							x						14	
209	21	679	Sedução	PC.68/cx.5	1961	x	x	x			x		x										16	
210	22	680	Sedução	PC.68/cx.5B 1087	1961			x			x				x		x						15	18
211	23	681	Sedução	PC.69/cx.5	1961	x	x	x						x									17	
212	24	682	Sedução	PC.70/cx.5 1128	1961	x	x	x							x	x	x				x		16	
213	25	683	Sedução	PC.77/cx.5 1118	1961	x	x	x						x			x	x					15	
214	26	684	Sedução	PC.71/cx.5 1116	1961	x	x	x									x						14	
215	27	685	Sedução	PC.72/cx.5 1083	1961			x								x	x	x					16	
216	28	686	Sedução	PC.75/cx.5 1097	1961			x							x		x	x			x		16	30
217	29	687	Sedução	PC.73/cx.5 1126	1961			x			x		x				x						17	30

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHS/CDHS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
218	30	688	Sedução	PC.74/cx.5 1106	1961			x							x		x						15	25
219	31	700	Sedução	PC.11/cx.2 1199	1962			x					x		x		x						15	24
220	32	701	Sedução	PC.12/cx.2 1188	1962			x					x			x	x		x	x			14	22
221	33	702	Sedução	PC.13/cx.2 1158	1962		x	x						x			x	x	x	x			17	
222	34	703	Sedução	PC.14/cx.2 1176	1962			x			x		x				x			x			15	
223	35	704	Sedução	PC.15/cx.2 1168	1962			x					x		x		x			x			15	40
224	36	705	Sedução	PC.17/cx.2 2108	1962			x				x	x		x		x			x	x		15	30
225	37	706	Sedução	PC.18/cx.2 1161	1962			x			x	x	x		x		x	x		x		x	17	40
226	38	707	Sedução	PC.23/cx.3 1152	1962			x				x		x			x			x			16	
227	39	708	Sedução	PC.24/cx.3 1142	1962			x			x			x			x		x	x	x		14	22,5
228	40	709	Sedução	PC.43/cx.4	1962				x								x						15	
229	41	710	Sedução	PC.42/cx.4	1962			x	x											x			18	
230	42	N/C	Sedução e corrupção de menores	PC.41/cx.4	1962			x	x											x			17	
231	43	722	Sedução	PC.8/cx.1 1258	1963			x				x	x		x		x			x	x		14	24
232	44	723	Sedução	PC.9/cx.1 1221	1963			x				x	x		x		x			x			14	30
233	45	N/C	Sedução e Deflorament o	PC.53/cx.4	1963			x	x		x						x			x				
234	46	N/C	Sedução e Rapto	PC.1/cx.1 1216	1963			x							x			x		x	x		15	55

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHIS/CDHIS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
235	47	724	Sedução e Rapto Consensual	PC.56/cx.4	1963			x	x			x					x			x			17	
236	48	735	Sedução	PC.25/cx.3 1296	1964		x	x								x	x			x	x		17	
237	49	736	Sedução	PC.26/cx.3 1301	1964			x			x						x			x	x		17	
238	50	737	Sedução	PC.27/cx.3 1286	1964			x				x	x			x	x			x	x		15	25
239	51	738	Sedução	PC.28/cx.3 1284	1964		x	x									x			x			16	
240	52	739	Sedução	PC.29/cx.3 1285	1964			x			x						x			x	x		17	
241	53	740	Sedução	PC.30/cx.3 1304	1964			x						x			x			x			16	
242	54	741	Sedução	PC.31/cx.3 1277	1964			x		x		x		x			x	x		x			15	
243	55	742	Sedução	PC.32/cx.3 1302	1964			x					x		x		x			x	x		14	12
244	56	743	Sedução	PC.33/cx.3 1278	1964			x									x			x			16	
245	57	744	Sedução	PC.34/cx.3 1316	1964			x	x		x						x			x			17	
246	58	745	Sedução	PC.35/cx.3 1295	1964			x	x					x			x			x			15	
247	59	746	Sedução	PC.36/cx.3 1257	1964			x			x	x	x		x		x			x			17	45
248	60	747	Sedução	PC.53/cx.5	1964												x					x	15	
249	61	773	Sedução	PC.17/cx.3 A	1965	x		x			x	x	x				x			x			15	
250	62	774	Sedução	PC.18/cx.3 A	1965							x					x					x	15	
251	63	775	Sedução	PC.19/cx.3	1965			x	x								x						14	
252	64	776	Sedução	PC.21/cx.3	1965			x	x		x						x			x			14	
253	65	777	Sedução	PC.37/cx.4 1369	1965			x							x		x			x			15	24

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHis/CDHis/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
254	66	778	Sedução	PC.38/cx.4 1320	1965			x			x				x		x	x		x			17	30
255	67	779	Sedução	PC.43/cx.4 1343	1965			x			x						x	x		x			16	
256	68	780	Sedução	PC.44/cx.4 1317	1965			x				x			x	x	x			x			15	30
257	69	N/C	Sedução e Rapto	PC.45/cx.4 1324	1965			x				x			x	x	x	?		x			16	18
258	70	799	Sedução	PC.1/cx.1 1378	1966			x			x		x		x		x	x	x	x			17	27
259	71	800	Sedução	PC.2/cx.1 1401	1966			x					x		x		x	x		x			17	28
260	72	801	Sedução	PC.3/cx.1 1434	1966			x	x		x		x	x			x			x	x		16	
261	73	802	Sedução	PC.5/cx.1 1383	1966			x						x	x	x				x			17	37,5
262	74	803	Sedução	PC.6/cx.1 1413	1966													x					15	
263	75	804	Sedução	PC.7/cx.1 1428	1966			x	x				x		x	x	x	x		x	x		14	66
264	76	805	Sedução	PC.8/cx.1 1384	1966			x	x			x	x	x			x			x			16	
265	77	806	Sedução	PC.9/cx.1 1402	1966			x	x			x			x	x	x			x			16	26
266	78	807	Sedução	PC.10/cx.1 1404	1966			x					x		x		x						17	24
267	79	808	Sedução	PC.12/cx.1 1433	1966			x	x		x			x			x	x			x		16	
268	80	809	Sedução	PC.13/cx.1 1426	1966			x	x				x		x	x	x			x	x		17	30
269	81	810	Sedução	PC.14/cx.1 1399	1966			x	x				x		x	x	x			x	x		17	26
270	82	811	Sedução	PC.15/cx.1 1430	1966			x	x				x		x	x	x	x					14	26
271	83	812	Sedução	PC.25/cx.3 1375	1966			x	x					x			x			x	?		16	

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHIS/CDHIS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
272	84	813	Sedução	PC.53/cx.5	1966			x	x		x			x									15	
273	85	814	Sedução	PC.58/cx.5	1966			x	x									x					28	
274	86	815	Sedução e Corrupção de Menor	PC.11/cx.1 1408	1966			x	x					x			x	x		x			16	
275	87	828	Sedução	PC.119/cx.6	1967			x			x									x			16	
276	88	829	Sedução	PC.101/cx.6	1967												x			x		x	14	
277	89	830	Sedução	PC.110/cx.6	1967			x	x								x			x			17	
278	90	831	Sedução	PC.117/cx.6	1967			x			x						x	x		x			15	
279	91	832	Sedução	PC.120/cx.6	1967			x							x		x	x		x		x	15	
280	92	833	Sedução	PC.118/cx.6	1967			x	x								x			x			15	
281	93	834	Sedução	PC.29/cx.3 1445	1967			x			x		x				x			x			14	
282	94	835	Sedução	PC.79/cx.4 1466	1967			x	x				x		x	x	x			x			17	30
283	95	836	Sedução	PC.80/cx.4 1465	1967			x			x					x	x			x	x		16	
284	96	837	Sedução	PC.81/cx.4 1452	1967			x	x				x		x		x			x			16	24
285	97	838	Sedução	PC.84/cx.4 1485	1967		x	x	x					x			x			x			14	
286	98	839	Sedução	PC.85/cx.4 1496	1967			x	x		x				x	?	x	x	x				16	24
287	99	861	Peça informativa sobre sedução	PC.110/cx.8	1968											x				x		x	12	
288	100	862	Sedução	PC.105/cx.8	1968												x			x		x	17	

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHS/CDHS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
289	101	863	Sedução	PC.106/cx.8	1968			x	x								x	x		x		x	17	
290	102	864	Sedução	PC.72/cx.6 1529	1968			x			x		x		x		x			x			17	27
291	103	865	Sedução	PC.71/cx.6 1533	1968			x			x		x				x			x			15	
292	104	866	Sedução	PC.27/cx.3 1544	1968			x			x		x				x			x			16	
293	105	867	Sedução	PC.28/cx.3 1502	1968			x							x		x	x		x			15	24
294	106	868	Sedução	PC.29/cx.3 1708	1968			x	x			x	x		x	x	x			x			17	30
295	107	869	Sedução	PC.31/cx.3 1524	1968		x	x		x				x			x			x			17	18
296	108	870	Sedução	PC.32/cx.3 1519	1968			x							x	x	x			x			15	18
297	109	871	Sedução	PC.33/cx.3 1603	1968		x	x						x			x			x			14	
298	110	872	Sedução	PC.34/cx.3 1557	1968			x		x	x			x			x			x			16	
299	111	873	Sedução	PC.35/cx.3 1588	1968		x	x		x				x			x	x		x			15	
300	112	874	Sedução	PC.36/cx.3 1586	1968			x							x	x	x			x			14	24
301	113	875	Sedução	PC.37/cx.3 1506	1968			x							x		x				x		14	24
302	114	876	Sedução	PC.38/cx.3 1503	1968		x	x									x			x			16	
303	115	877	Sedução	PC.70/cx.6 1592	1968			x			x		x				x			x			16	
304	116	878	Sedução	PC.73/cx.6 1593	1968			x					x		x	x	x			x	x		14	30
305	117	879	Sedução	PC.74/cx.6 1576	1968		x	x		x						x	x			x			17	
306	118	880	Sedução	PC.75/cx.6 1530	1968			x			x		x		x		x			x			15	18

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHIS/CDHIS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
307	119	881	Sedução	PC.76/cx.6 1548	1968		x	x		x				x			x	x		x			16	
308	120	882	Sedução	PC.77/cx.6 1570	1968			x					x		x		x	x		x			14	12
309	121	883	Sedução	PC.78/cx.6 1564	1968			x							x		x	x		x			16	24
310	122	884	Sedução	PC.79/cx.6 1567	1968			x							x		x			x			16	24
311	123	885	Sedução	PC.69/cx.6 1566	1968			x			x		x				x			x			15	
312	124	886	Sedução	PC.102/cx.8	1968		x	x									x			x			14	
313	125	887	Sedução	PC.30/cx.3	1968		x	x		x				x			x			x			16	
314	126	911	Rapto e Sedução	PC.115/cx.7 1694	1969			x					x		x		x			x			14	22,5
315	127	913	Sedução	PC.30/cx.2 1628	1969		x	x		x			x	x		x	x	x		x			15	
316	128	914	Sedução	PC.107/cx.6 1661	1969			x							x					x			16	24
317	129	915	Sedução	PC.138/cx.9 1620	1969		x	x	x					x			x			x			15	
318	130	916	Sedução	PC.139/cx.9 1676	1969			x			x		x		x		x			x			17	24
319	131	917	Sedução	PC.69/cx.4	1969			x	x								x			x			15	
320	132	918	Sedução	PC.64/cx.4	1969			x	x		x		x				x			x			17	
321	133	919	Sedução	PC.58/cx.4	1969			x	x		x		x				x			x			17	
322	134	920	Sedução	PC.78/cx.4	1969												x						15	
323	135	921	Sedução	PC.76/cx.4	1969		x	x		x		x					x			x			16	
324	136	922	Sedução	PC.73/cx.4	1969			x	x								x						16	
325	137	923	Sedução	PC.37/cx.2 1666	1969			x	x		x		x				x			x			15	
326	138	924	Sedução	PC.36/cx.2 1690	1969			x	x								x			x			17	
327	139	925	Sedução	PC.35/cx.2 1693	1969			x	x								x			x			17	

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHIS/CDHIS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
328	140	926	Sedução	PC.34/cx.2 1701	1969			x	x				x		x		x			x			17	30
329	141	927	Sedução	PC.33/cx.2 1664	1969			x	x		x		x				x			x			16	
330	142	928	Sedução	PC.32/cx.2 1709	1969			x	x				x		x		x	x		x			17	30
331	143	929	Sedução	PC.31/cx.2 1675	1969		x	x						x			x			x			17	
332	144	930	Sedução	PC.28/cx.2 1619	1969			x			x						x			x			15	
333	145	931	Sedução	PC.29/cx.2 1643	1969		x	x		x				x			x			x			16	
334	146	932	Sedução	PC.47/cx.4	1969			x	x								x						15	
335	147	933	Sedução	PC.59/cx.4	1969			x	x				x				x						16	
336	148	934	Sedução	PC.66/cx.4	1969			x	x								x						17	
337	149	935	Sedução - Peça informativa	PC.25/cx.1	1969			x	x								x					x	17	
338	1	147	Sedução	PC51CX6	1970	x		x			x		x		x		x			x			16	14
339	2	148	Sedução	PC52CX6	1970			x					x	x			x	x					16	
340	3	149	Sedução	PC53CX6	1970		x	x		x				x			x						14	
341	4	150	Sedução	PC54CX6	1970		x	x						x			x			x			15	
342	5	151	Sedução	PC56Cx6	1970			x				x	x		x		x	x		x			16	24
343	6	152	Sedução	PC57Cx6	1970			x			x		x	x	x		x	x		x			15	24
344	7	153	Sedução	PC58Cx6	1970		x	x	x			x	x	x			x			x			15	
345	8	154	Sedução	PC59Cx6	1970			x				x			x		x							26
346	9	155	Sedução	PC81Cx8 IP	1970			x									x			x			17	
347	10	156	Sedução	PC82Cx8	1970			x									x			x			19	
348	11	157	Sedução	PC92Cx8	1970												x	x					17	
349	12	158	Sedução	PC18Cx2	1971			x							x		x	x		x			18	30
350	13	159	Sedução	PC21Cx2	1971			x				x	x				x			x			16	
351	14	160	Corrupção de menor	PC22Cx2	1971			x		x				x			x			x			18	

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHIS/CDHIS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
352	15	161	Sedução	PC23Cx2	1971			x		x				x			x			x			17	
353	16	162	Sedução	PC24XCx2	1971			x				x			x		x			x				20
354	17	163	Sedução	PC25Cx25	1971			x				x	x				x						15	
355	18	164	Sedução	PC26Cx2	1971		x	x	x					x			x			x			17	
356	19	165	Sedução	PC27Cx2	1971		x	x						x			x			x			17	
357	20	166	Sedução	PC51Cx7	1971			x									x						14	
358	21	167	Sedução	PC59Cx7	1971			x					x				x	x		x			14	
359	22	168	Sedução	PC62Cx7	1971			x									x			x			16	
360	23	169	Sedução	PC01Cx1	1972		x	x	x	x				x			x	x		x			17	
361	24	170	Sedução	PC02Cx1	1972		x	x	x				x				x	x		x			15	
362	25	171	Sedução	PC3Cx2	1972												x			x			14	
363	26	172	Sedução	PC4Cx1	1972		x	x	x			x	x				x						17	
364	27	173	Sedução	PC6Cx1	1972			x				x	x		x	x	x			x			16	18
365	28	174	Sedução	PC5Cx1	1972		x	x		x			x				x						17	
366	29	175	Sedução	PC7Cx1	1972		x	x		x		x		x		x	x	x		x			15	
367	30	176	Sedução	PC8Cx1	1972		x	x	x	x				x			x			x			14	
368	31	177	Sedução	Pc9Cx1	1972			x			x		x			x	x			x			16	
369	32	178	Sedução	PC10Cx1	1972		x	x	x	x				x			x			x			15	?
370	33	179	Sedução	PC11Cx1	1972	x	x	x	x					x			x	x		x			17	
371	34	180	Sedução	PC12Cx1	1972		x	x	x	x				x			x	x		x			15	
372	35	N/C	Sedução	PC13Cx1	1972			x		x				x			x							
373	36	181	Sedução	PC45Cx4	1972			x					x				x						15	
374	37	182	Sedução	PC52Cx4	1972												x						15	
375	38	183	Sedução	PC55Cx4	1972			x	x								x						17	
376	39	184	Sedução	PC56Cx4	1972			x					x				x						15	
377	40	185	Sedução	PC59Cx4	1972			x					x				x						16	
378	41	186	Sedução	PC21Cx3	1973		x	x		x				x			x			x			16	
379	42	187	Sedução	PC22Cx3	1973	x	x	x		x		x		x			x	x					17	
380	43	188	Sedução	PC23Cx3	1973		x	x	x					x			x	x					18	
381	44	189	Sedução	PC24XCx3	1973		x	x					x	x	x		x			x			17	24
382	45	190	Sedução	PC25Cx3	1973			x				x	x		x		x	x		x			17	24

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHIS/CDHIS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
383	46	191	Sedução	PC26Cx26	1973												x						16	
384	47	192	Sedução	PC27Cx3	1973		x	x	x	x		x		x			x			x			14	
385	48	193	Sedução	PC28Cx3	1973		x	x				x		x			x	x					15	
386	49	194	Sedução	PC29Cx29	1973		x	x						x			x						15	
387	50	195	Sedução	PC30Cx3	1973		x	x				x	x	x	x		x	x					16	24
388	51	196	Sedução	PC31Cx3	1973		x	x	x	x				x			x			x			16	
389	52	197	Sedução	PC32Cx3	1973			x				x	x		x		x	x		x				24
390	53	198	Sedução	Pc33Cx3	1973		x	x	x	x				x			x			x			15	
391	54	199	Sedução	PC66Cx7	1973												x			x			15	
392	55	200	Sedução	PC67Cx7	1973												x					x	17	
393	56	201	Sedução	PC72Cx7	1973												x	x					15	
394	57	202	Sedução	PC74Cx7	1973												x			x			15	
395	58	203	Sedução	PC84Cx7	1973												x			x			15	
396	59	204	Sedução	PC01Cx1	1974			x				x	x		x	x	x			x			16	24
397	60	205	Sedução	PC4Cx1	1974			x				x	x				x	x		x		x	17	
398	61	206	Sedução	PC5Cx1	1974			x				x	x		x		x	x		x			16	24
399	62	207	Sedução	PC6Cx1	1974		x	x						x			x	x		x			17	
400	63	208	Sedução	PC7Cx1	1974			x				x	x		x		x	x		x			16	
401	64	209	Sedução	PC8Cx1	1974			x					x		x	x	x			x			17	18
402	65	210	Sedução	PC9Cx1	1974			x			x		x				x			x			14	
403	66	211	Sedução	PC10Cx1	1974			x		x		x		x		x	x	x		x			17	
404	67	212	Sedução	PC89Cx8	1974			x					x				x			x			17	
405	68	213	Sedução	PC93Cx8	1974							x					x			x			15	
406	69	214	Sedução	PC96Cx8	1974												x			x			17	
407	70	215	Sedução	PC01Cx1	1975	x		x				x	x		x	x	x			x			16	24
408	71	216	Sedução	PC08Cx1	1975												x			x			16	
409	72	217	Sedução	PC09Cx1	1975			x			x		x				x			x			15	
410	73	218	Sedução	PC10Cx1	1975			x				x	x		x		x	x		x			17	24
411	74	219	Sedução	PC11Cx1	1975		x	x						x			x	x		x			16	
412	75	220	Sedução	PC43Cx4	1975			x					x				x			x			14	
413	76	221	Sedução	PC44Cx4	1975			x									x	x					17	

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHIS/CDHIS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
414	77	222	Sedução	PC46Cx4	1975												x	x		x			16	
415	78	223	Sedução	PC52Cx4	1975							x					x	x		x		x	17	
416	79	224	Sedução	PC59Cx4	1975												x			x			16	
417	80	225	Sedução	PC61Cx5	1975												x	x		x		x	14	
418	81	226	Sedução	PC93Cx8	1975			x					x		x		x			x			15	26
419	82	227	Sedução	PC94Cx8	1975			x					x		x		x			x			14	25
420	83	228	Sedução	PC140Cx13	1975			x				x	x		x	x	x			x			16	24
421	84	229	Sedução	PC155Cx13	1976			x	x		x		x				x	x		x			15	
422	85	230	Sedução	PC156Cx13	1976			x				x	x		x	x	x			x			16	14
423	86	231	Sedução	PC157Cx13	1976			x					x				x			x			17	
424	87	232	Sedução	PC158Cx13	1976			x	x	x		x		x			x			x			16	
425	88	233	Sedução	PC154Cx13	1976			x			x		x				x			x			15	
426	89	234	Sedução	PC56Cx4	1976			x				x	x		x	x	x			x			16	24
427	90	235	Sedução	PC46Cx4	1976			x		x				x			x	x		x			16	
428	91	236	Sedução	PC47Cx4	1976		x	x	x	x				x			x			x			15	
429	92	237	Sedução	PC48Cx4	1976			x					x		x		x			x			17	12
430	93	238	Sedução	PC49Cx4	1976			x					x		x		x	x		x			17	36
431	94	239	Sedução	PC50Cx4	1976			x					x		x		x	x		x			16	24
432	95	240	Sedução	PC51Cx4	1976			x					x		x		x			x			17	12
433	96	241	Sedução	PC52Cx4	1976		x	x	x	x		x		x			x			x			16	
434	97	242	Sedução	PC53Cx4	1976		x	x	x	x		x		x			x			x			15	
435	98	243	Sedução	PC63Cx4	1977			x					x				x			x		x	14	
436	99	244	Sedução	PC66Cx4	1977			x					x			x	x	x					17	
437	100	245	Sedução	PC163Cx13	1977			x					x		x		x			x			17	24
438	101	246	Sedução	PC164Cx13	1977			x				x	x		x		x	x		x			16	18
439	102	247	Sedução	PC165Cx13	1977			x	x				x		x		x	x		x			16	
440	103	248	Sedução	PC166Cx13	1977			x				x	x		x		x			x			14	18
441	104	249	Sedução	PC167Cx13	1977			x				x	x		x		x	x		x			16	24
442	105	250	Sedução	PC168Cx13	1977		x	x				x		x			x	x		x			14	
443	106	251	Sedução	PC169Cx13	1977			x					x		x		x			x			16	12
444	107	252	Sedução	PC170Cx13	1977			x					x		x		x	x					17	25

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHIS/CDHIS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

	Ficha	Nº Inv	Crime	Loc. NEGUEM	Ano	Dig	DI	Des	Arq	FP	Cas	PCNC	EP	Ab	Con	F	ECD	G	EI	AP	PP	IM	IV	P
445	108	253	Sedução	PC171Cx13	1977		x	x		x				x			x			x			14	
446	109	254	Corrupção de menor	PC172Cx13	1977			x					x		x		x			x			16	18
447	110	255	Sedução	PC173Cx13	1977			x			x						x	x		x			18	
448	111	256	Sedução	PC174Cx13	1977																			
449	112	257	Sedução	PC175Cx13	1977			x		x				x		x	x			x			15	
450	113	258	Sedução	PC176Cx13	1977			x				x			x		x			x			16	24
451	114	259	Sedução	PC177Cx13	1977												x			x			17	
452	115	260	Sedução	PC178Cx13	1977			x					x				x	x		x			16	
453	116	261	Sedução	PC33Cx3	1977			x				x	x		x		x	x		x			16	24
454	117	262	Sedução	PC38Cx3	1977			x					x				x			x		x	13	
455	118	263	Sedução	PC6Cx1	1978			x				x	x				x	x		x			15	
456	119	264	Sedução	PC7Cx1	1978			x				x	x		x		x	x		x			16	26
457	120	265	Sedução	PC72Cx7	1978												x			x			16	
458	121	266	Sedução	PC204Cx14	1979			x					x		x		x			x			15	20
459	122	267	Sedução	PC205Cx14	1979			x				x	x		x		x			x			17	18
460	123	268	Sedução	PC77Cx6	1979							x											14	
461	124	269	Sedução	PC81Cx7	1979			x				x	x			x	x			x			17	
462	125	270	Sedução	PC99Cx7	1979			x					x				x						16	
463	126	271	Sedução	PC193Cx14	1979			x					x			x	x						15	
464	127	N/C	Sedução	PC194Cx14	1979			x				x	x				x			x			17	
465	128	272	Sedução	PC197Cx14	1979			x			x		x				x			x			14	
466	129	273	Sedução	PC198Cx14	1979			x				x	x		x		x	x					17	18
467	130	274	Sedução	PC64Cx6	1979			x					x				x					x	16	
468	131	275	Sedução	PC201Cx14	1979			x			x		x				x			x			15	
469	132	276	Sedução	PC202Cx14	1979			x			x		x				x			x			16	
470	133	277	Sedução	PC35Cx2	1980			x					x			x	x						15	
471	134	278	Sedução	PC48Cx2	1980							x					x	x		x			15	
472	135	279	Sedução	PC95Cx6	1980			x				x	x			x	x			x			16	
473	136	280	Sedução	PC96Cx6	1980			x					x		x		x	x		x			17	18
474	137	281	Sedução	PC97Cx6	1980	x		x				x	x		x		x	x		x			15	24

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1940-80
UFU/INHIS/CDHIS/NEGUEM/PROGRAD/FAPEMIG - Bolsista Sibeli Almeida

475	138	282	Sedução	PC106Cx6	1980			x					x		x		x	x		x			17	24
476	139	283	Sedução	PC107Cx6	1980			x				x	x		x		x	x					15	15
477	140	284	Sedução	PC126Cx7	1980	x		x					x				x	x		x		x	16	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU
INSTITUTO DE HISTÓRIA – INHIS
CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO EM HISTÓRIA - CDHIS
NÚCLEO DE ESTUDOS DE GÊNERO - NEGUEM

ANEXO 3

GRÁFICOS DO PROJETO

Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em
Uberlândia/MG 1943-1980 – Edital FAPEMIG Universal 2012/2013

APOIO

Laboratório de Estudos Feministas e de Gênero: Teoria, práticas de arquivo e publicação acadêmica –
Edital PROGRAD 001/2013

Coordenadora

Profa. Dra. Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro (INHIS/UFU)

Bolsistas

Sibeli Oliveira de Almeida (FAPEMIG/INHIS/UFU)

Larissa Macedo Garcia (PROGRAD/INHIS/UFU)

Carina Bonella (PROGRAD/INHIS/UFU)

Uberlândia, MG
2014

Sumário

1. Processos protocolados na Comarca de Uberlândia/MG	3
2. Processos digitalizados	4
3. Processos com registro de denúncia improcedente	6
4. Desfechos dos processos	7
5. Processos arquivados	9
6. Processos que registram falta de provas.....	10
7. Processos com registro de casamento	11
8. Processos com indícios de promessa de casamento não cumprida	12
9. Processos em que aparece extinta a punibilidade	14
10. Processos em que há indícios de fuga do denunciado	15
11. Processos com formulário de exame de corpo de delito	17
12. Processos em que há registro de gravidez	19
13. Processos em que há registro de exame de idade	21
14. Processos em que consta atestado de pobreza	23
15. Processos em que é decretada prisão preventiva	25
16. Processos em que o indiciado é menor	26
17. Penas fixadas em meses	27

Obs: Foram anexados aqui, apenas os gráficos produzidos no Projeto Sedução e Gênero, Crime e Impunidade: análise (e conservação) de processos criminais em Uberlândia/MG 1943-1980 – Edital FAPEMIG Universal 2012/2013 que não foram utilizados no corpo do texto deste trabalho monográfico.

1. Processos protocolados na Comarca de Uberlândia/MG

Os gráficos abaixo mostram a distribuição anual do conjunto de 477 processos criminais de sedução, conforme as denúncias protocoladas na Comarca de Uberlândia, durante o período de 1943 a 1980. Embora o crime fosse previsto no Art.217 do Código Penal de 1940, com base nos documentos disponíveis no Arquivo de Processos Criminais do Centro de Documentação e Pesquisa em História, a primeira denúncia foi registrada apenas em 1943.

Foram considerados todos os documentos listados nos volumes 1 e 2 do Inventário “Repensando as Relações de Gênero nos Processos Crime de Uberlândia”, organizado pelas professoras do Núcleo de Estudos de Gênero (NEGUEM), Dra. Vera Lucia Puga, Dra. Eliane Schmaltz Ferreira, Dra. Dulcina Tereza Bonati Borges, Dra. Jane de Fátima Silva Rodrigues e Dra. Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, e pelo professor Edmar Henrique Dairell Davi. Foram computados, ainda, nove processos que as alunas pesquisadoras Larissa Garcia e Carina Bonella localizaram no Arquivo CDHIS e que não estavam listados nos inventários anteriores.

Ao final da seleção, foram identificados 477 processos com o registro do crime de sedução. Entretanto, na relação inventariada no projeto anterior, sete deles não foram encontrados pelas pesquisadoras no Acervo CDHIS. Pode-se pensar que tais documentos foram extraviados ou, por algum engano, foram guardados em pastas diferentes daquelas apontadas nos inventários, ou foram identificados com duplicidade, de qualquer forma, evidenciam certa imprecisão que não é incomum no procedimento de análise de documentos de arquivo, e também, dos dados generalizados nos gráficos aqui apresentados.

Os totais de processos criminais por ano foram elencados no gráfico numérico horizontal, em seguida, foram apresentados na forma de linha, a fim de possibilitar a leitura do movimento ascendente/descendente das denúncias/registros ao longo do período.

O primeiro processo em que se registra tal crime data de 1943 e o último se refere ao ano de 1980, tendo em vista que este foi o último ano do lote de processos criminais encaminhados para guarda do referido Centro de Documentação pelo Fórum Abelardo Pena da comarca de Uberlândia/MG¹.

¹ Ao tomar conhecimento de que a incineração de documentos mantidos no arquivo morto do Fórum (principalmente por problemas de espaço físico) a coordenação do Núcleo de Estudos de Gênero mediou a intervenção da UFU junto à Direção do Fórum e à Secretaria de Justiça do Estado de Minas Gerais para a cessão do acervo composto de aproximadamente 20.000 processos-crimes do período de 1890 a 1980 (cf. ata CONDEHIS 17/06/1999). Em 28 de abril de 2008, foi firmado o Convênio de Cooperação Mútua que entre si celebram a Direção do Fórum da Comarca de Uberlândia e o Centro de Documentação e Pesquisa em História do Instituto de História da UFU. Desde então, os processos encontram-se no CDHIS (CARNEIRO; *et. al.*. 2011, p.315).

Gráfico 1a:

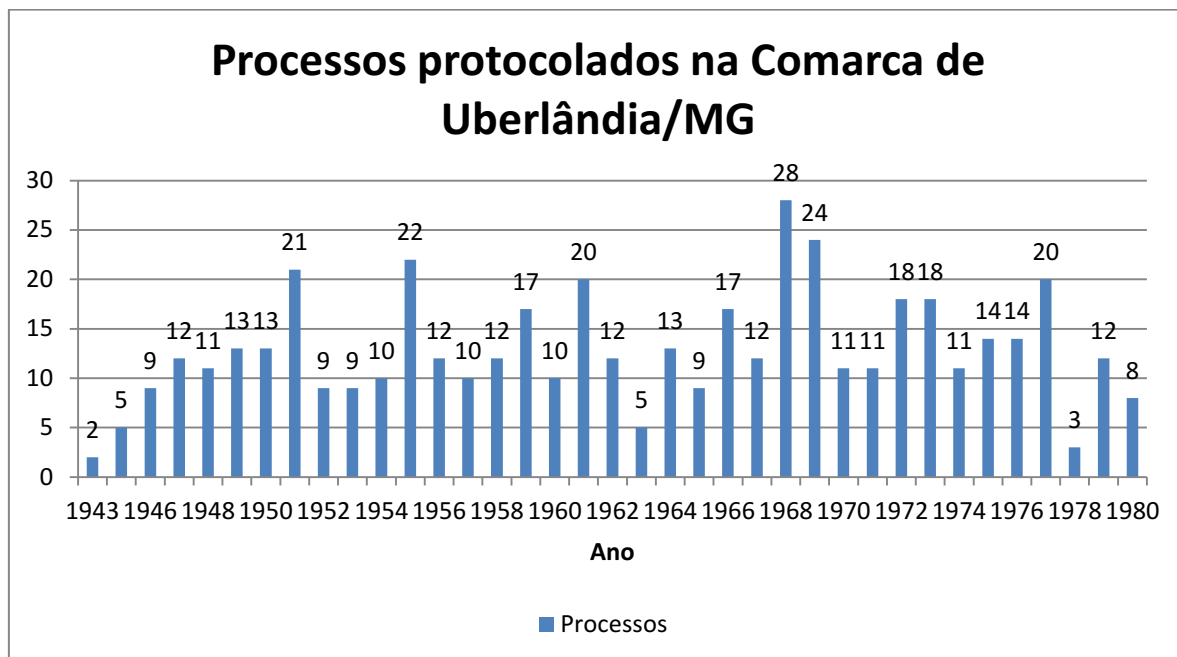
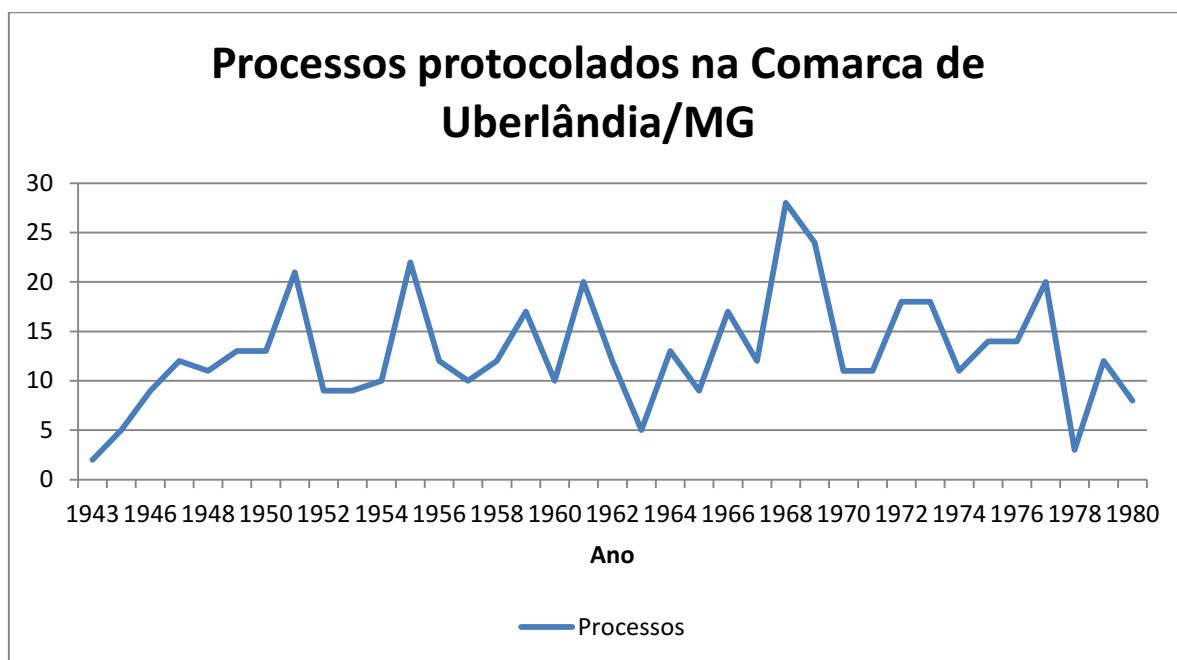


Gráfico 1b:



2. Processos Digitalizados

Na programação das atividades do Projeto, estava prevista, também, a conservação preventiva e digitalização de documentos referentes aos processos do crime de sedução do Acervo

de Processos Criminais do CDHIS. Com esse intuito, 96 (noventa e seis) processos foram digitalizados. Destes, 89 (oitenta e nove) foram, ainda, higienizados e costurados para garantir a conservação dos documentos por um tempo maior. O gráfico abaixo representa o quantitativo que foi tratado com as técnicas da conservação preventiva em relação ao conjunto dos processos criminais do acervo.

A seleção dos processos criminais que receberam tratamento técnico foi feita em função da amostragem definida em relação aos dados escolhidos para a análise historiográfica. Como o trabalho com o acervo deve ser permanente, outros projetos deverão ser desenvolvidos até que o acervo na íntegra possa ser devidamente tratado e disponibilizado para consulta em meio eletrônico.

Gráfico 2a:

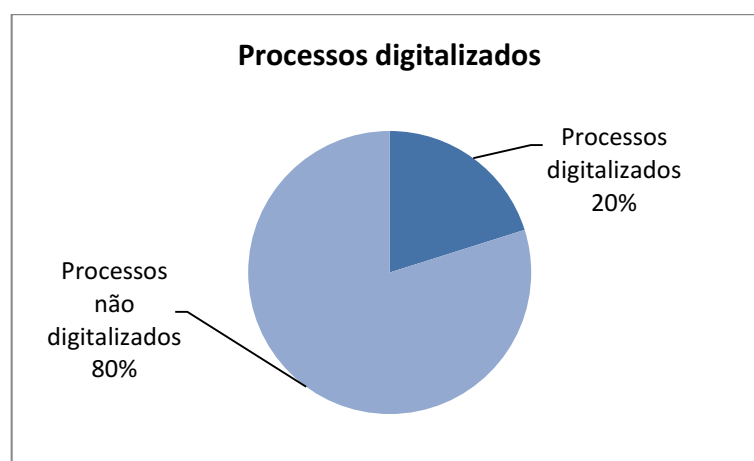
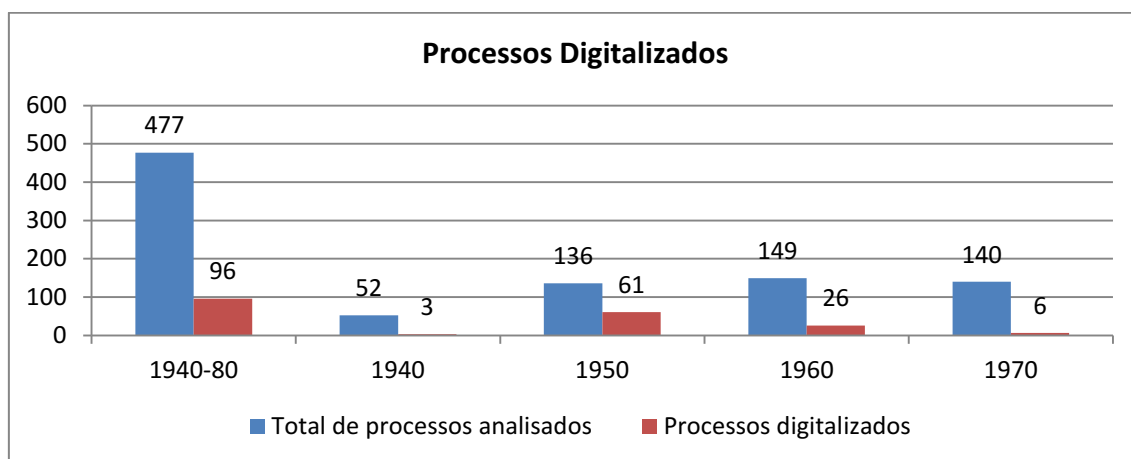


Gráfico 2b:



3. Denúncia Improcedente

Gráfico 3a:

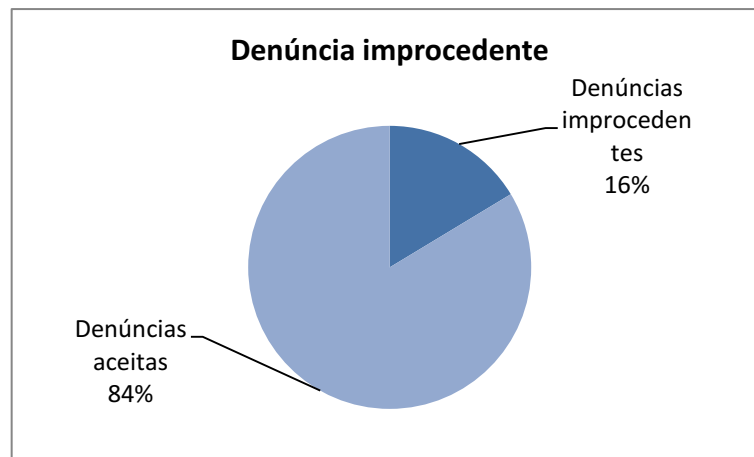


Gráfico 3b:

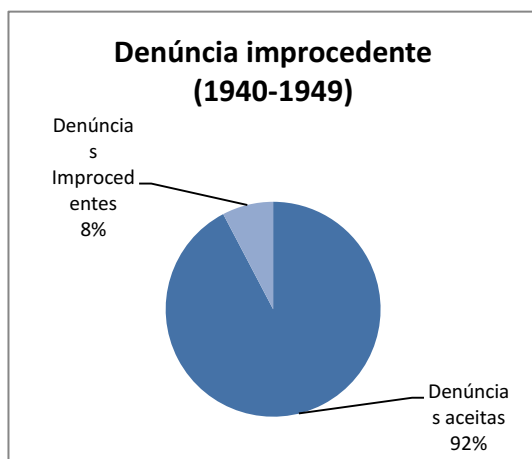


Gráfico 3c:

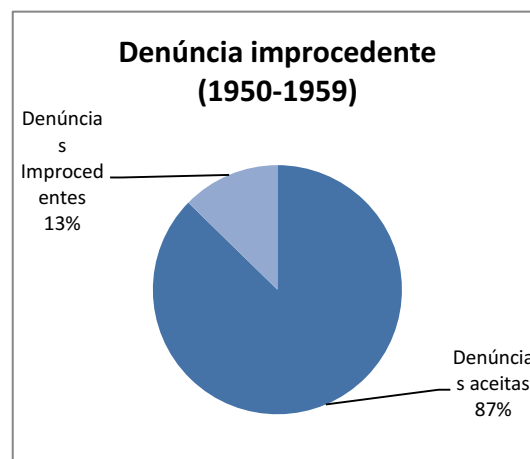


Gráfico 3d:

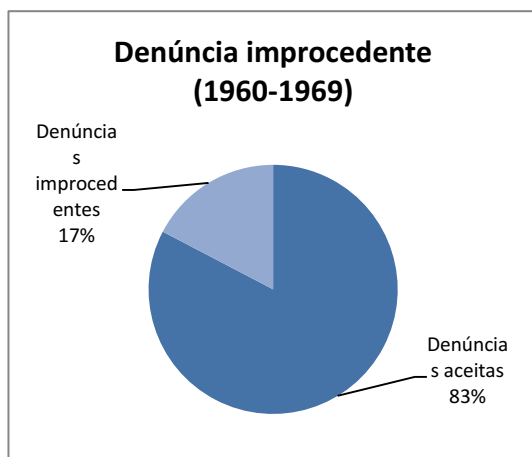
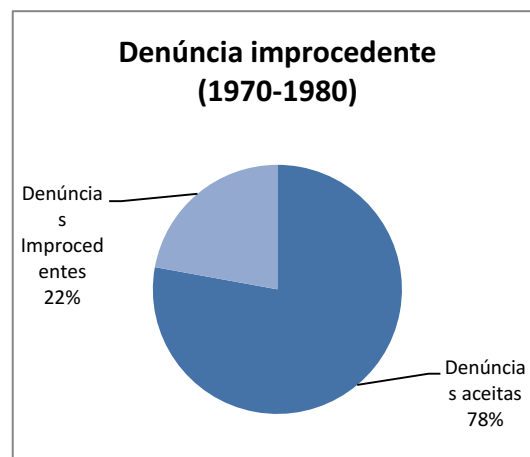


Gráfico 3e:



4. Desfechos dos processos

Gráfico 4a: (as legendas dos gráficos 4a e 4b estão indicadas em seguida)

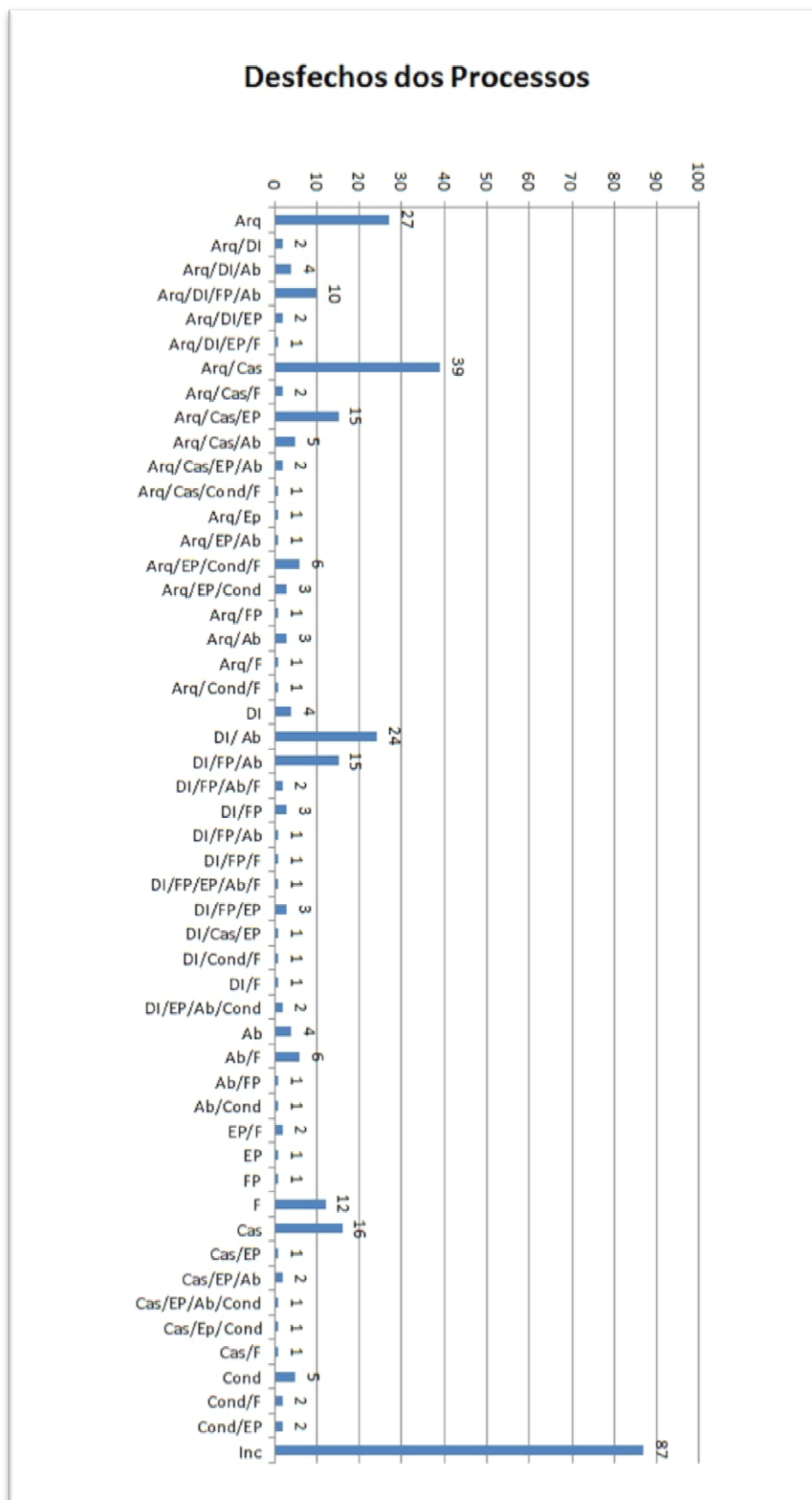
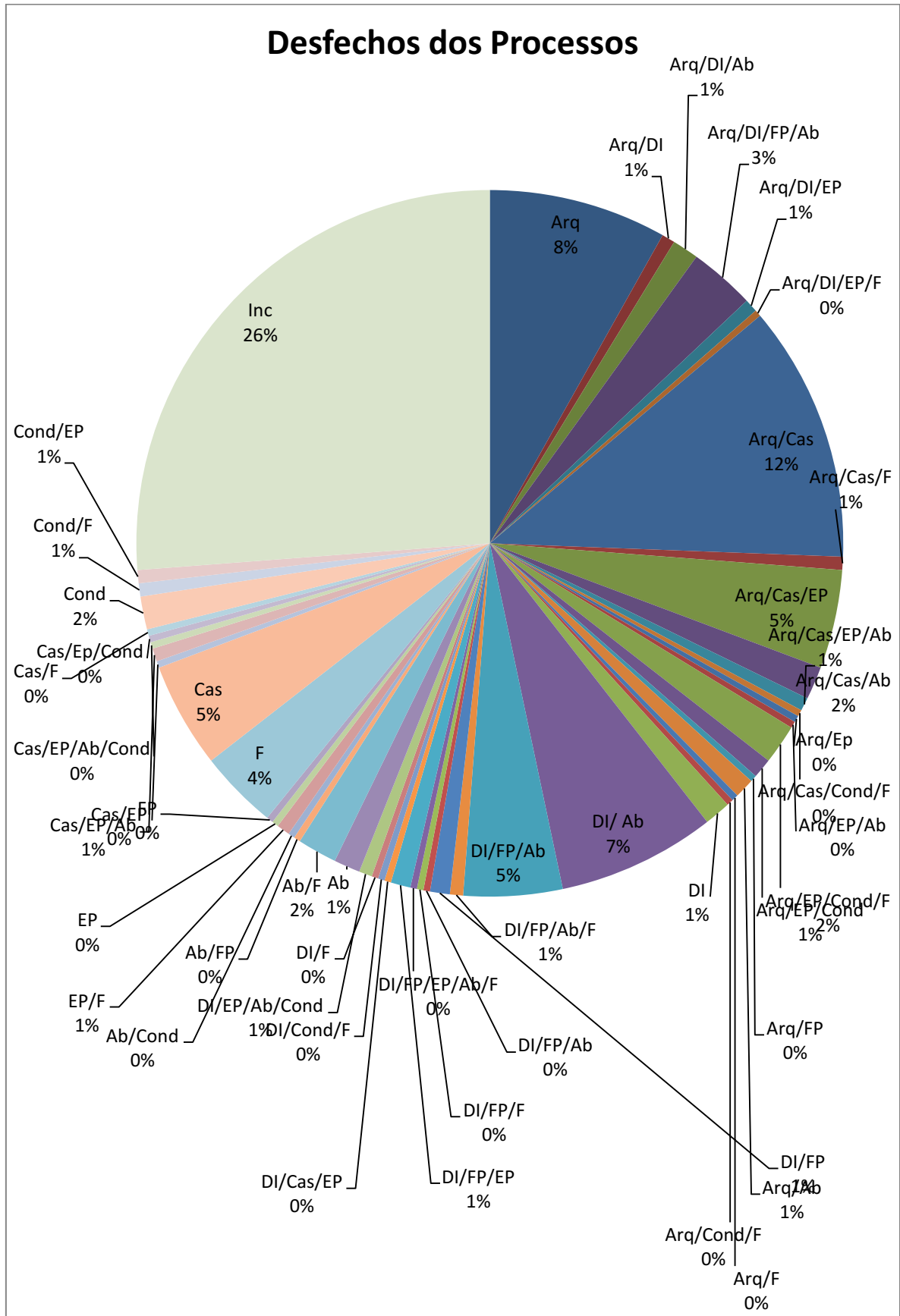


Gráfico 4b:



Legenda dos gráficos 4a e 4b:

Arq: Processo Arquivado

Cas: Casamento

Ab: Indiciado Absolvido

FP: Falta de Provas

DI: Denúncia Improcedente

Cond: Indiciado Condenado

F: Indícios de Fuga do Indiciado

EP: Extinta Punibilidade

5. Processos Arquivados

Gráfico 5a:

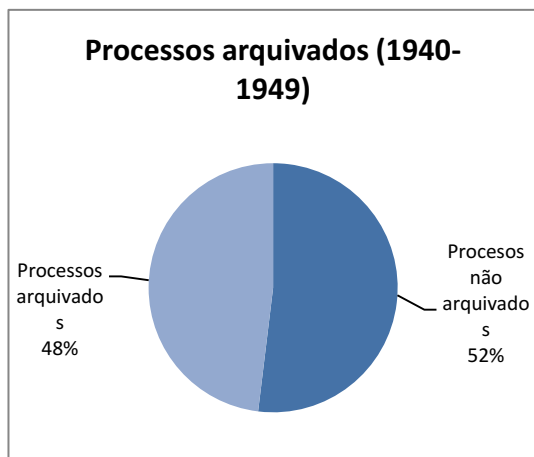


Gráfico 5b:

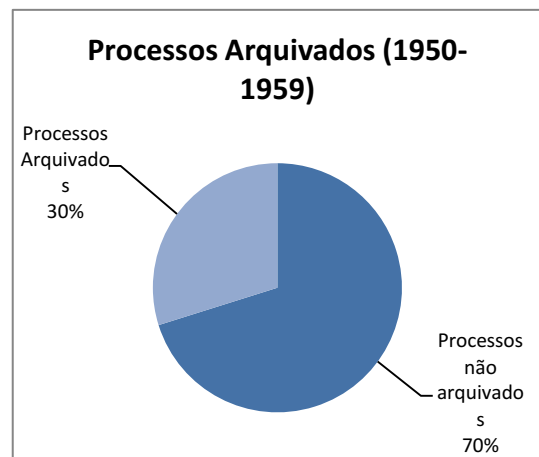


Gráfico 5c:

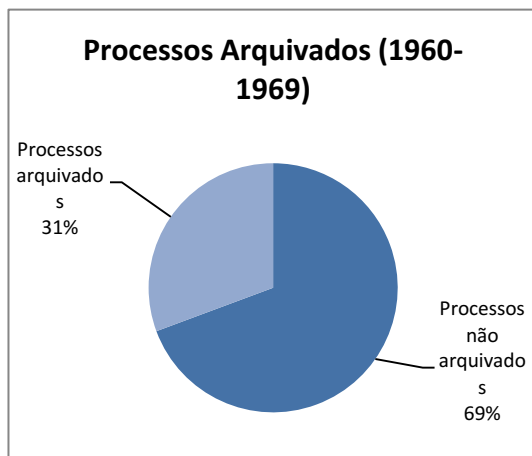
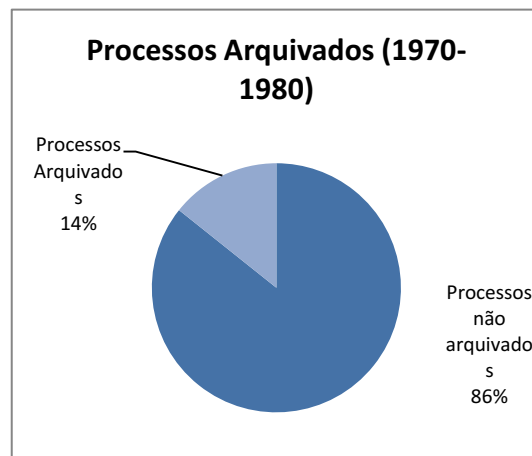


Gráfico 5d:



6. Processos que registram falta de provas

Gráfico 6a:

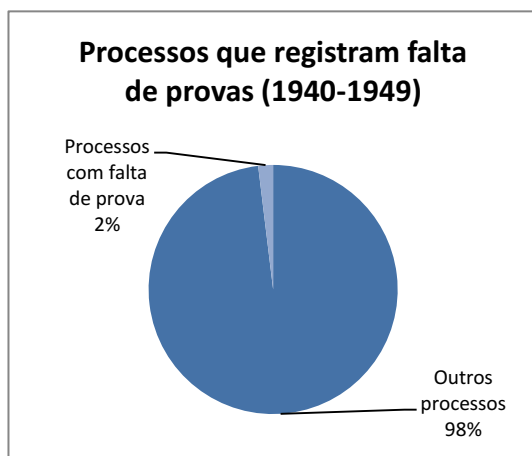


Gráfico 6b:

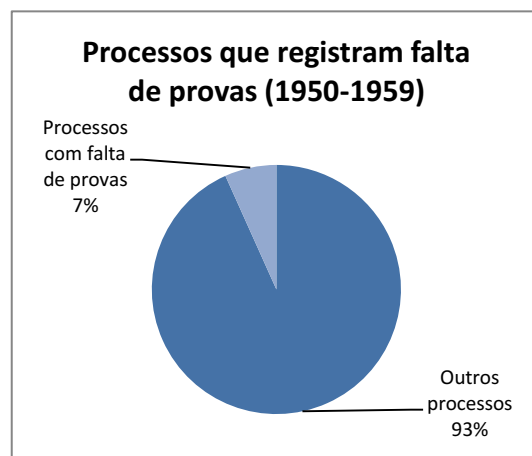


Gráfico 6c:

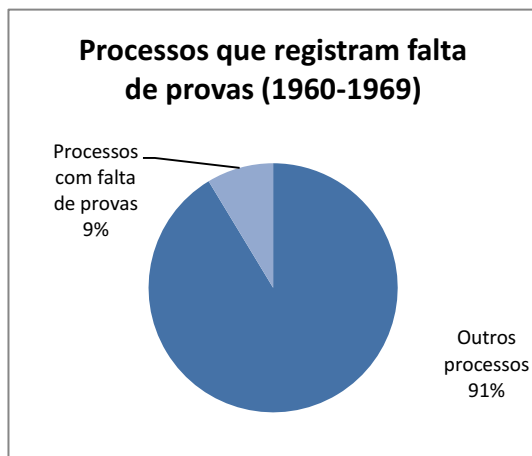
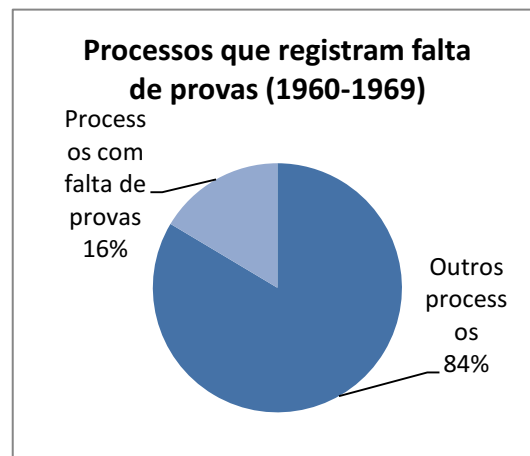


Gráfico 6d:



7. Processos com registro de casamento

Gráfico 7a:

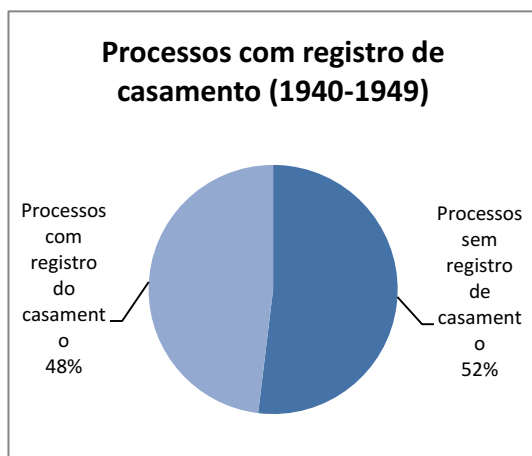


Gráfico 7b:

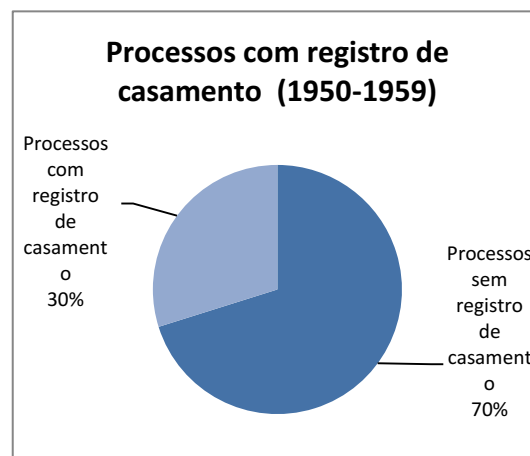


Gráfico 7c:

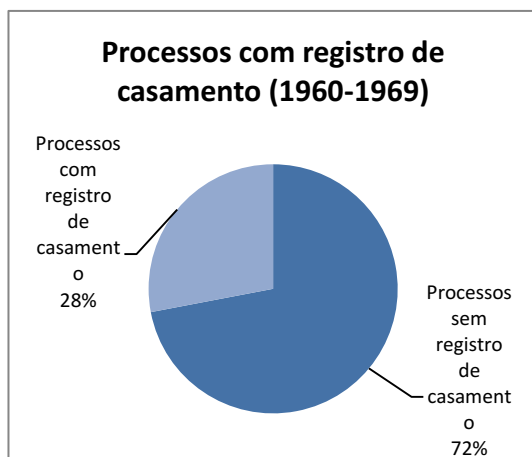
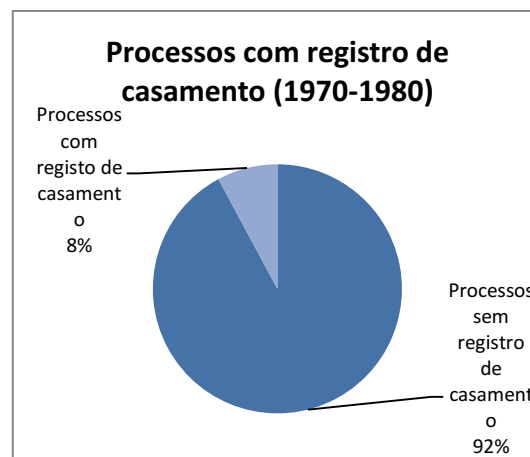


Gráfico 7d:



8. Processos com indícios de promessa de casamento não cumprida

Para atender aos itens estipulados no Art. 217 e para que fosse caracterizado o Crime de Sedução, era necessário que a vítima tivesse uma justificativa plausível que pudesse comprovar sua confiança em relação a seu sedutor. Conforme os principais juristas que tratavam dessa temática, a principal maneira de confirmar esta confiança era através da promessa de casamento do indiciado com a ofendida. Durante muitos anos, essa foi a única forma da reclamante comprovar que fora enganada pelo denunciado. Entretanto, até o final dos anos 1960, esta promessa deveria ser formal e de conhecimento, pelo menos, da família. Conforme Moreira e Medeiros,

A jurisprudência dos mais doutos tribunais tem entendido que a promessa de casamento feita no ato da cópula não merece guarida. Ela há de ser séria e real e não, apenas, visando a obter o consentimento da ofendida para conjunção carnal².

Mais tarde, esta exigência deixou de ser seguida e a promessa feita durante troca de carinhos dos envolvidos, mesmo que sem testemunhas, passou a ser considerada por alguns juristas. Ainda assim, muitas das mulheres ofendidas, mesmo sem ter como comprovar tais promessas, alegavam terem consentido o ato sexual mediante tal promessa (8a, 8b).

Não é possível, portanto, precisar em quantos casos existiu de fato promessas de casamento. Assim sendo, optamos por considerar todos os casos em que a vítima declarou ter se envolvido sexualmente com o acusado por confiar nas promessas de matrimônio, não fazendo distinção entre as promessas que os textos alegam terem sido divulgadas para outros ou consideradas “oficiais” (de conhecimento da família e etc.) e aquelas que, segundo alguns depoimentos, foram feitas apenas entre a ofendida e o denunciado.

A representação dos gráficos demonstra tal dificuldade em se precisar motivações que evidenciam a irregularidade de uma tendência a se efetivar ou não, com o cumprimento da promessa do casamento, quando percebida a categoria por décadas (cf. 8c, 8d, 8e, 8f).

² MEDEIROS, Darcy; MOREIRA, Aroldo. **Do crime de sedução**. Rio de Janeiro: Biblioteca Universitária Freitas Bastos, 1968.

Gráfico 8a:

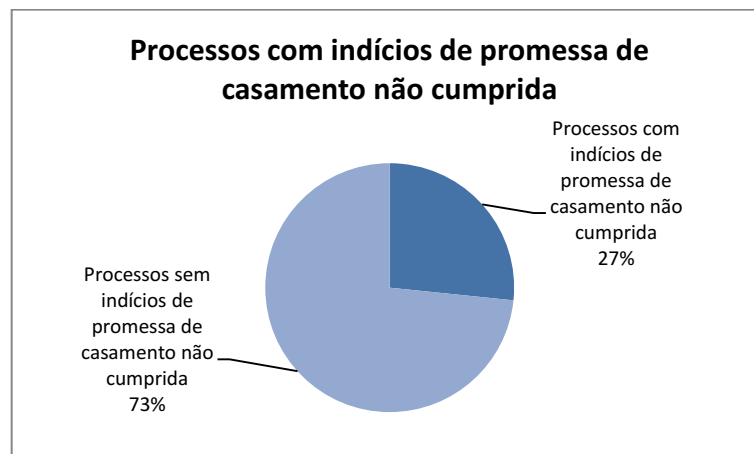


Gráfico 8b:

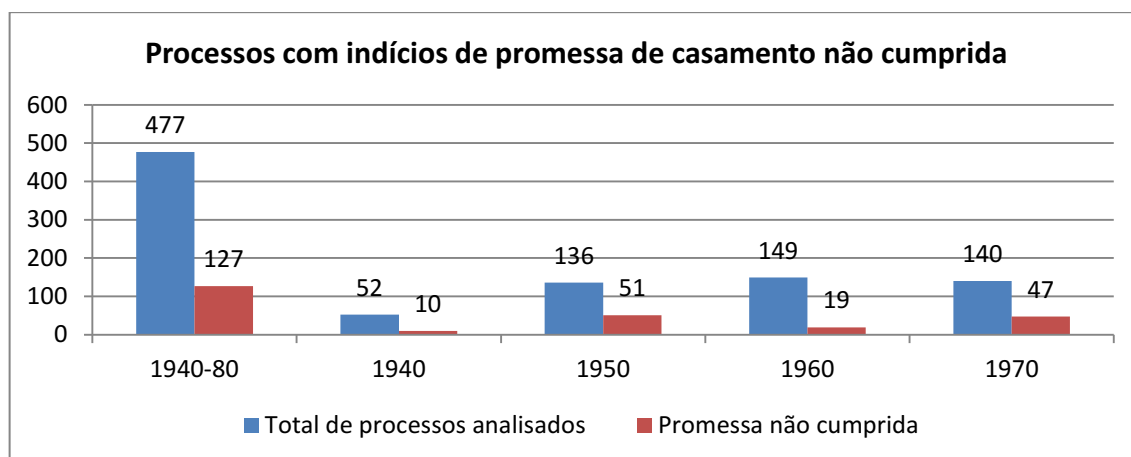


Gráfico 8c:

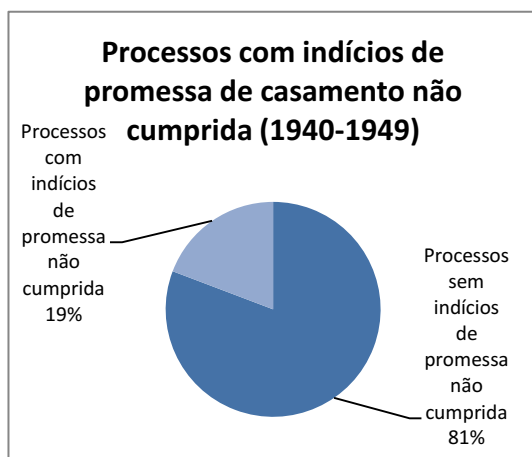


Gráfico 8d:

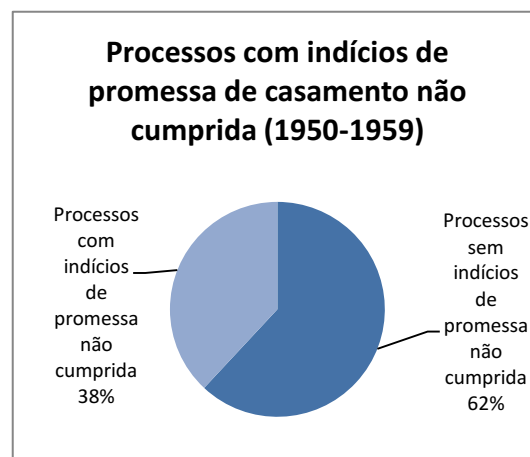


Gráfico 8e:

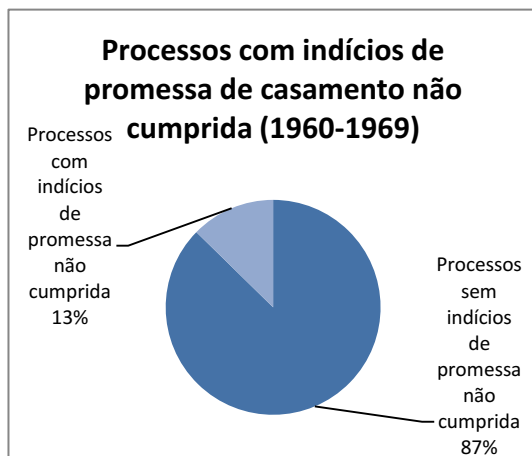
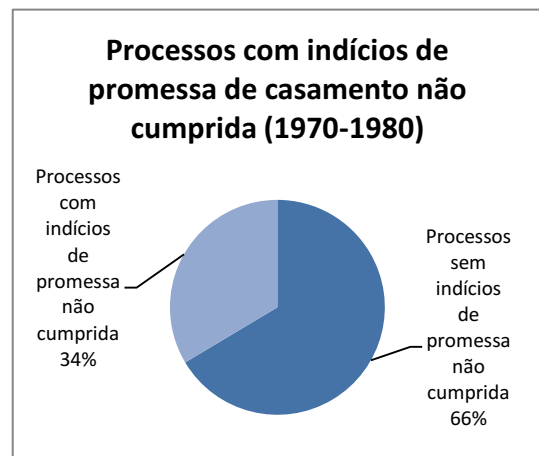


Gráfico 8f:



9. Processos em que aparece extinta a punibilidade

Gráfico 9a:

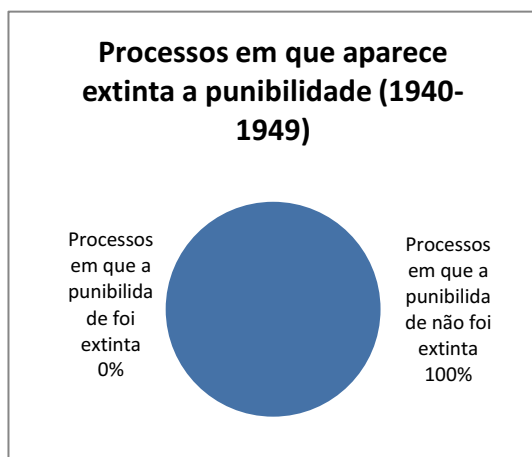


Gráfico 9b:

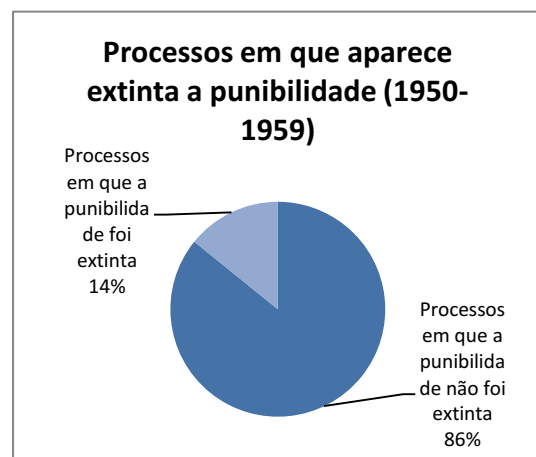


Gráfico 9c:

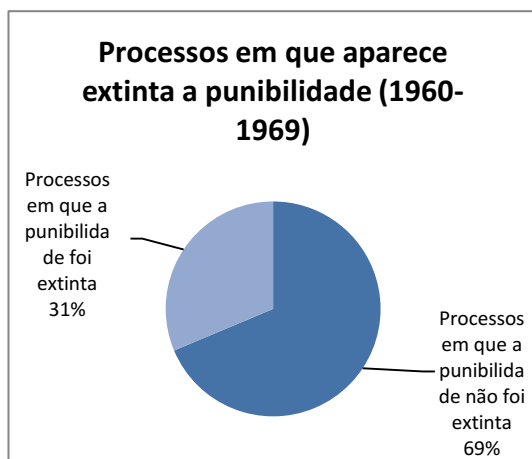
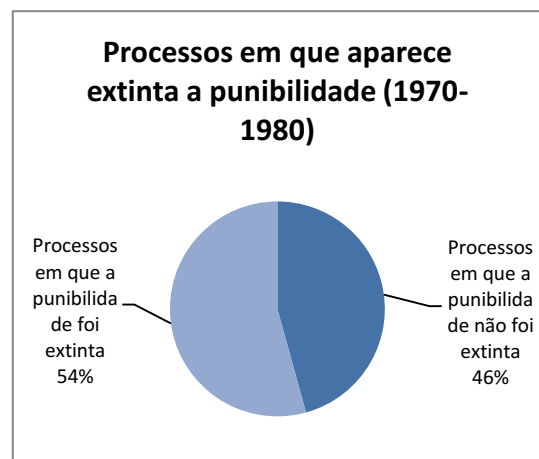


Gráfico 9d:



10. Processos em que há indícios de fuga do denunciado

A leitura dos processos também demonstra que uma parte das vítimas que procurava o judiciário para acusar seu deflorador o fazia porque não sabia o paradeiro dos acusados. Aparentemente, ao contrário do que deixaram entender às mulheres defloradas, a maioria deles não tinha intenção de dar continuidade na relação e acabavam se mudando de cidade para evitar o casamento. Raros foram os casos em que, segundo os relatos, eles fugiram somente após a denúncia. Ao considerar os casos em que existiram indícios de fuga, foram computados também aqueles em que, mesmo tendo fugido inicialmente, após serem intimados, se apresentaram às autoridades policiais e/ou judiciais para prestar seu depoimento.

Trata-se de uma categoria genérica que evidencia um mesmo comportamento – a fuga –, em 15% dos processos, mas refletem circunstâncias e desdobramentos bem diferentes, que merecem ser analisados com maior profundidade: aqueles em que o indiciado foge antes ou depois do depoimento à justiça -, ou seja, aqueles em que o indiciado foge para não assumir a ofensa, aqueles em que ele foge para não assumir a condenação - e, ainda, aqueles em que, mesmo tendo fugido, ao longo do processo ou depois da condenação, ele assume a reparação pelo casamento.

Gráfico 10a:

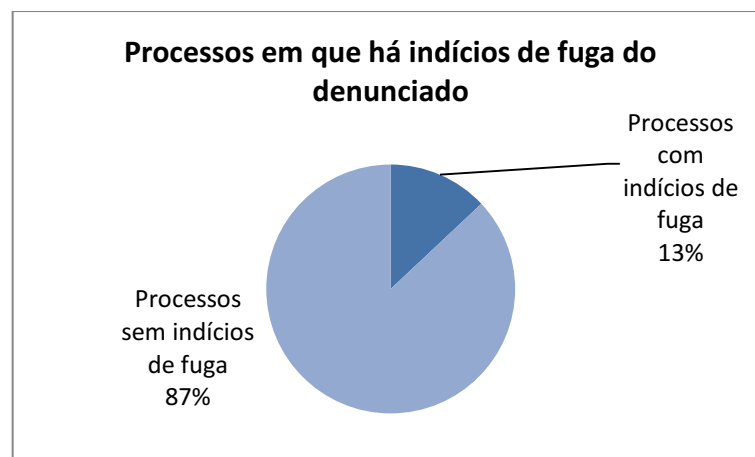
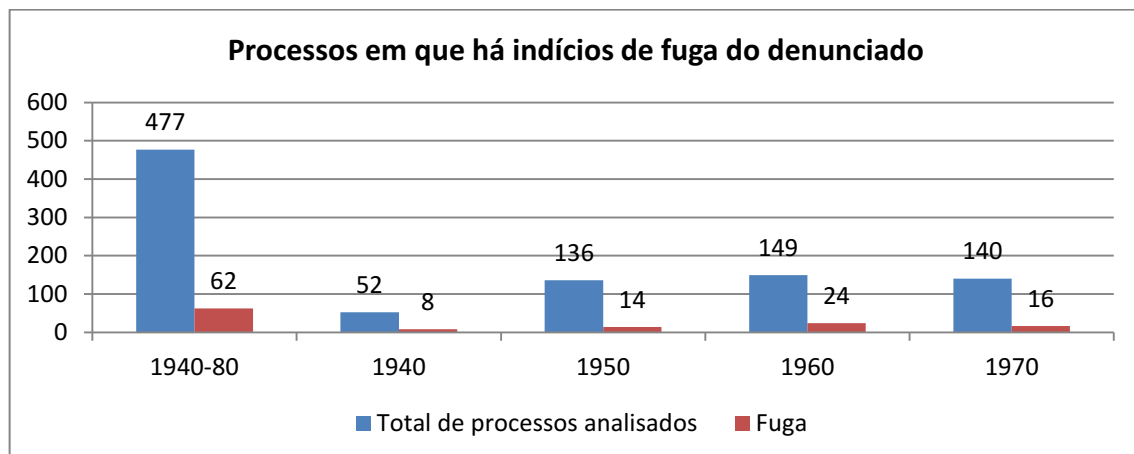


Gráfico 10b:



Os gráficos 10c, 10d, 10e e 10f, dando sequencia aos gráficos 10a e 10b, apresentam a proporção de processos em que existe qualquer indício de fuga do denunciado, distribuída nas décadas. Nota-se que, entre uma década e outra, esta proporção diminui e aumenta, não havendo um equilíbrio ou crescimento/decrécimo contínuo dos casos em que a fuga do denunciado foi sinalizada.

Gráfico 10c:

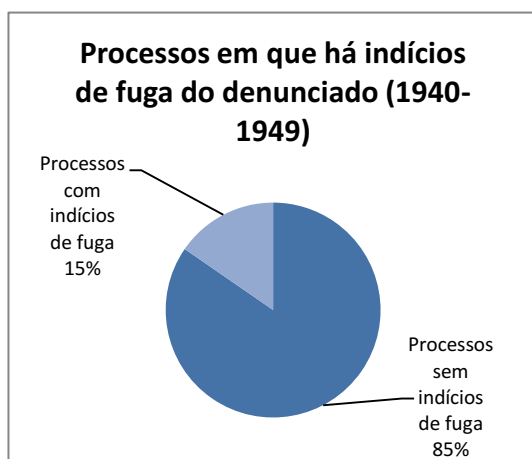


Gráfico 10d:

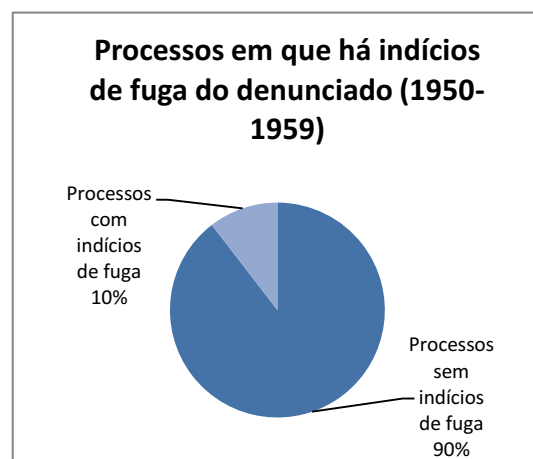


Gráfico 10e:

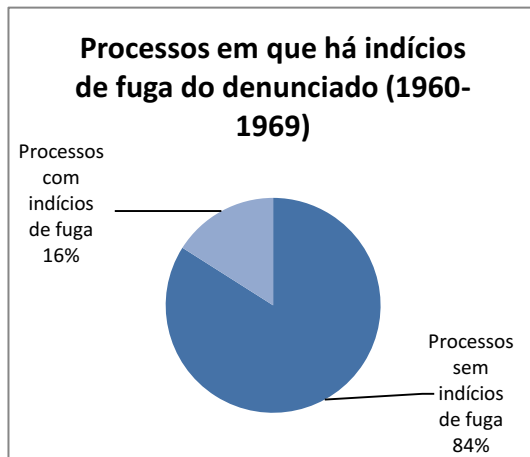
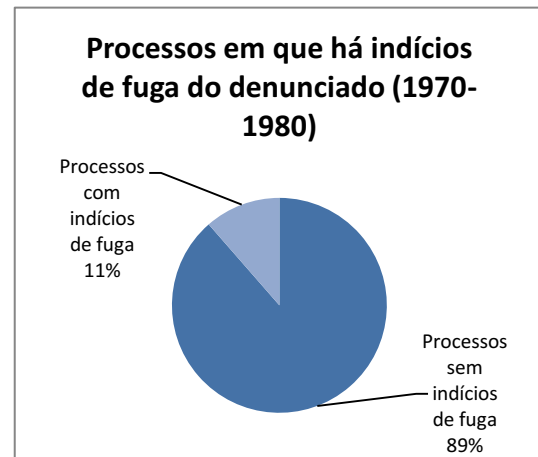


Gráfico 10f:



11. Processos com formulário de exame de corpo de delito

Apesar da dificuldade de aferição daquela que é considerada como prova material, nos casos de crime de sedução, principalmente devido à existência de hímen complacente, entre outros, o exame de corpo de delito era considerada a principal forma de comprovar o desvirginamento da vítima. Na maioria dos casos, o exame era feito logo que a denúncia era registrada. Apenas uma das ofendidas se recusou a fazer o exame e não é possível precisar por que o exame não foi feito em todos os casos analisados. Em apenas um exame ficou constatada a existência de hímen complacente; em todos os outros casos (em que se tem registro do exame de corpo de delito) foi identificada a ruptura da membrana himenal, ou seja, a não-virgindade da vítima.

No primeiro gráfico apresentado abaixo, 11a, observa-se a proporção de processos em que o exame encontra-se entre as peças do documento. No segundo gráfico, 11b, a proporção aparece em forma numérica, indicando quantos processos foram analisados e em quantos existe o formulário do exame durante o período analisado (nas primeiras colunas), e distribuídos nas décadas analisadas (nas colunas seguintes). Os gráficos 11c, 11d, 11e e 11f apresentam a proporção dos processos em que existe o exame distribuídos, em cada década analisada, em relação ao total da amostragem.

Gráfico 11a:

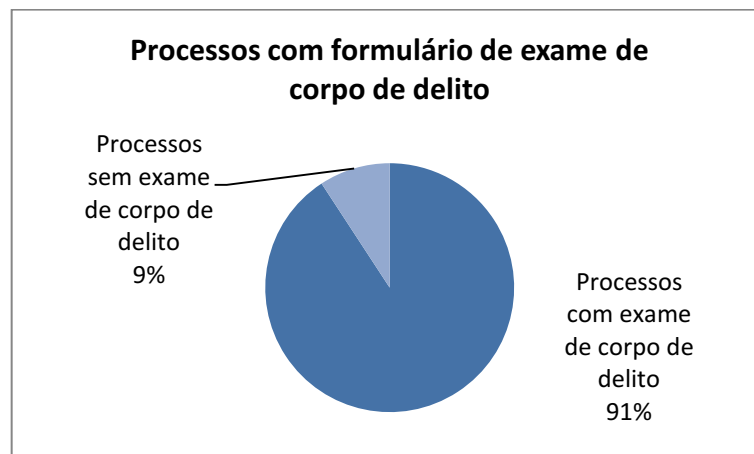


Gráfico 11b:

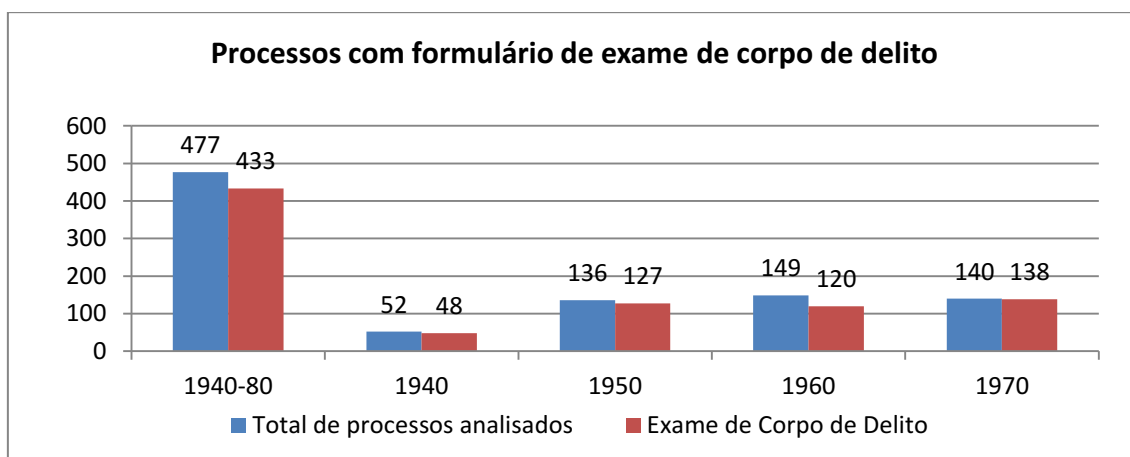


Gráfico 11c:

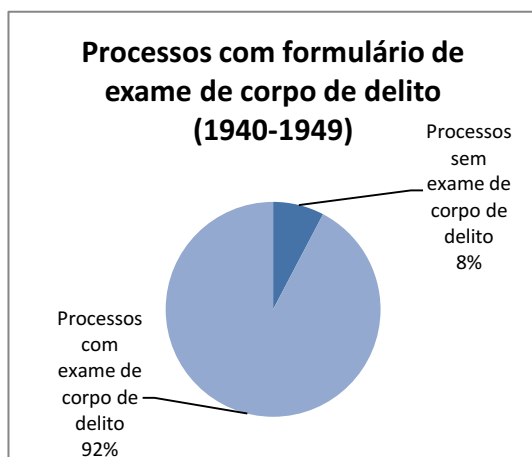


Gráfico 11d:

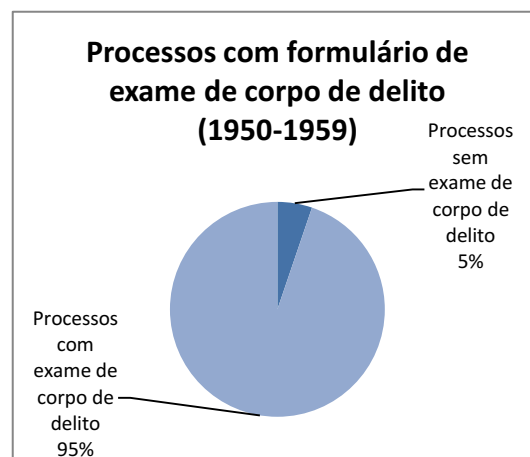


Gráfico 11e:

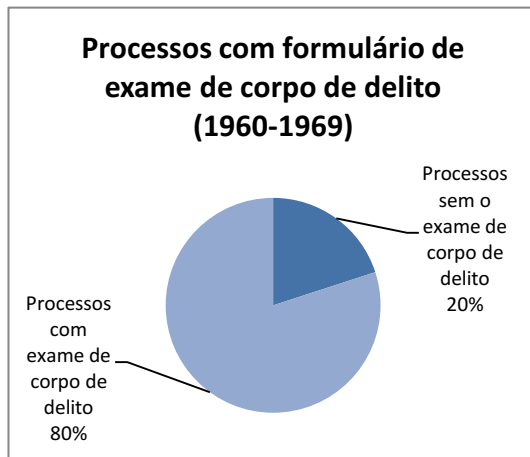
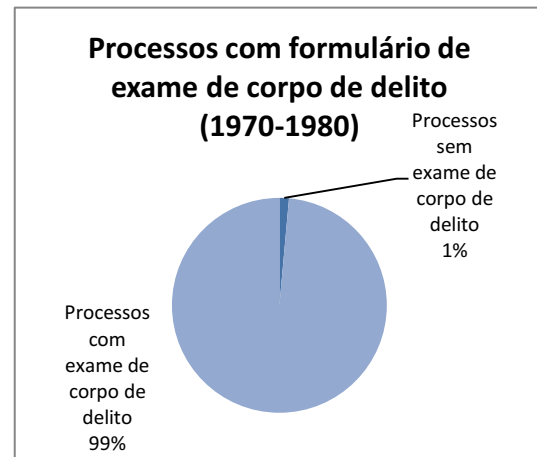


Gráfico 11f:



12. Processos em que há registro de gravidez

Durante a leitura dos processos, foi possível perceber, de acordo com os depoimentos, que algumas vítimas se viram obrigadas a relatar aos seus responsáveis legais que já não eram mais virgens, por estarem grávidas. Não é possível dizer quantos responsáveis legais tomaram conhecimento dos envolvimento sexual das vítimas antes da constatação da gravidez, em todo caso, todos alegaram terem ficado sabendo do ocorrido quando desconfiaram e/ou foram informados da gestação das ofendidas.

Os gráficos 12a, 12c, 12d, 12e e 12f apresentam a proporção de processos em que consta o registro de gravidez da vítima decorrente da alegada relação entre esta e o acusado. No primeiro, essa proporção diz respeito a todo o período analisado e nos gráficos seguintes, a proporção é distribuída de acordo com cada década analisada. Já o gráfico 12b apresenta os dados em forma numérica, apresentando o número de processos em que a gravidez da vítima foi registrada durante todo o período analisado nas primeiras colunas e, nas colunas seguintes, a quantidade de registros em cada década observada.

Gráfico 12a:

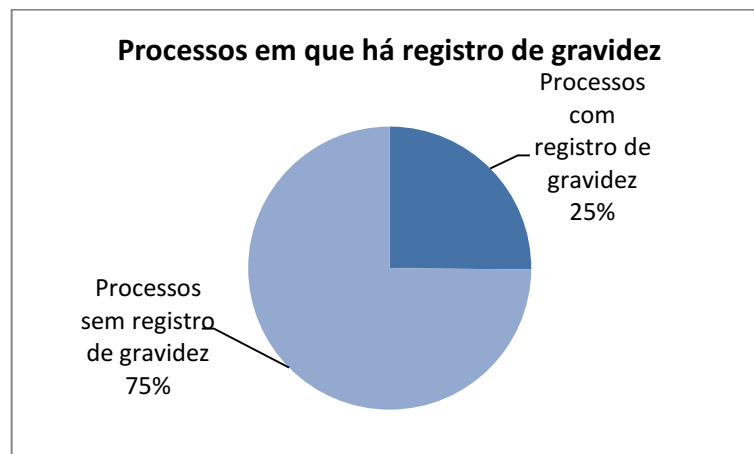


Gráfico 12b:

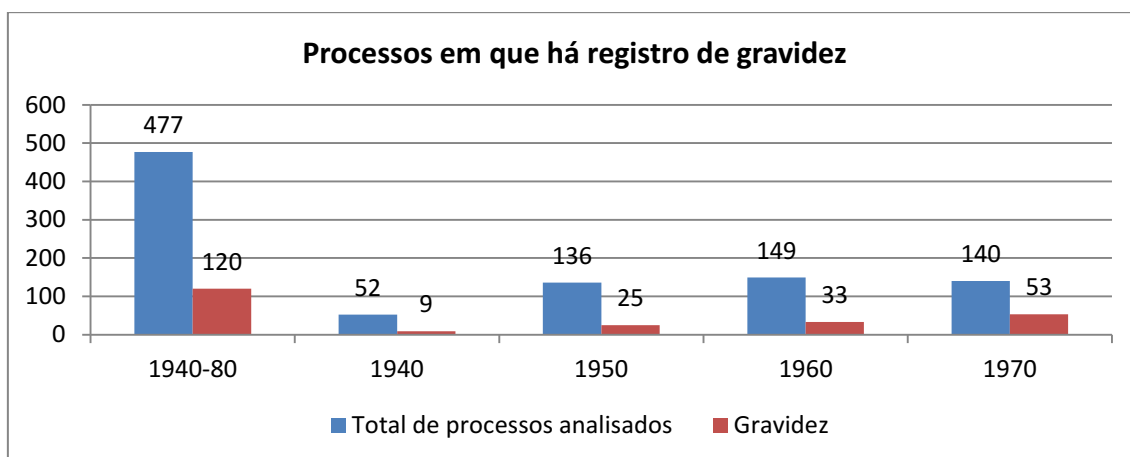


Gráfico 12c:

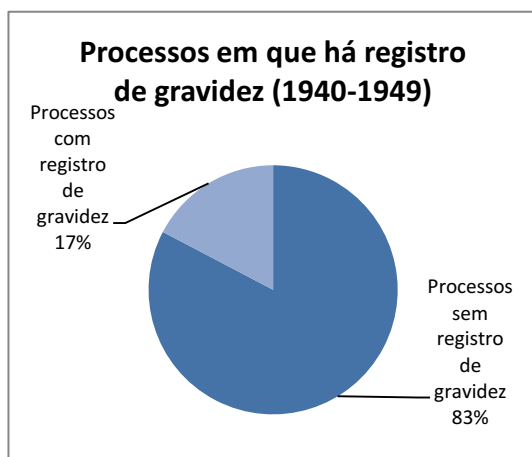


Gráfico 12d:

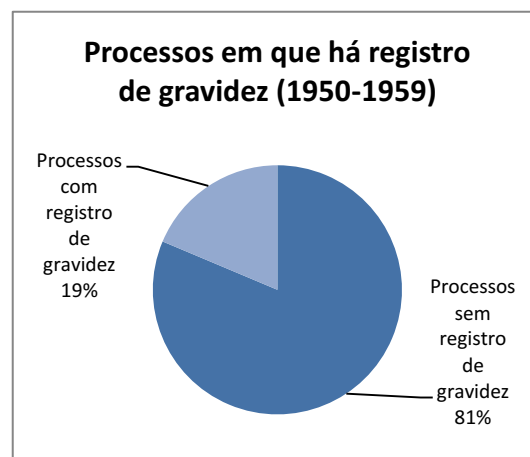


Gráfico 12e:

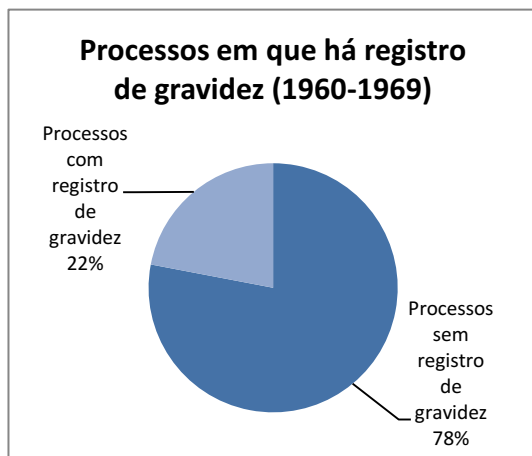
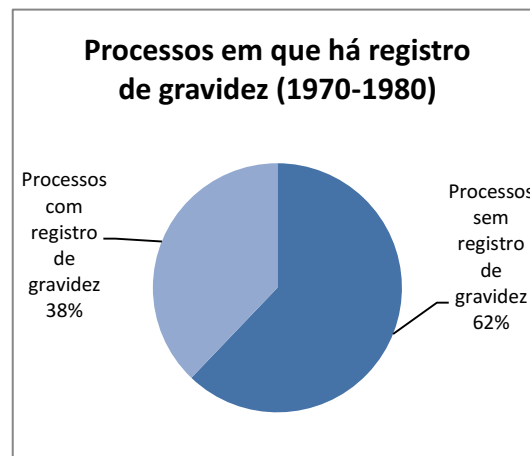


Gráfico 12f:



13. Processos em que há registro de exame de idade

Para se caracterizar judicialmente o crime de sedução, a comprovação da idade da vítima era essencial, uma vez que o dispositivo jurídico especificava a idade da vítima entre dezoito e catorze anos. Diante da dificuldade de provar a idade de algumas ofendidas (devido à falta de registro civil e/ou batismo religioso), o Exame de Idade era feito pelos peritos legais para confirmar a idade aproximada da vítima.

Como observamos nos gráficos 13a e 13b, em 17% dos casos, ou seja, em 83 dos 477 processos analisados, foi necessária tal averiguação. Na sequência, percebemos nos gráficos 19c, 13d, 13e e 13f que a proporção de processos em que existe o registro de exame de idade teve uma alta nos 1950, chegando a aparecer em 31% dos processos analisados e nos anos 1970, última década analisada, em nenhum dos casos protocolados existe o registro de tal exame. Tal lacuna, além de indicar que o exame cai em desuso, pode levar a pensar que a idade deixa de ser aferida menos pelo exame de saúde do que pelo registro de nascimento, levando a crer que o número de crianças registradas no nascimento cresceu consideravelmente no final dos anos 1950 e nos 1960.

Gráfico 13a:

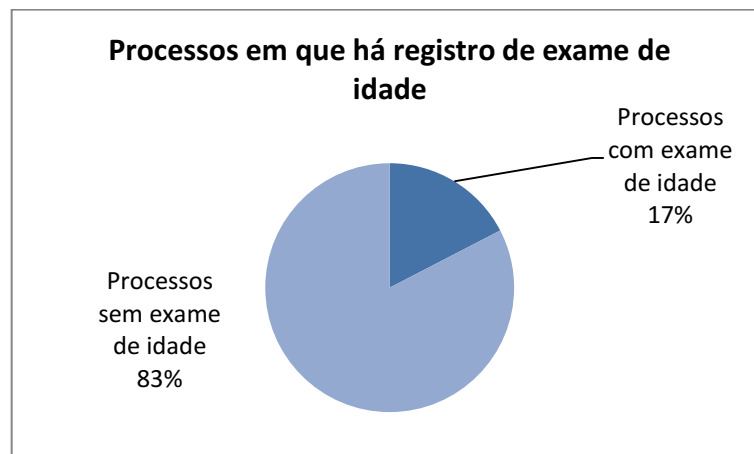


Gráfico 13b:

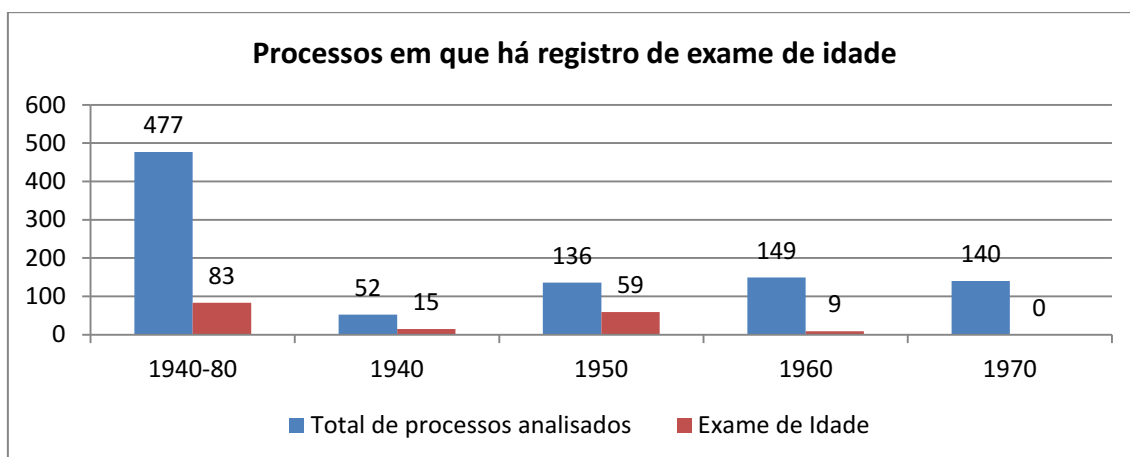


Gráfico 13c:

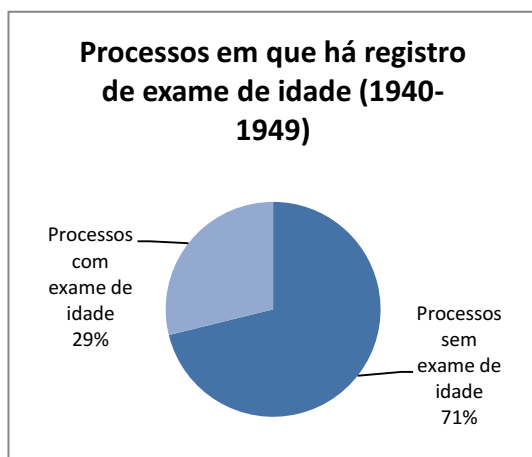


Gráfico 13d:

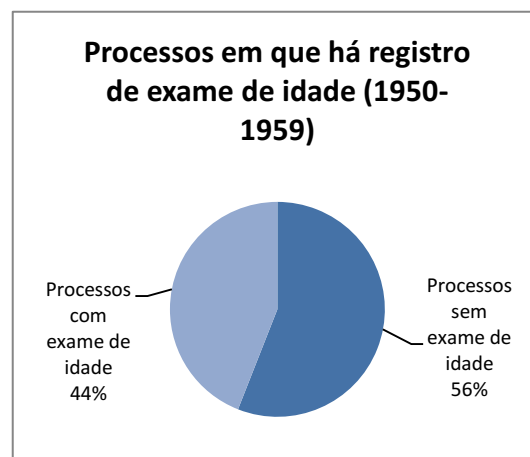


Gráfico 13e:

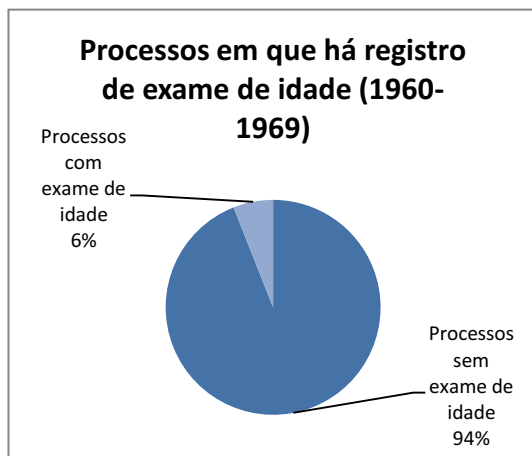
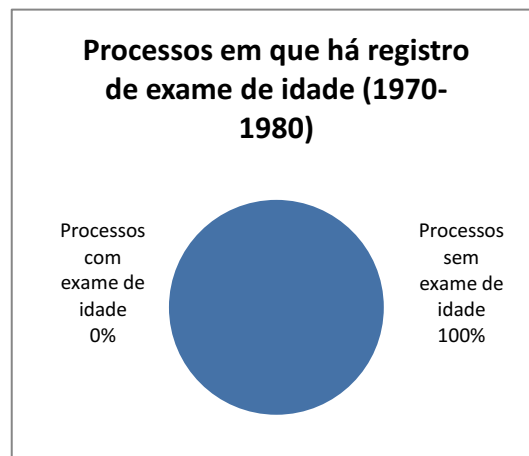


Gráfico 13f:



14. Processos em que consta atestado de pobreza

Conforme observamos nos gráficos 14a e 14b, abaixo, na maioria dos processos, a vítima e/ou seu representante legal se declararam pobres para efeitos legais e pediram que o atestado de pobreza fosse anexado ao processo. De acordo com os gráficos, em 78%, ou seja, 348 dos 477 casos analisados, o atestado encontra-se entre as peças iniciais dos processos. Nos gráficos 14c, 14d, 14e e 14f, essa proporção aparece distribuída nas décadas analisadas, indicando que a proporção de processos com o referido atestado manteve-se próxima de uma média durante o período analisado.

Gráfico 14a:

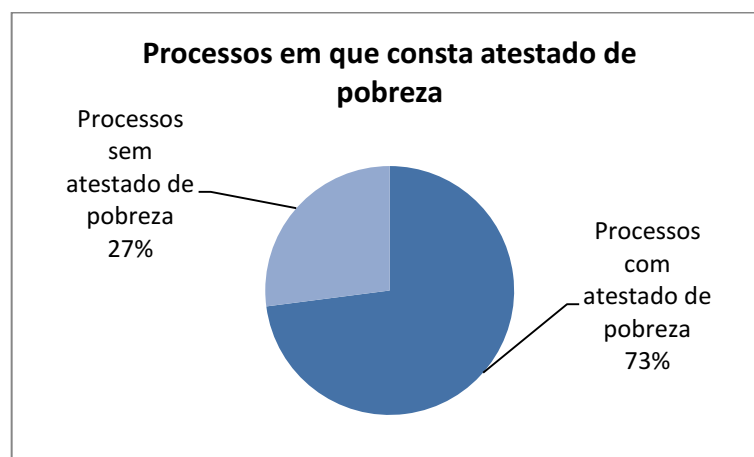


Gráfico 14b:

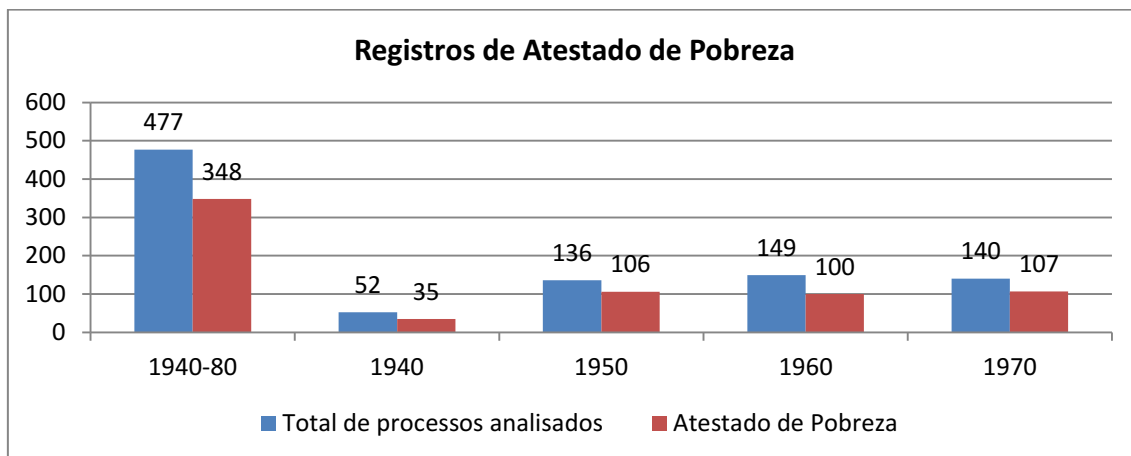


Gráfico 14c:

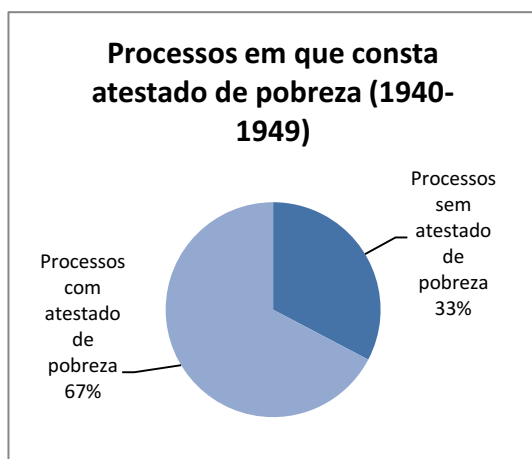


Gráfico 14d:

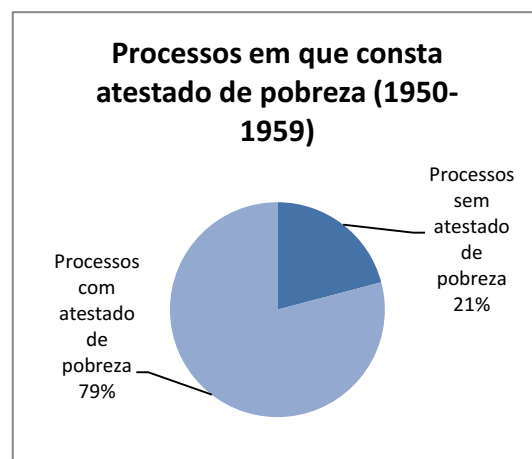


Gráfico 14e:

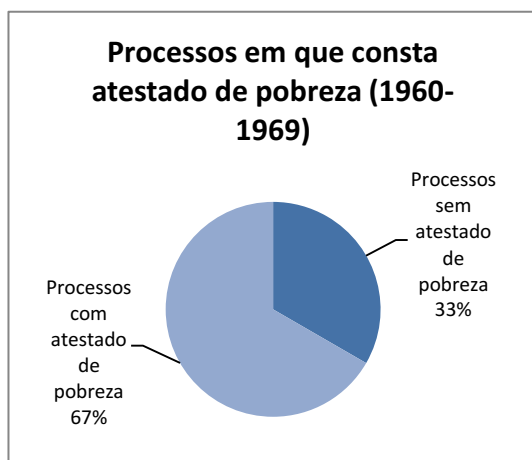
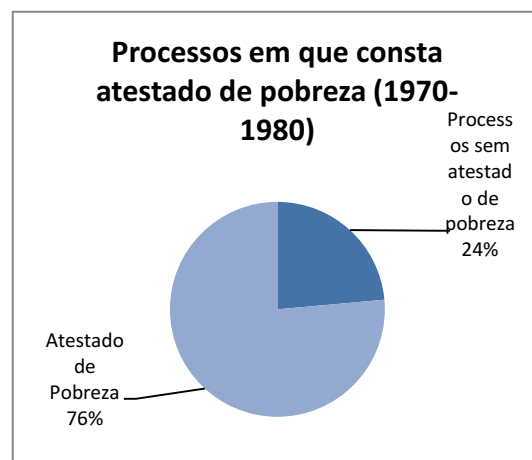


Gráfico 14f:



15. Processos em que é decretada prisão preventiva

Os gráficos 15a e 15b, abaixo, indicam que a prisão preventiva do indiciado foi decretada em 6% dos casos analisados. Ou seja, em 33 dos 477 processos selecionados, foi decretada a prisão do acusado também para evitar que este, por qualquer motivo, deixasse de responder pelo crime denunciado. Tal dispositivo costuma ser usado pela justiça para os casos em que a fuga do indiciado não é incomum e poderia acarretar em prejuízo para os esclarecimentos do inquérito. Nota-se, nos gráficos 15c, 15d, 215e e 15f, que a proporção dos casos em que foi pedida a prisão do indiciado aumentou e diminuiu no decorrer das décadas, não sendo possível estabelecer um padrão das solicitações ao longo do ano. Na última década analisada, nenhum pedido de prisão preventiva foi realizado. Nela, algumas evidências se desvanecem, como o registro de exame de idade, outras se multiplicam, como o registro de denúncia improcedente e de falta de provas. Seria possível pensar que a ocorrência já não carregasse o mesmo sentido, peso ou valor social?

Gráfico 15a:

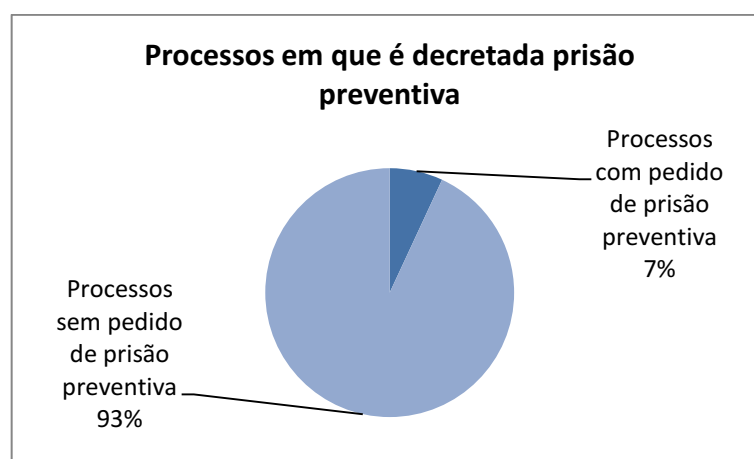


Gráfico 15b:

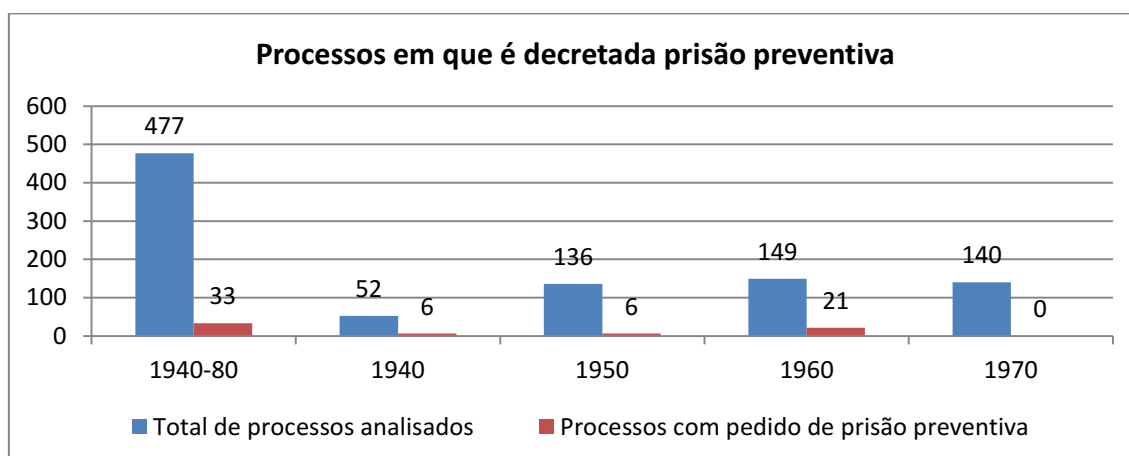


Gráfico 15c:

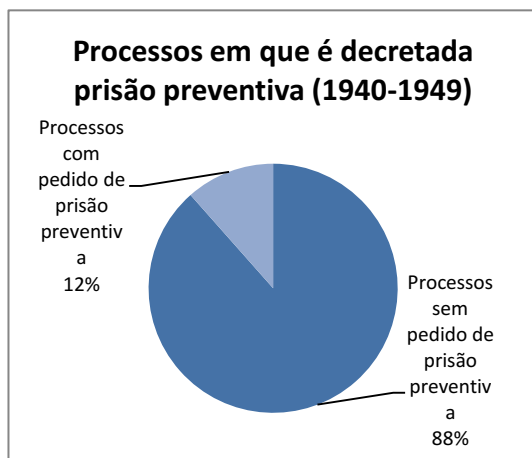


Gráfico 15d:

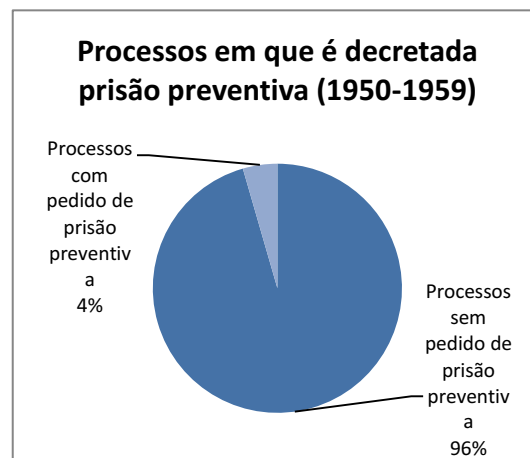


Gráfico 15e:

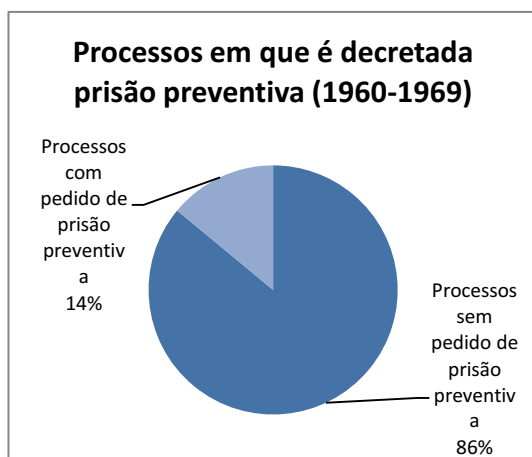
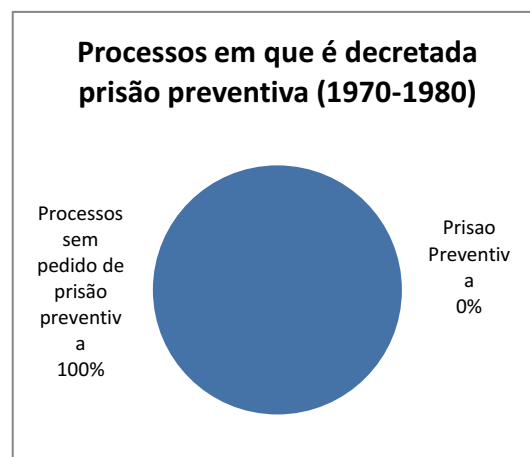


Gráfico 15f:



16. Processos em que o indiciado é menor

Apesar do Art. 23. determinar que, independente do sexo ou gênero, “os menores de dezoito anos são penalmente irresponsáveis”, foram identificados dentre os processos de crime de sedução disponíveis no Acervo de Processos Criminais do CDHIS cerca de 40 processos em que o indiciado possui idade inferior à referida. Conforme o gráfico 16a, isto representa aproximadamente 8% do total de processos analisados. Como observamos no gráfico 16b, a maioria dos casos sinalizados foram protocolados na década de 1950, somando 17 dos 40 processos selecionados.

Gráfico 16a:

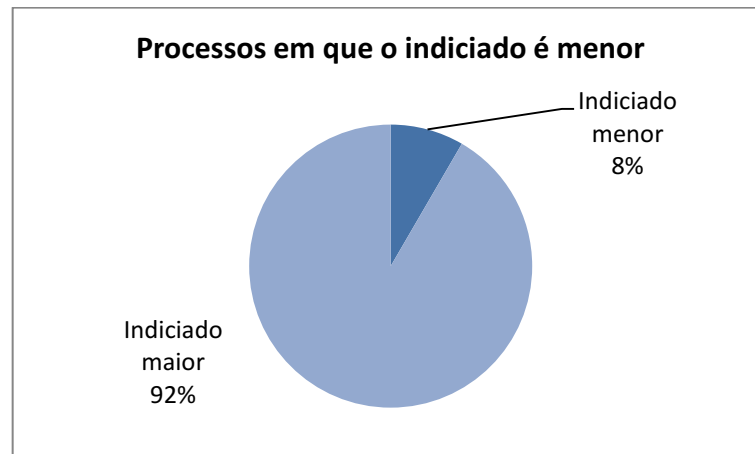
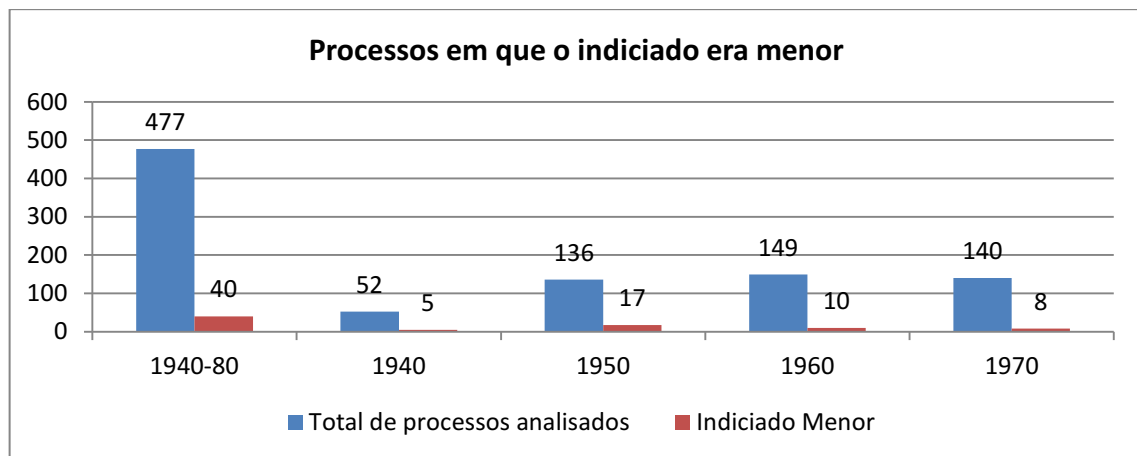


Gráfico 16b:



17. Penas fixadas em meses

Conforme o Art. 217 do Código Penal de 1940, a pena para os casos de crime de sedução seria de reclusão de dois a quatro anos, ou seja, de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses. Entretanto, como observamos no gráfico 17a, foram sentenciadas penas que variavam de doze até 66 (sessenta e seis) meses de reclusão. Infelizmente, por não darem a ler o cálculo do tempo que o réu deveria ser penalizado nos termos dos processos, não foi possível apreender os motivos que levaram os juízes a aplicarem, na Comarca de Uberlândia, uma pena maior ou menor do que aquela especificada no texto jurídico.

Apesar disso, nota-se, a partir dos dados coletados traduzidos nos gráficos, que a maioria dos indiciados condenados teve a menor pena aplicável de acordo com o Art. 217 (24 meses), independente de terem-na cumprido.

Gráfico 17a:

